

## **SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

### **EDITAL Nº 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 ADESÃO DE MÉDICOS AO PROGRAMA DE PROVISÃO DE MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL**

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (SGTES/MS), considerando as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369/ MS/ MEC, de 8 de julho de 2013, torna pública a realização de chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil para adesão ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL, para fins de alocação nas vagas ociosas de cooperação com organismo internacional, conforme estabelecido neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem por objeto realizar chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil, nos termos do art. 13, §1º, inciso I da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e do art. 18, §1º, inciso I, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações, para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, para fins de alocação nas vagas ociosas de cooperação com organismo internacional, indicadas nos anexos II e III, nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de aperfeiçoar médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino serviço.

#### **2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**

2.1. Poderão participar do chamamento público promovido pelo presente Edital, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, apenas médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País.

2.2. Constituem requisitos para a participação dos médicos de que trata o item 2.1:

2.2.1. Possuir diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente; ou possuir diploma de graduação em medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

2.2.2. Possuir habilitação em situação regular para o exercício da medicina, mediante registro junto a Conselho Regional de Medicina (CRM) no Brasil;

2.2.3. Não ser participante de programa de residência médica;

2.2.4. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período de vigência do Projeto;

2.2.5. Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Projeto; e

2.2.6. Estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil.

2.3. Para fins de comprovação do disposto nos subitens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5, o médico participante prestará declaração negativa de vínculo, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei.

2.4. Para fins de comprovação do cumprimento do disposto no item 2.2.3, na hipótese de ser participante de programa de residência médica, o médico interessado terá 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da localidade em que será alocado para participar do Projeto, para enviar à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil o comprovante do seu pedido de desligamento formalizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2.4.1. O documento de que trata o item 2.4. deverá ser enviado à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por via eletrônica, pelo médico participante através do endereço eletrônico: [maismedicos@sauder.gov.br](mailto:maismedicos@sauder.gov.br).

2.5. Não será aceita a inscrição de médicos que já participam do Projeto Mais Médicos para o Brasil ou do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), ou seja, que constem como ativos no SGP em qualquer dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde.

2.6. Será vedada a adesão de candidatos que participaram de quaisquer das chamadas públicas anteriores do Projeto Mais Médicos para o Brasil ou do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), conforme respectivos Editais, que tenham sido desligados por descumprimento de normas editalícias ou das regras normativas dos Programas.

2.7. Será vedada a inscrição dos médicos que tenham sido validados e que não iniciaram suas ações de aperfeiçoamento em seleções anteriores, ou que se desligaram voluntariamente a qualquer tempo do Projeto Mais Médicos ou do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, no prazo de 6 (seis) meses anteriores à data de início da inscrição na presente seleção.

2.7.1. O prazo estabelecido no subitem 2.7 será contado da data fixada para o início das ações de aperfeiçoamento ou contados do desligamento voluntário deferido pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil via Sistema de Gerenciamento de Programas - SGP nas seleções anteriores.

2.7.2. Na hipótese de desligamento voluntário do Projeto Mais Médicos para o Brasil em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, será exigida do médico participante a restituição dos valores recebidos a título de ajuda de custo e passagens aéreas nos termos do art. 22, § 8º, da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013, acrescidos de atualização monetária, por via administrativa e/ou judicial, inclusive inscrição do nome do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

2.7.3. O médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil que se desligou voluntariamente, no período entre 180 (cento e oitenta) dias e 720 (setecentos e vinte) dias de participação no Projeto, caso venha a aderir ao Projeto nesta seleção, não terá direito a recebimento da ajuda de custo, nem custeio de deslocamento de que trata a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 08 de julho de 2013.

2.7.4. O médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil que tenha sido desligado voluntariamente, com mais de 720 (setecentos e vinte) dias de participação no Projeto, caso venha a aderir ao Projeto nesta seleção, terá direito a recebimento de nova ajuda de custo correspondente a 01 (uma) bolsa-formação de que trata a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 08 de julho de 2013, independente do município em que foi alocado.

2.8. Não poderão aderir a este Edital, em qualquer dos perfis, profissionais ativos no SGP como gestores municipais ou de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI).

2.9. Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos médicos que participarem do Projeto Mais Médicos para o Brasil encontram-se previstos na Lei nº 12.871/2013, no Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013, Resoluções da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil e demais atos regulamentares e editais correspondentes, normativos do Sistema Único de Saúde e na legislação brasileira em geral.

2.10. Em caso de pagamento indevido da bolsa-formação, inclusive por motivos de temporalidade entre pedido de desligamento do profissional, seu deferimento e o processamento da folha de pagamento, o Ministério da Saúde adotará os procedimentos de cobrança para restituição ao Erário.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA ESCOLHA DO LOCAL DE ATUAÇÃO NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

#### 3.1. REGRAS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1. As inscrições para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão efetuadas via internet, através do Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), acessível pelo endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

3.1.2. A inscrição será disponibilizada apenas para os profissionais médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, que possuam inscrição junto a Conselho Regional de Medicina no Brasil, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, tendo em vista a necessidade imediata de início da atividades.

3.1.3. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do médico interessado, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais normativas do Programa Mais Médicos, disponíveis no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, além das normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.4. No ato de inscrição, o médico interessado deverá preencher formulário eletrônico com as informações constantes neste Edital, com necessária indicação do endereço domiciliar, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

3.1.5. Efetivada a inscrição, o interessado não poderá alterar os dados por ele registrados no formulário eletrônico, sendo considerado como válido apenas o último registro com confirmação dos dados realizados pelo candidato no SGP.

3.1.6. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do interessado. A ausência de informações, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados solicitados poderá acarretar a invalidação da adesão, bem como atrasos no pagamento ou o não recebimento da bolsa, em caso de futura alocação.

3.1.7. Para que seja efetivada a sua inscrição, o médico deverá preencher o formulário eletrônico e selecionar a opção "salvar" em todas as etapas de preenchimento no SGP, gerando o comprovante de inscrição.

### 3.2. DA ESCOLHA DO LOCAL DE ATUAÇÃO

3.2.1. Após a confirmação da inscrição, o SGP disponibilizará a tela para escolha do Município/DSEI para alocação.

3.2.2. O candidato poderá escolher o município/DSEI para alocação, de imediato, após confirmação de inscrição, ou a qualquer momento dentro do período indicado no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

3.2.3. O direito à alocação se dará pelo critério de prioridade no acesso ao SGP e confirmação da escolha do Município/DSEI, gerando o comprovante de alocação e emitido o Termo de Adesão e Compromisso, conforme minuta do Anexo I. O interessado que primeiro efetivar eletronicamente a opção pelo Município/DSEI terá direito à vaga, estando automaticamente alocado.

3.2.4. Confirmada a escolha do Município/DSEI de alocação, não será possível a alteração.

3.2.5. Não poderão realizar inscrição e nova escolha de Município/DSEI, os interessados que já tenham logrado êxito na alocação.

3.2.6. As informações prestadas no ato de inscrição e a escolha do Município/DSEI através do sistema SGP são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após confirmadas as ações de inscrição e alocação.

3.2.7. A alocação é condicionada à existência de vagas disponíveis, ainda que concluída a inscrição.

3.2.8. O Termo de Adesão e Compromisso representa concordância, por parte do médico participante, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas para o Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médicos para o Brasil.

3.2.9. O Termo de Adesão e Compromisso somente gerará efeitos a partir da homologação da alocação realizada pelo Gestor Municipal, quando da apresentação do profissional no município para início das atividades, na forma disciplinada neste Edital.

3.2.10. A confirmação do interesse em participar do Projeto Mais Médicos para o Brasil através do aceite do Termo de Adesão e Compromisso é irretratável, não sendo admitidas alegações de erros e nem a alteração da manifestação de vontade.

3.2.11. A SGTES/MS não se responsabiliza por inscrições e escolha do local de atuação no SGP não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica e da natureza que impeçam a transferência de dados.

3.2.12. A SGTES/MS divulgará a relação dos médicos aderidos e respectivas alocações, conforme o cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

### 4. DA ESCOLHA DO LOCAL PARA ALOCAÇÃO.

4.1. A SGTES/MS publicará por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, a relação de Municípios/DSEI e respectivas vagas disponíveis, para que os médicos interessados, que atendam aos requisitos deste Edital, efetuem inscrição e realizem a escolha de local para alocação, para fins de adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil e execução das ações de aperfeiçoamento.

4.2. Compete à SGTES/MS a definição das vagas disponíveis provenientes da cooperação com organismo internacional para fins de adesão dos médicos, segundo as regras do Programa Mais Médicos, nos termos deste Edital.

4.3. Para fins de escolha do Município/DSEI pelos profissionais médicos com inscrição confirmada, os locais de atuação estão classificados conforme perfis descritos:

4.3.1. **PERFIL 1:** áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos municípios dos grupos III e IV do PAB fixo conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e disposto na Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que não se encaixam nos demais perfis;

4.3.2. **PERFIL 2:** áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos municípios do grupo II do PAB fixo conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e disposto na Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que não se encaixam nos demais perfis;

4.3.3. **PERFIL 3:** áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza das Capitais e Regiões Metropolitanas, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

4.3.4. **PERFIL 4:** áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos municípios do grupo I do PAB fixo conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e disposto na Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que não se encaixam nos demais perfis;

4.3.5. **PERFIL 5:** municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;

4.3.6. **PERFIL 6:** áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos municípios que estão em regiões de vulnerabilidade (Vale do Ribeira, Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri, Municípios com IDH-M baixo ou muito baixo e Região do Semiárido), que não se encaixam nos demais perfis;

4.3.7. **PERFIL 7:** Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico [www.mds.gov.br/sagi](http://www.mds.gov.br/sagi); e

4.3.8. **PERFIL 8:** Área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/ SESAI/ MS).

4.4. A numeração dos perfis indica a ordem decrescente de vulnerabilidade dos municípios, sendo, portanto, os de Perfil 8 de maior vulnerabilidade e os de Perfil 1 de menor vulnerabilidade.

4.5. No caso dos médicos inscritos que integram Equipes de Saúde da Família e estejam registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) entre as competências de outubro/2017 a outubro/2018, a escolha das localidades para realização das ações de aperfeiçoamento somente estará disponível observados os seguintes critérios:

4.5.1. O médico que integrar Equipe de Saúde da Família situada em Município de determinado Perfil somente poderá escolher Município situado em perfis subsequentes, observando-se a sequência definida no item 4.3; e

4.5.2. Na hipótese de o médico integrar Equipe de Atenção Básica situada no Perfil 7, nos termos do subitem 4.3.7, apenas será possível a escolha de áreas deste mesmo perfil ou perfil 8.

4.5.2.1. Para efeito de aplicação da regra do subitem 4.5.2, fica vedada a escolha de municípios que o participante atuou entre as competências outubro/2017 a outubro/2018.

4.5.3. Na hipótese de o médico integrar Equipe de Atenção Básica situada no Perfil 8, nos termos do subitem 4.3.8, apenas será possível a escolha de áreas deste mesmo perfil.

4.6. Caso o profissional médico tenha mudado de Equipe de Saúde da Família com alteração de Município, será considerado, para efeito de aplicação da regra do subitem 4.5, o Município de registro com perfil mais vulnerável no SCNES, conforme ordem de vulnerabilidade indicada no subitem 4.4.

4.7. Na situação em que os médicos aderidos sejam cônjuges ou companheiros entre si e venham a ser alocados no mesmo Município/DSEI, apenas um fará jus ao recebimento da ajuda de custo de que trata o art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e respectivas alterações.

4.8. Para os fins deste Edital, aplica-se aos médicos inscritos a Portaria Interministerial nº. 266/MS/MPOG, de 24 de julho de 2013, quanto à definição de cônjuge ou companheiro e respectivos documentos que comprovem tais vínculos.

4.9. Conforme a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS) é responsável por executar os cuidados primários de forma diferenciada, construindo um modelo de atenção à saúde adaptado à realidade e às condições de vida dos diversos povos indígenas.

4.9.1. As atividades de atenção básica realizadas pelo médico, no âmbito do DSEI, devem ser desenvolvidas especificamente dentro de área indígena com vistas a garantir a assistência continuada à saúde e propiciar o vínculo e integração com a comunidade.

4.10. As atividades de aperfeiçoamento dos médicos alocados em DSEI deverão ser adequadas de acordo com as entradas e as escalas das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e sua permanência no território poderá ocorrer por períodos de 32 horas semanais, 10 (dez), 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias, a depender da realidade local, devido às especificidades logísticas.

## 5. REGRAS ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO ATO DA VALIDAÇÃO DA ALOCAÇÃO.

### 5.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1.1. Publicada a lista dos médicos brasileiros formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado e respectivas alocações, deverão acessar o SGP, no período indicado no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, para inserção dos documentos de que trata o item 2.2 e respectivos subitens, que serão submetidos à validação pela SGTES/MS e pelo Gestor Municipal, observando as especificações abaixo indicadas:

- a) Cópia do diploma conforme descrito no subitem 2.2.1 desde Edital;
- b) Cópia do registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) declaração negativa de vínculo de serviço de que trata o subitem 2.2.5.
- d) Certidão de antecedentes criminais do local em que reside, ou residiu, nos últimos 6 (seis) meses.

5.1.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivos digitalizados para cada documento, em formato PDF, de tamanho máximo de 2,0 MB (dois MegaBytes), observadas as regras deste Edital.

5.1.1.2. Efetiva a inserção eletrônica dos documentos de que trata o item 5.1.1, o médico brasileiro formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado deverá apresentar-se no Município/DSEI, no período indicado no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, observando as regras deste item 5, para validação da alocação, pelo Gestor Municipal.

5.1.1.3. Além da entrega dos documentos de que trata o item 2.2. deste Edital, quando da apresentação no Município/DSEI de alocação, o médico deverá portar 2 (duas) vias do referido Termo de Adesão e Compromisso para a assinatura própria e pelo Gestor Municipal, devendo, após assinado inseri-lo no SGP.

5.1.1.4. Os períodos para inserção eletrônica no SGP e apresentação pessoal dos documentos no Município/DSEI de que trata este item 5 são únicos, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

5.1.2. Além da inserção no SGP, os documentos deverão ser entregues fisicamente em fotocópias ao Gestor Municipal, em sua totalidade, em original e fotocópia ou fotocópia autenticada, sob pena de invalidação da adesão.

5.1.2.1. A entrega deverá ser presencial pelo médico, não sendo admitida a entrega por procurador ou representante.

5.1.3. Todos os documentos entregues na oportunidade da validação da alocação - anexados no sistema SGP e apresentados fisicamente - deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias a avaliação pela SGTES/MS e pelo Gestor Municipal da veracidade e legitimidade, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais, quando requeridos, sob pena de invalidação da adesão.

5.1.4. A SGTES/MS não se responsabiliza por inviabilidade de inserção dos documentos no SGP não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica e da natureza que impeçam a transferência de dados.

Não serão validadas as inscrições cujas formalidades e documentos não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, bem como às normas regulamentadoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

5.1.5. A participação do médico no Projeto Mais Médicos para o Brasil, somente será considerada validada com a efetiva entrega de todos os documentos e respectiva conformidade com as exigências legais e editalícias, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e respectivo cronograma.

5.1.6. A SGTE/MS, na condição de gestora do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e o Gestor Municipal procederão à análise dos documentos apresentados pelos médicos inscritos e aderidos, para fins de validação, e somente examinará a validade dos documentos apresentados conforme os prazos estabelecidos neste Edital e respectivos cronogramas divulgados no site <http://maismedicos.gov.br>.

## 5.2. DA VALIDAÇÃO DA ALOCAÇÃO.

5.2.1. Cabe ao Gestor Municipal, no momento da apresentação do médico para entrega dos documentos, verificar a veracidade dos mesmos, acessar o SGP e confirmar a validação da alocação.

5.2.2. Não serão validadas as alocações cujas formalidades e documentos não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, bem como às normas regulamentadoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

5.2.3. Ainda que já em condição de participante do Projeto, o candidato poderá ter a adesão invalidada ou ser desligado, se constatadas pela SGTE/MS inconsistências na inscrição no SGP e documentos apresentados, ou inconformidade da documentação com a legislação do Projeto ou com as regras deste Edital.

## 6. DA OCUPAÇÃO DA VAGA. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES. DA HOMOLOGAÇÃO PELO GESTOR.

6.1. Somente mediante a validação da vaga nos termos do subitem 5.2.1 considera-se confirmado pelo médico o interesse na sua alocação, estando apto ao início das atividades conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

6.2. Quando da apresentação para o início das ações de aperfeiçoamento, o Gestor Municipal deverá acessar o SGP para a homologação da adesão, nos termos do cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se a alocação foi validada e homologada, no prazo estabelecido no cronograma, podendo implicar a perda do direito à adesão.

6.4. Após a validação e homologação, será disponibilizado no perfil do candidato no SGP extrato confirmando a validação e homologação realizada pelo Gestor Municipal.

6.5. O médico que não comparecer ao Município para fins de validação da alocação e para início das atividades, nos prazos estabelecidos em cronograma, ou não atender aos requisitos editalícios para validação e homologação, será excluído da seleção. Neste caso, a vaga poderá ser disponibilizada para opção por outro candidato, a critério da SGTE/ MS.

6.6. A inserção correta dos dados bancários no SGP deverá ser realizada até o início das atividades, e a incorreção ou ausência dessa informação implicará a inviabilidade ou atraso no pagamento da bolsa-formação e/ou da ajuda de custo.

6.7. Os direitos e deveres do médico participante, do ente federativo e do Ministério da Saúde, no âmbito do Programa de que trata este Edital, somente surtirão efeitos quando efetivada a homologação nos termos do subitem 6.2.

6.8. Exceto na situação em que o ente federativo desista da adesão, sem justo motivo, ou venha a ser descredenciado do Projeto por decisão da Coordenação Nacional, não será permitida realocação ou remanejamento do médico no âmbito do Projeto.

## 7. DAS AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

7.1. O aperfeiçoamento dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil dar-se-á por meio de mecanismos de integração ensino-serviço, com a participação em curso de especialização e atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos do disposto na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e respectivas alterações e Resoluções da Coordenação do Projeto.

7.2. Compete à gestão do Projeto a definição do Município em que o médico desenvolverá as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a instituição em que realizará o curso de especialização.

7.3. Os médicos participantes do Projeto realizarão curso de especialização em atenção básica à saúde, que será oferecido pelas instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), de acordo com as regras estabelecidas pela instituição organizadora do curso e conforme Resolução nº 2, de 26 de outubro de 2015, da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que dispõe sobre o caráter educacional dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde.

7.4. Os profissionais que se enquadarem nos critérios descritos na Resolução nº 3, de 2 de outubro de 2015, da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil e suas alterações, poderão ser dispensados da especialização e matriculados no Segundo Ciclo Formativo, mediante requerimento assinado pelo candidato

e apresentação de documentos em fotocópias enviados por via postal com Aviso de Recebimento (AR) endereçada à Coordenação Geral de Execução das Ações Pedagógicas (CGEAP) do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS/SGTES/MS - Ministério da Saúde - Edifício PO700 - 4º Andar - SRTVN 702 -Brasília/DF - CEP: 70719-040, com a identificação na frente do envelope "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

7.5. As ações de aperfeiçoamento dos médicos participantes serão realizadas com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no curso de especialização e nas atividades que envolverão ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial na modalidade integração ensino-serviço nas unidades básicas de saúde no Município, respeitando as possibilidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica e as peculiaridades da assistência em DSEI's.

7.6. As atividades de pesquisa, ensino e extensão dos médicos participantes serão supervisionadas por profissional médico, conforme regras pertinentes ao Projeto.

7.7. As atividades de pesquisa, ensino e extensão dos médicos participantes para o Projeto Mais Médicos para o Brasil dar-se-ão na forma disciplinada na Portaria Conjunta nº 1/SGTES/MS/SESU/MEC, de 21 de janeiro de 2014, e eventuais alterações, e nas Resoluções da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e as ações de aperfeiçoamento terão prazo de 36 (trinta e seis) meses.

## 8. DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES NO PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL.

8.1. Para a execução das ações de aperfeiçoamento no âmbito do Projeto será concedida aos médicos participantes bolsa-formação com valor mensal de R\$ 11.865,60 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), que poderá ser paga pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis apenas na hipótese prevista na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e respectivas alterações.

8.1.1. Será descontado, para fins previdenciários, para os médicos participantes que se enquadrem como contribuintes individuais nos termos da legislação do Projeto, o valor de R\$ 621,04 (seiscientos e vinte e um reais e quatro centavos), o que perfaz o recebimento líquido de R\$ 11.244,56 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

8.2. Para fins de recebimento da bolsa-formação, o médico participante deverá atender aos termos da Portaria Interministerial MS/MEC Nº 1.369, de 8 de julho de 2013, bem como:

- a) estar matriculado e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS);
- b) cumprir, semanalmente, 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades nas unidades básicas de saúde no Município ou carga horária condizente com as possibilidades conferidas pelas regras do Programa;
- c) manter atualizadas as informações das atividades desempenhadas no âmbito do Programa no SISAB, em conformidade com Portarias regulamentares deste sistema;
- d) ser titular de conta bancária na instituição financeira oficial federal definida pela Coordenação do Projeto;
- e) manter a regularidade e veracidade das informações pessoais, especialmente número de identificação civil (RG), número de cadastro de pessoa física (CPF), data de nascimento, filiação, dados bancários e endereço, no cadastro do SGP e do SIAPE; e f) ter as atividades de ensino-serviço validadas pelo Gestor Municipal e pela instituição de educação superior supervisora.

8.2.1. Os profissionais alocados em Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI terão diferenciada distribuição da carga horária semanal prevista na alínea "b" do item 8.2, conforme cronogramas de atividades estabelecidos junto à Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, para as atividades de ensino pesquisa e extensão, tendo em vista a especificidade logística para o desenvolvimento das atividades nessas localidades.

### 8.3.Do pagamento da bolsa-formação:

8.3.1. A bolsa-formação será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço, e proporcionalmente aos dias de desenvolvimento de atividades.

8.3.1.1. O pagamento da primeira bolsa-formação e eventuais benefícios dependerá da inclusão do profissional no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos- SIAPE, o que poderá não ocorrer no prazo regular, haja vista a data do fechamento do SIAPE e eventuais pendências cadastrais. Após o

fechamento do SIAPE, caso haja pendências relativas à inclusão de profissionais participantes do Projeto por meio deste Edital, a tentativa de inclusão seguirá nos meses subsequentes, até que seja efetivada com sucesso, viabilizando os pagamentos vinculados à participação no Projeto.

8.3.1.2. A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, no SGP.

Caso a alteração seja feita após a data de fechamento do SIAPE, a mesma será efetivada no mês subsequente.

8.3.1.3. Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação, a data de início das atividades informada exclusivamente no SGP, pelo Gestor Municipal, no ato da homologação do médico, não sendo admitidas solicitações de alteração de registro por outro meio. Assim, sugere-se que o profissional acompanhe o registro dessa informação, a fim de evitar qualquer prejuízo no pagamento da bolsa.

8.3.1.4. A regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá do preenchimento e atualização adequados de todos os dados pessoais, de contato, profissionais e bancários no SGP.

8.4. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional.

A ausência, ou o preenchimento incorreto de qualquer dos dados solicitados poderá acarretar atrasos no pagamento ou o não recebimento da bolsa.

8.4.1. Caso o participante não possua número do Programa de Integração Social - PIS, deverá acessar o site da Previdência Social para cadastro, e informação à Coordenação do Projeto, sob pena de inviabilizar o pagamento da bolsa-formação e/ou ajuda de custo.

8.4.2. A conta corrente deverá ser exclusivamente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação.

8.4.3. A inserção dos dados bancários corretos no SGP deverá ser realizada até o início das atividades, e a ausência ou incorreção de tais informações implicará a inviabilidade ou atraso no pagamento da bolsa-formação ou outros créditos eventuais que o médico participante do Projeto faça jus.

8.5. O médico participante e seus dependentes legais poderão ter as despesas com passagens custeadas pelo Ministério da Saúde para o deslocamento do endereço de origem, considerando seu domicílio declarado quando da realização de sua inscrição neste Edital, até o município de lotação do profissional, nos termos do artigo 4º da Portaria Interministerial MS/MPOG nº 266/2013.

8.5.1. Cada médico participante terá direito ao deslocamento de, no máximo, dois (2) dependentes.

8.5.2. Na hipótese em que o médico e o seu cônjuge ou companheiro tenham ambos a condição de médico participante do Projeto, o direito ao deslocamento de, no máximo, dois (2) dependentes de que trata o caput será concedido a apenas um dos médicos.

8.5.3. A passagem somente será fornecida nas situações em que o médico não permaneça na mesma Unidade da Federação de sua residência e deverá ser solicitada no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, conforme orientações da SGTES/MS.

8.5.4. A emissão das passagens para o deslocamento do médico participante será da responsabilidade da SGTES/MS, mediante a apresentação de informações e documentos solicitados nos termos da legislação do Projeto.

8.6. O Ministério da Saúde concederá ajuda de custo, que não poderá exceder a importância correspondente ao valor de 3 (três) bolsas-formação, destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante que não residir no Município para o qual for selecionado, considerando seu domicílio declarado quando da realização de sua inscrição neste Edital e será concedida, de acordo com a regulamentação da Coordenação do Projeto, nos termos do art. 22, §§ 3º ao 7º, da Portaria Interministerial nº 1.369/2013/MS/MEC e regras deste Edital.

8.6.1. Para fins de recebimento da bolsa e da ajuda de custo a que se referem os subitens 8.1 e 8.6 deste Edital, o médico participante deverá estar em situação regular com a Secretaria da Receita Federal.

8.6.2. Para percepção da ajuda de custo, o médico participante deverá acessar o SGP, por meio do site: <http://maismedicos.gov.br>, no prazo de 30 dias após a homologação que trata o subitem 6.1, para apresentar requerimento à Coordenação do Projeto. Além do requerimento, o médico deverá anexar no SGP: comprovante de residência anterior em seu nome, como, por exemplo; contrato de locação, boleto de conta de luz, água ou telefone, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores a inscrição

no Projeto, bem como, comprovante de residência atual, com prazo de até 30 (trinta) dias do início das ações de aperfeiçoamento no Município.

8.6.3. Caso os comprovantes de residência não estejam no nome do profissional, deverá ser anexada, junto ao documento apresentado, declaração do titular do imóvel, com firma reconhecida, que ateste o domicílio. No caso de contrato de locação deverá constar de forma legível a vigência, datas e assinaturas.

8.6.3.1. Aos médicos participantes que declararam domicílio no exterior no ato de sua inscrição, e que sejam isentos de declaração à Receita Federal, não se aplica o disposto no subitem 8.6.1, cabendo aos mesmos apenas requerer o pagamento da ajuda de custo através do sistema eletrônico do Projeto, no endereço: <http://maismedicos.gov.br>.

8.6.4. A ajuda de custo somente será concedida aos médicos participantes que comprovem a necessidade de mudança de domicílio em razão do município em que tenham sido alocados.

8.7. O médico participante enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na condição de contribuinte individual, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devendo observar os tempos de carência estabelecidos para a concessão dos benefícios como salário maternidade e auxílio doença, bem como demais requisitos exigidos nas leis Previdenciárias.

8.8. Quando se tratar de condições de saúde pessoal (própria) ou de dependente legal do médico participante que gerem incapacidade física ou mental temporária, o afastamento poderá ser concedido por até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da bolsa-formação.

8.9. Em se tratando de afastamento superior a 15 (quinze) dias, como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social - RGP, na qualidade de contribuintes individuais, nos termos do art. 20, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos, deverão tomar as providências necessárias para requerimento e concessão de benefício previdenciário junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social.

8.9.1. O pedido de afastamento deve estar acompanhado do relatório médico, com especificação dos dias de afastamento da atividade e indicação do código de doença, conforme tabela CID 10.

8.10. Deverá ser encaminhado à Coordenação do Projeto (endereço eletrônico: [licencias.provimento@saud.gov.br](mailto:licencias.provimento@saud.gov.br)) ofício, assinado pelo Gestor Municipal, comunicando a data de retorno às atividades.

8.11. O pedido de afastamento deve estar acompanhado do relatório médico, com especificação dos dias de afastamento da atividade e indicação do código de doença, conforme tabela CID 10. Fica assegurada à médica participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que esteja gestante, licença maternidade, comprovada mediante atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do oitavo mês de gestação ou 28 (vinte e oito) dias antes do parto, ou na data do nascimento da criança (parto), devendo o atestado médico ser apresentado ao Gestor Municipal e encaminhado para o endereço eletrônico: [licencias.provimento@saud.gov.br](mailto:licencias.provimento@saud.gov.br);

8.12. Para fins de prorrogação do período de 60 (sessenta) dias da licença maternidade, a médica deverá encaminhar formulário de prorrogação em até 30 (trinta) dias após o parto para o endereço eletrônico: [licencias.provimento@saud.gov.br](mailto:licencias.provimento@saud.gov.br), conforme descrito no Manual da Previdência para os participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, disponível no site <http://maismedicos.gov.br>.

8.13. Para fins de recebimento do benefício previdenciário, caso tenha direito, a médica participante deverá solicitá-lo junto às Agências do Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme descrito no Manual da Previdência para os participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, disponível em <http://maismedicos.saud.gov.br>.

8.14. Na situação de que trata o subitem 8.12 deste Edital, quando da cessação do prazo da licença, a participante deverá retomar de imediato as atividades no Projeto.

8.15. O retorno às atividades do Projeto acontecerá no mesmo município, caso haja vaga disponível neste, ou preferencialmente em município da mesma região.

## 9. DAS REGRAS COMPLEMENTARES

9.1. A confirmação da inscrição e da alocação do candidato não gera direito a participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

9.2. Havendo vagas remanescentes, a SGTES/MS poderá reabrir o prazo para inscrição ou proceder à chamada de médicos nos termos da legislação e normas complementares do Projeto.

9.3. Não serão restituídas as passagens compradas pessoalmente pelo participante.

9.4. Não serão realizadas alterações nas passagens expedidas pelo Ministério da Saúde.

9.5. O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas nos Programas de Provisão sujeitará o médico às penalidades previstas nos termos das respectivas normas regulamentares.

9.6. Aos médicos que cumprirem integralmente as regras do Programa e obtiverem aprovação nas avaliações periódicas por parte dos supervisores e tutores acadêmicos, será concedido certificado de conclusão expedido pela Coordenação do Projeto Mais Médicos.

9.7. Será considerado meio oficial de comunicação entre o médico participante e a SGTES/MS e a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos pelo Brasil, o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo médico no ato de inscrição no SGP, ou da última atualização de dados efetuada por ele no SGP no curso da participação no Projeto.

9.8. O cronograma disponibilizado através do endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, e respectivas alterações constitui parte integrante deste Edital, sendo de observância obrigatória pelos candidatos.

9.9. Documentos apresentados física ou eletronicamente de forma ilegível ou com rasuras, ou cujo conteúdo e forma não correspondam ao solicitado nas normas do Projeto, ou na legislação em geral para validade, implicarão a invalidação e exclusão do candidato da seleção regida por este Edital, ou desligamento do Projeto.

9.10. Na operacionalização dos deslocamentos, a SGTES/MS poderá priorizar os médicos alocados conforme os perfis de vulnerabilidade dos Municípios, descritos no item 4.4 deste Edital, considerada a ordem decrescente de numeração.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É dever dos médicos manter atualizados e corretos seus dados no SGP durante todo o prazo de vigência do Programa.

10.2. É dever do candidato acompanhar o cronograma e respectivas alterações, disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br> e que se considera como integrante deste Edital.

10.3. Considera-se o horário oficial de Brasília-DF para efeitos deste Edital e do cronograma.

10.4. Não haverá alocações extraordinárias, quaisquer sejam os motivos, ainda que remanesçam vagas ao final do processo.

10.4.1. As vagas não preenchidas ao longo das fases do presente Edital, por ausência de manifestação de interesse, por desistência dos profissionais alocados, dos gestores ou por qualquer outro motivo, ficarão sob a gestão da SGTES/MS e poderão ser ofertadas em novos editais.

10.4.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Cabe à SGTES/MS a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações, e demais normas de regência.

10.6. A SGTES/MS não se responsabiliza por inscrições e escolhas de municípios no SGP não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica e da natureza que impeçam a transferência de dados.

## 11. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br> e através do correio eletrônico [maismedicos@saude.gov.br](mailto:maismedicos@saude.gov.br).

11.2. Registros formais de dúvidas sobre os Programas deverão ser apresentados através do Disque Saúde, pelo número 136, opção "8", opção "1", com atendimento de segunda a sexta das 8:00h às 20h, e aos sábados das 8:00 às 19:00h, considerado o horário de Brasília- DF.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**

Projeto Mais Médicos para o Brasil

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E  
PARA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.**

---

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por MARCELO HENRIQUE MELLO, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Substituto, com endereço na SRTVN 702, via W5 norte, Asa Norte, Edifício PO 700, Brasília-DF, CEP 70.723-040,e\_\_\_\_\_ , portador do Documento de Identidade/Passaporte nº\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_, Registro CRM ou RMS nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em\_\_\_\_\_, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, na forma disciplinada pelo Edital nº 18/2018- SGTES/MS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão do médico ao Projeto, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas para participar de aperfeiçoamento na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante curso de especialização e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO NO PROJETO**

2.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o médico participante assume os seguintes compromissos, dentre outras regras definidas para o Projeto, no Edital e neste Termo de Adesão e Compromisso:

- a) exercer com zelo e dedicação as ações de aperfeiçoamento;
- b) observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares;
- c) estar matriculado e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas à UNA-SUS;
- d) cumprir as instruções dos supervisores e orientações e regras definidas pela Coordenação do Projeto;
- e) observar as orientações dos tutores acadêmicos;
- f) atender com presteza e urbanidade o usuário do SUS;
- g) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- h) cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta horas) horas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme definido pelos supervisores e pelo Município, respeitando as possibilidades conferidas pelas Portarias nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, nº122 GM/MS, de 25 de Janeiro de 2011, nº 963GM/MS, de 27 de Maio de 2013, e Portaria Interministerial nº 1, de 2 de Janeiro de 2014 e observadas as peculiaridades da assistência nos DSEI's ;
- i) tratar com urbanidade os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto;
- j) levar ao conhecimento do supervisor e/ou da Coordenação Estadual do Projeto dúvidas quanto às atividades de integração ensino-serviço, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades;
- l) efetuar o registro de informações em saúde e das atividades vinculadas à integração ensino serviço desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme Portaria Interministerial nº 2.395, de 05 de novembro de 2014 e respectivas alterações. O descumprimento do registro poderá acarretar aplicação de penalidade de suspensão do pagamento da bolsa prevista no art.4º da referida Portaria;
- m) observar as instruções e normativas pedagógicas das Instituições de ensino Supervisoras; e
- n) manter atualizado os dados cadastrais constantes no formulário eletrônico disponível no sítio [maismedicos.gov.br](http://maismedicos.gov.br) através do seu acesso pessoal ao Sistema de Gerenciamento de Programa-SGP.

2.2. As atividades de pesquisa, ensino e extensão dos médicos participantes para o Projeto Mais Médicos se dará na forma disciplinada na Portaria Conjunta nº1/SGTES/MS/SESU/MEC, de 21 de janeiro de 2014 e respectivas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES**

3.1. É vedado ao médico participante do Projeto:

- a) ausentar-se das atividades a serem realizadas durante as ações de aperfeiçoamento sem prévia autorização do Município ou do supervisor;
- b) retirar, sem prévia anuência do Município ou do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;
- c) opor resistência injustificada à realização das ações de aperfeiçoamento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- d) receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Projeto, diversas daquelas previstas para o Projeto;
- e) recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pelos supervisores, tutores acadêmicos ou Coordenação do Projeto;
- f) solicitar realocação, após início das atividades no Programa, exceto nos casos em que o ente federativo desista da adesão, sem justo motivo, ou venha a ser descredenciado por decisão da Coordenação Nacional.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

4.1. Constituem obrigações do Ministério da Saúde e da Coordenação do Projeto:

- a) receber as inscrições dos médicos interessados em participar do Projeto;
- b) selecionar, conforme regras previstas no Edital, os médicos inscritos no Projeto;
- c) avaliar a conformidade dos documentos, declarações e informações apresentados pelos médicos em relação às regras do Projeto;
- d) encaminhar os médicos participantes para os Municípios para realização das ações de aperfeiçoamento;
- e) ofertar aos médicos participantes curso de especialização oferecido pelas instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS);
- f) assegurar aos médicos participantes acesso a inscrição em serviços de Telessaúde para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Projeto;
- g) garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, observadas as condições do Edital e da legislação do Projeto;
- h) custear ajuda de custo e passagens, nos termos do Edital;
- i) providenciar junto à Coordenação do Projeto e à Coordenação Estadual do Projeto as medidas necessárias para efetivação das regras previstas no Projeto; e
- j) adotar as providências necessárias para execução do Projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO**

5.1. O médico participante do Projeto declara conhecer e atender integralmente as regras da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, as exigências do Edital nº 18/2018-SGTES/MS e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

5.2. O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas no Projeto sujeitará o médico participante às penalidades previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital nº 18/2018-SGTES/MS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente instrumento terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar do início das ações de aperfeiçoamento, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital nº 18/2018- SGTE/ MS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, nas hipóteses previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital nº 18/2018- SGTE/MS, mediante manifestação encaminhada ao Ministério da Saúde via SGP.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

10.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal- Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO  
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

MÉDICO (A)

## ANEXO II

### MUNICÍPIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

IBGE	UF	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	PERFIL DE MUNICÍPIO QTDE. VAGAS
110002	RO	ARIQUEMES	6 - Áreas vulneráveis 5
110003	RO	CABIXI	7 - Extrema Pobreza 1
110004	RO	CACOAL	6 - Áreas vulneráveis 1
110005	RO	CEREJEIRAS	6 - Áreas vulneráveis 4
110006	RO	COLORADO DO OESTE	6 - Áreas vulneráveis 3
110007	RO	CORUMBIARA	6 - Áreas vulneráveis 3
110008	RO	COSTA MARQUES	7 - Extrema Pobreza 2
110009	RO	ESPIGAO D'OESTE	6 - Áreas vulneráveis 2
110010	RO	GUAJARA-MIRIM	7 - Extrema Pobreza 5
110011	RO	JARU	6 - Áreas vulneráveis 6
110012	RO	JI-PARANA	5 - G100 5
110013	RO	MACHADINHO D'OESTE	6 - Áreas vulneráveis 6
110014	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	6 - Áreas vulneráveis 2
110015	RO	OURO PRETO DO OESTE	6 - Áreas vulneráveis 9
110018	RO	PIMENTA BUENO	6 - Áreas vulneráveis 1
110020	RO	PORTO VELHO	3 - Capitais e RM 13
110025	RO	PRESIDENTE MEDICI	6 - Áreas vulneráveis 2
110026	RO	RIO CRESPO	6 - Áreas vulneráveis 2
110028	RO	ROLIM DE MOURA	6 - Áreas vulneráveis 6
110029	RO	SANTA LUZIA D'OESTE	6 - Áreas vulneráveis 2
110030	RO	VILHENA	6 - Áreas vulneráveis 9
110032	RO	SAO MIGUEL DO GUapore	4 - Grupo I do PAB 2

110033 RO NOVA MAMORE	7 - Extrema Pobreza	3
110037 RO ALTO ALEGRE DOS PARECIS	7 - Extrema Pobreza	2
110040 RO ALTO PARAISO	6 - Áreas vulneráveis	5
110045 RO BURITIS	6 - Áreas vulneráveis	1
110050 RO NOVO HORIZONTE DO OESTE	6 - Áreas vulneráveis	2
110060 RO CACAULANDIA	6 - Áreas vulneráveis	1
110070 RO CAMPO NOVO DE RONDONIA	7 - Extrema Pobreza	4
110080 RO CANDEIAS DO JAMARI	6 - Áreas vulneráveis	5
110090 RO CASTANHEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	1
110092 RO CHUPINGUAIA	6 - Áreas vulneráveis	3
110094 RO CUJUBIM	6 - Áreas vulneráveis	1
110100 RO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	6 - Áreas vulneráveis	4
110110 RO ITAPUA DO OESTE	6 - Áreas vulneráveis	1
110130 RO MIRANTE DA SERRA	6 - Áreas vulneráveis	3
110140 RO MONTE NEGRO	6 - Áreas vulneráveis	4
110143 RO NOVA UNIAO	6 - Áreas vulneráveis	2
110145 RO PARECIS	6 - Áreas vulneráveis	2
110147 RO PRIMAVERA DE RONDONIA	4 - Grupo I do PAB	1
110149 RO SAO FRANCISCO DO GUAPORE	7 - Extrema Pobreza	4
110150 RO SERINGUEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	4
110155 RO TEIXEIROPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	1
110160 RO THEOBROMA	6 - Áreas vulneráveis	1
110170 RO URUPA	6 - Áreas vulneráveis	3
110180 RO VALE DO PARAISO	6 - Áreas vulneráveis	2
120001 AC ACRELANDIA	7 - Extrema Pobreza	3
120005 AC ASSIS BRASIL	7 - Extrema Pobreza	2
120010 AC BRASILEIA	7 - Extrema Pobreza	7
120013 AC BUJARI	7 - Extrema Pobreza	1
120017 AC CAPIXABA	7 - Extrema Pobreza	1
120020 AC CRUZEIRO DO SUL	7 - Extrema Pobreza	12
120025 AC EPITACIOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	4
120030 AC FEIJO	7 - Extrema Pobreza	7
120033 AC MANCIO LIMA	7 - Extrema Pobreza	5
120034 AC MANOEL URBANO	7 - Extrema Pobreza	4
120035 AC MARECHAL THAUMATURGO	7 - Extrema Pobreza	4
120038 AC PLACIDO DE CASTRO	7 - Extrema Pobreza	1
120039 AC PORTO WALTER	7 - Extrema Pobreza	4
120040 AC RIO BRANCO	3 - Capitais e RM	15
120042 AC RODRIGUES ALVES	7 - Extrema Pobreza	1
120043 AC SANTA ROSA DO PURUS	7 - Extrema Pobreza	1
120050 AC SENA MADUREIRA	7 - Extrema Pobreza	3
120060 AC TARAUACA	7 - Extrema Pobreza	7
120070 AC XAPURI	7 - Extrema Pobreza	5

120080 AC PORTO ACRE	7 - Extrema Pobreza	2
130002 AM ALVARAES	7 - Extrema Pobreza	1
130006 AM AMATURA	7 - Extrema Pobreza	1
130008 AM ANAMA	7 - Extrema Pobreza	2
130010 AM ANORI	7 - Extrema Pobreza	1
130014 AM APUI	6 - Áreas vulneráveis	5
130020 AM ATALAIA DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	3
130030 AM AUTAZES	7 - Extrema Pobreza	1
130040 AM BARCELOS	7 - Extrema Pobreza	2
130050 AM BARREIRINHA	7 - Extrema Pobreza	5
130060 AM BENJAMIN CONSTANT	7 - Extrema Pobreza	5
130063 AM BERURI	7 - Extrema Pobreza	3
130068 AM BOA VISTA DO RAMOS	7 - Extrema Pobreza	6
130080 AM BORBA	7 - Extrema Pobreza	5
130083 AM CAAPIRANGA	7 - Extrema Pobreza	2
130090 AM CANUTAMA	7 - Extrema Pobreza	4
130100 AM CARAUARI	7 - Extrema Pobreza	2
130110 AM CAREIRO	7 - Extrema Pobreza	4
130115 AM CAREIRO DA VARZEA	7 - Extrema Pobreza	1
130120 AM COARI	7 - Extrema Pobreza	12
130130 AM CODAJAS	7 - Extrema Pobreza	5
130140 AM EIRUNEPE	7 - Extrema Pobreza	8
130150 AM ENVIRA	7 - Extrema Pobreza	7
130160 AM FONTE BOA	7 - Extrema Pobreza	5
130165 AM GUAJARA	7 - Extrema Pobreza	1
130170 AM HUMAITA	7 - Extrema Pobreza	1
130185 AM IRANDUBA	3 - Capitais e RM	2
130190 AM ITACOATIARA	7 - Extrema Pobreza	4
130195 AM ITAMARATI	7 - Extrema Pobreza	2
130200 AM ITAPIRANGA	7 - Extrema Pobreza	2
130210 AM JAPURA	7 - Extrema Pobreza	3
130220 AM JURUA	7 - Extrema Pobreza	3
130230 AM JUTAI	7 - Extrema Pobreza	6
130240 AM LABREA	7 - Extrema Pobreza	3
130250 AM MANACAPURU	5 - G100	5
130255 AM MANAQUIRI	7 - Extrema Pobreza	4
130260 AM MANAUS	3 - Capitais e RM	8
130270 AM MANICORE	7 - Extrema Pobreza	6
130280 AM MARAA	7 - Extrema Pobreza	4
130290 AM MAUES	7 - Extrema Pobreza	6
130300 AM NHAMUNDA	7 - Extrema Pobreza	3
130310 AM NOVA OLINDA DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	7
130320 AM NOVO AIRAO	7 - Extrema Pobreza	3

130330 AM NOVO ARIPUANA	7 - Extrema Pobreza	3
130340 AM PARINTINS	5 - G100	9
130350 AM PAUINI	7 - Extrema Pobreza	5
130353 AM PRESIDENTE FIGUEIREDO	3 - Capitais e RM	1
130356 AM RIO PRETO DA EVA	3 - Capitais e RM	3
130360 AM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	7 - Extrema Pobreza	2
130370 AM SANTO ANTONIO DO ICA	7 - Extrema Pobreza	4
130380 AM SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	7 - Extrema Pobreza	7
130390 AM SAO PAULO DE OLIVENCA	7 - Extrema Pobreza	7
130395 AM SAO SEBASTIAO DO UATUMA	7 - Extrema Pobreza	4
130400 AM SILVES	7 - Extrema Pobreza	3
130406 AM TABATINGA	7 - Extrema Pobreza	1
130410 AM TAPAUA	7 - Extrema Pobreza	3
130420 AM TEFE	6 - Áreas vulneráveis	9
130423 AM TONANTINS	7 - Extrema Pobreza	2
130430 AM URUCARA	7 - Extrema Pobreza	2
130440 AM URUCURITUBA	7 - Extrema Pobreza	2
140002 RR AMAJARI	7 - Extrema Pobreza	4
140005 RR ALTO ALEGRE	7 - Extrema Pobreza	5
140010 RR BOA VISTA	3 - Capitais e RM	8
140015 RR BONFIM	7 - Extrema Pobreza	3
140017 RR CANTA	7 - Extrema Pobreza	4
140020 RR CARACARAI	7 - Extrema Pobreza	4
140023 RR CAROEBE	7 - Extrema Pobreza	2
140028 RR IRACEMA	7 - Extrema Pobreza	1
140040 RR NORMANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
140047 RR RORAINOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	6
140050 RR SAO JOAO DA BALIZA	6 - Áreas vulneráveis	1
140060 RR SAO LUIZ	4 - Grupo I do PAB	2
140070 RR UIRAMUTA	7 - Extrema Pobreza	2
150010 PA ABAETETUBA	5 - G100	8
150013 PA ABEL FIGUEIREDO	6 - Áreas vulneráveis	1
150030 PA AFUA	7 - Extrema Pobreza	3
150034 PA AGUA AZUL DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	4
150040 PA ALENQUER	7 - Extrema Pobreza	5
150050 PA ALMEIRIM	7 - Extrema Pobreza	5
150060 PA ALTAMIRA	5 - G100	9
150070 PA ANAJAS	7 - Extrema Pobreza	3
150085 PA ANAPU	7 - Extrema Pobreza	3
150090 PA AUGUSTO CORREA	7 - Extrema Pobreza	2
150095 PA AURORA DO PARA	7 - Extrema Pobreza	2
150100 PA AVEIRO	7 - Extrema Pobreza	6
150110 PA BAGRE	7 - Extrema Pobreza	4

150120 PA	BAIAO	7 - Extrema Pobreza	6
150125 PA	BANNACH	6 - Áreas vulneráveis	2
150130 PA	BARCARENA	6 - Áreas vulneráveis	1
150140 PA	BELEM	3 - Capitais e RM	2
150145 PA	BELTERRA	7 - Extrema Pobreza	2
150157 PA	BOM JESUS DO TO	6 - Áreas vulneráveis	2
150160 PA	BONITO	7 - Extrema Pobreza	1
150170 PA	BRAGANCA	5 - G100	15
150172 PA	BRASIL NOVO	7 - Extrema Pobreza	2
150175 PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	7 - Extrema Pobreza	2
150180 PA	BREVES	5 - G100	9
150190 PA	BUJARU	7 - Extrema Pobreza	3
150195 PA	CACHOEIRA DO PIRIA	7 - Extrema Pobreza	5
150200 PA	CACHOEIRA DO ARARI	7 - Extrema Pobreza	4
150210 PA	CAMETA	7 - Extrema Pobreza	5
150215 PA	CANAA DOS CARAJAS	6 - Áreas vulneráveis	1
150230 PA	CAPITAO POCO	7 - Extrema Pobreza	2
150240 PA	CASTANHAL	5 - G100	6
150250 PA	CHAVES	7 - Extrema Pobreza	4
150260 PA	COLARES	7 - Extrema Pobreza	4
150270 PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	6 - Áreas vulneráveis	1
150276 PA	CUMARU DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	3
150277 PA	CURIONOPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	4
150280 PA	CURRALINHO	7 - Extrema Pobreza	4
150285 PA	CURUA	7 - Extrema Pobreza	4
150290 PA	CURUCA	7 - Extrema Pobreza	1
150295 PA	ELDORADO DOS CARAJAS	7 - Extrema Pobreza	5
150300 PA	FARO	7 - Extrema Pobreza	3
150304 PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	7 - Extrema Pobreza	4
150307 PA	GARRAFAO DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	2
150309 PA	GOIANESIA DO PARA	7 - Extrema Pobreza	6
150310 PA	GURUPA	7 - Extrema Pobreza	3
150320 PA	IGARAPE-ACU	7 - Extrema Pobreza	2
150340 PA	INHANGAPI	7 - Extrema Pobreza	3
150345 PA	IPIXUNA DO PARA	7 - Extrema Pobreza	7
150360 PA	ITAITUBA	5 - G100	5
150370 PA	ITUPIRANGA	7 - Extrema Pobreza	7
150375 PA	JACAREACANGA	7 - Extrema Pobreza	2
150380 PA	JACUNDA	6 - Áreas vulneráveis	3
150390 PA	JURUTI	7 - Extrema Pobreza	4
150400 PA	LIMOEIRO DO AJURU	7 - Extrema Pobreza	2
150405 PA	MAE DO RIO	6 - Áreas vulneráveis	8
150410 PA	MAGALHAES BARATA	7 - Extrema Pobreza	2

150420 PA	MARABA	6 - Áreas vulneráveis	5
150430 PA	MARACANA	7 - Extrema Pobreza	2
150440 PA	MARAPANIM	7 - Extrema Pobreza	7
150442 PA	MARITUBA	5 - G100	3
150445 PA	MEDICILANDIA	7 - Extrema Pobreza	4
150450 PA	MELGACO	7 - Extrema Pobreza	7
150460 PA	MOCAJUBA	7 - Extrema Pobreza	3
150480 PA	MONTE ALEGRE	7 - Extrema Pobreza	8
150490 PA	MUANA	7 - Extrema Pobreza	7
150495 PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	7 - Extrema Pobreza	4
150497 PA	NOVA IPIXUNA	7 - Extrema Pobreza	1
150500 PA	NOVA TIMBOTEUA	7 - Extrema Pobreza	4
150503 PA	NOVO PROGRESSO	6 - Áreas vulneráveis	6
150506 PA	NOVO REPARTIMENTO	7 - Extrema Pobreza	9
150510 PA	OBIDOS	7 - Extrema Pobreza	7
150520 PA	OEIRAS DO PARA	7 - Extrema Pobreza	4
150530 PA	ORIXIMINA	7 - Extrema Pobreza	8
150540 PA	OUREM	7 - Extrema Pobreza	4
150543 PA	OURILANDIA DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	2
150548 PA	PACAJA	7 - Extrema Pobreza	7
150549 PA	PALESTINA DO PARA	7 - Extrema Pobreza	2
150550 PA	PARAGOMINAS	6 - Áreas vulneráveis	11
150553 PA	PARAUAPEBAS	6 - Áreas vulneráveis	3
150560 PA	PEIXE-BOI	7 - Extrema Pobreza	1
150565 PA	PLACAS	7 - Extrema Pobreza	2
150570 PA	PONTA DE PEDRAS	7 - Extrema Pobreza	4
150580 PA	PORTEL	7 - Extrema Pobreza	9
150590 PA	PORTO DE MOZ	7 - Extrema Pobreza	5
150600 PA	PRAINHA	7 - Extrema Pobreza	4
150610 PA	PRIMAVERA	7 - Extrema Pobreza	1
150611 PA	QUATIPURU	7 - Extrema Pobreza	1
150613 PA	REDENCAO	6 - Áreas vulneráveis	1
150616 PA	RIO MARIA	6 - Áreas vulneráveis	4
150619 PA	RUOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	3
150640 PA	SANTA CRUZ DO ARARI	7 - Extrema Pobreza	2
150658 PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	7 - Extrema Pobreza	3
150660 PA	SANTA MARIA DO PARA	6 - Áreas vulneráveis	2
150670 PA	SANTANA DO ARAGUAIA	6 - Áreas vulneráveis	9
150680 PA	SANTAREM	5 - G100	17
150700 PA	SANTO ANTONIO DO TAUA	4 - Grupo I do PAB	1
150715 PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	6 - Áreas vulneráveis	1
150720 PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	7 - Extrema Pobreza	3
150730 PA	SAO FELIX DO XINGU	6 - Áreas vulneráveis	11

150746 PA	SAO JOAO DA PONTA	7 - Extrema Pobreza	2
150747 PA	SAO JOAO DE PIRABAS	7 - Extrema Pobreza	5
150770 PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	7 - Extrema Pobreza	5
150780 PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	7 - Extrema Pobreza	4
150790 PA	SOURE	7 - Extrema Pobreza	6
150795 PA	TAILANDIA	6 - Áreas vulneráveis	3
150797 PA	TERRA SANTA	6 - Áreas vulneráveis	1
150800 PA	TOME-ACU	6 - Áreas vulneráveis	4
150803 PA	TRACUATEUA	7 - Extrema Pobreza	4
150805 PA	TRAIRAO	7 - Extrema Pobreza	1
150808 PA	TUCUMA	4 - Grupo I do PAB	4
150810 PA	TUCURUI	6 - Áreas vulneráveis	13
150812 PA	ULIANOPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	1
150815 PA	URUARA	6 - Áreas vulneráveis	5
150820 PA	VIGIA	6 - Áreas vulneráveis	5
150830 PA	VISEU	7 - Extrema Pobreza	9
150835 PA	VITORIA DO XINGU	7 - Extrema Pobreza	3
150840 PA	XINGUARA	6 - Áreas vulneráveis	2
160005 AP	SERRA DO NAVIO	6 - Áreas vulneráveis	1
160010 AP	AMAPA	7 - Extrema Pobreza	1
160015 AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	6 - Áreas vulneráveis	1
160020 AP	CALCOENE	7 - Extrema Pobreza	1
160021 AP	CUTIAS	7 - Extrema Pobreza	2
160023 AP	FERREIRA GOMES	7 - Extrema Pobreza	1
160025 AP	ITAUBAL	7 - Extrema Pobreza	1
160027 AP	LARANJAL DO JARI	7 - Extrema Pobreza	6
160030 AP	MACAPA	3 - Capitais e RM	9
160040 AP	MAZAGAO	7 - Extrema Pobreza	6
160050 AP	OIAPOQUE	7 - Extrema Pobreza	6
160053 AP	PORTO GRANDE	6 - Áreas vulneráveis	4
160055 AP	PRACUUBA	7 - Extrema Pobreza	1
160060 AP	SANTANA	5 - G100	21
160070 AP	TARTARUGALZINHO	7 - Extrema Pobreza	3
160080 AP	VITORIA DO JARI	7 - Extrema Pobreza	3
170040 TO	ALMAS	4 - Grupo I do PAB	1
170100 TO	ANANAS	6 - Áreas vulneráveis	2
170190 TO	ARAGUACEMA	7 - Extrema Pobreza	1
170210 TO	ARAGUAINA	5 - G100	3
170215 TO	ARAGUANA	6 - Áreas vulneráveis	1
170220 TO	ARAGUATINS	7 - Extrema Pobreza	3
170230 TO	ARAPOEMA	6 - Áreas vulneráveis	3
170240 TO	ARRAIAS	7 - Extrema Pobreza	2
170270 TO	AURORA DO TO	7 - Extrema Pobreza	1

170290 TO AXIXA DO TO	6 - Áreas vulneráveis 1
170300 TO BABACULANDIA	6 - Áreas vulneráveis 1
170305 TO BANDEIRANTES DO TO	6 - Áreas vulneráveis 1
170307 TO BARRA DO OURO	7 - Extrema Pobreza 2
170320 TO BERNARDO SAYAO	6 - Áreas vulneráveis 1
170330 TO BOM JESUS DO TO	6 - Áreas vulneráveis 1
170380 TO BURITI DO TO	7 - Extrema Pobreza 3
170384 TO CAMPOS LINDOS	7 - Extrema Pobreza 2
170386 TO CARIRI DO TO	6 - Áreas vulneráveis 1
170389 TO CARRASCO BONITO	7 - Extrema Pobreza 1
170550 TO COLINAS DO TOCANTINS	6 - Áreas vulneráveis 1
170555 TO COMBINADO	6 - Áreas vulneráveis 1
170650 TO DARCINOPOLIS	6 - Áreas vulneráveis 1
170700 TO DIANOPOLIS	4 - Grupo I do PAB 1
170770 TO FILADELFIA	7 - Extrema Pobreza 1
170820 TO FORMOSO DO ARAGUAIA	6 - Áreas vulneráveis 1
170900 TO GOIATINS	7 - Extrema Pobreza 3
170930 TO GUARAI	6 - Áreas vulneráveis 2
170950 TO GURUPI	6 - Áreas vulneráveis 5
170980 TO IPUEIRAS	6 - Áreas vulneráveis 1
171050 TO ITACAJA	7 - Extrema Pobreza 1
171070 TO ITAGUATINS	7 - Extrema Pobreza 2
171190 TO LAGOA DA CONFUSAO	6 - Áreas vulneráveis 1
171195 TO LAGOA DO TO	7 - Extrema Pobreza 1
171240 TO LIZARDA	7 - Extrema Pobreza 1
171245 TO LUZINOPOLIS	7 - Extrema Pobreza 1
171280 TO MAURILANDIA DO TO	7 - Extrema Pobreza 1
171380 TO PALMEIRAS DO TO	4 - Grupo I do PAB 1
171395 TO MURICILANDIA	7 - Extrema Pobreza 1
171525 TO NOVO JARDIM	6 - Áreas vulneráveis 1
171570 TO PALMEIRANTE	7 - Extrema Pobreza 1
171575 TO PALMEIROPOLIS	6 - Áreas vulneráveis 2
171620 TO PARANA	7 - Extrema Pobreza 1
171650 TO PEDRO AFONSO	6 - Áreas vulneráveis 2
171720 TO PIRAJQUE	6 - Áreas vulneráveis 1
171850 TO RECURSOLANDIA	7 - Extrema Pobreza 1
171870 TO RIO DOS BOIS	7 - Extrema Pobreza 1
171875 TO RIO SONO	7 - Extrema Pobreza 1
171880 TO SAMPAIO	7 - Extrema Pobreza 1
171886 TO SANTA FE DO ARAGUAIA	4 - Grupo I do PAB 1
171888 TO SANTA MARIA DO TO	7 - Extrema Pobreza 1
172010 TO SAO BENTO DO TO	7 - Extrema Pobreza 1
172015 TO SAO FELIX DO TO	7 - Extrema Pobreza 1

172030 TO SAO SEBASTIAO DO TO	7 - Extrema Pobreza	1
172049 TO SAO VALERIO	7 - Extrema Pobreza	1
172080 TO SITIO NOVO DO TOCANTINS	7 - Extrema Pobreza	2
172090 TO TAGUATINGA	7 - Extrema Pobreza	2
172093 TO TAIPAS DO TO	4 - Grupo I do PAB	1
172100 TO PALMAS	3 - Capitais e RM	2
172120 TO TOCANTINOPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	4
172208 TO WANDERLANDIA	6 - Áreas vulneráveis	2
210010 MA AFONSO CUNHA	7 - Extrema Pobreza	1
210015 MA AGUA DOCE DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	5
210040 MA ALTAMIRA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
210043 MA ALTO ALEGRE DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	6
210055 MA AMAPA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210060 MA AMARANTE DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	8
210070 MA ANAJATUBA	7 - Extrema Pobreza	1
210080 MA ANAPURUS	7 - Extrema Pobreza	1
210083 MA APICUM-ACU	7 - Extrema Pobreza	4
210087 MA ARAGUANA	7 - Extrema Pobreza	3
210090 MA ARAIOSES	7 - Extrema Pobreza	3
210095 MA ARAME	7 - Extrema Pobreza	6
210100 MA ARARI	7 - Extrema Pobreza	3
210110 MA AXIXA	7 - Extrema Pobreza	2
210120 MA BACABAL	5 - G100	8
210130 MA BACURI	7 - Extrema Pobreza	2
210135 MA BACURITUBA	7 - Extrema Pobreza	1
210140 MA BALSAS	2 - Grupo II do PAB	5
210160 MA BARRA DO CORDA	5 - G100	14
210170 MA BARREIRINHAS	7 - Extrema Pobreza	4
210177 MA BELA VISTA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
210200 MA BOM JARDIM	7 - Extrema Pobreza	5
210203 MA BOM JESUS DAS SELVAS	7 - Extrema Pobreza	4
210215 MA BREJO DE AREIA	6 - Áreas vulneráveis	2
210220 MA BURITI	7 - Extrema Pobreza	2
210230 MA BURITI BRAVO	7 - Extrema Pobreza	2
210232 MA BURITICUPU	7 - Extrema Pobreza	5
210240 MA CAJAPIO	7 - Extrema Pobreza	1
210260 MA CANDIDO MENDES	7 - Extrema Pobreza	4
210270 MA CANTANHEDE	7 - Extrema Pobreza	6
210275 MA CAPINZAL DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	1
210290 MA CARUTAPERNA	7 - Extrema Pobreza	3
210300 MA CAXIAS	7 - Extrema Pobreza	6
210310 MA CEDRAL	7 - Extrema Pobreza	3
210312 MA CENTRAL DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2

210315 MA CENTRO DO GUILHERME	7 - Extrema Pobreza	1
210317 MA CENTRO NOVO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	3
210320 MA CHAPADINHA	7 - Extrema Pobreza	15
210325 MA CIDELANDIA	4 - Grupo I do PAB	2
210330 MA CODÓ	5 - G100	6
210340 MA COELHO NETO	7 - Extrema Pobreza	10
210350 MA COLINAS	7 - Extrema Pobreza	1
210355 MA CONCEICAO DO LAGO-ACU	7 - Extrema Pobreza	4
210360 MA COROATA	7 - Extrema Pobreza	11
210370 MA CURURUPU	7 - Extrema Pobreza	6
210375 MA DAVINOPOLIS	3 - Capitais e RM	1
210380 MA DOM PEDRO	4 - Grupo I do PAB	1
210390 MA DUQUE BACELAR	7 - Extrema Pobreza	2
210400 MA ESPERANTINOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	1
210405 MA ESTREITO	4 - Grupo I do PAB	3
210407 MA FEIRA NOVA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210408 MA FERNANDO FALCAO	7 - Extrema Pobreza	1
210409 MA FORMOSA DA SERRA NEGRA	7 - Extrema Pobreza	2
210410 MA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	7 - Extrema Pobreza	1
210420 MA FORTUNA	7 - Extrema Pobreza	2
210430 MA GODOFREDO VIANA	7 - Extrema Pobreza	2
210440 MA GONCALVES DIAS	7 - Extrema Pobreza	3
210450 MA GOVERNADOR ARCHER	7 - Extrema Pobreza	2
210460 MA GOVERNADOR EUGENIO BARROS	7 - Extrema Pobreza	2
210467 MA GOVERNADOR NUNES FREIRE	7 - Extrema Pobreza	4
210470 MA GRACA ARANHA	7 - Extrema Pobreza	1
210480 MA GRAJAU	7 - Extrema Pobreza	5
210490 MA GUIMARAES	7 - Extrema Pobreza	2
210510 MA ICATU	7 - Extrema Pobreza	1
210515 MA IGARAPE DO MEIO	7 - Extrema Pobreza	1
210520 MA IGARAPE GRANDE	7 - Extrema Pobreza	2
210530 MA IMPERATRIZ	3 - Capitais e RM	4
210540 MA ITAPECURU MIRIM	7 - Extrema Pobreza	9
210542 MA ITINGA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
210545 MA JATOBA	7 - Extrema Pobreza	1
210565 MA JUNCO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210570 MA LAGO DA PEDRA	7 - Extrema Pobreza	4
210580 MA LAGO DO JUNCO	7 - Extrema Pobreza	4
210590 MA LAGO VERDE	7 - Extrema Pobreza	2
210592 MA LAGOA DO MATO	7 - Extrema Pobreza	2
210594 MA LAGO DOS RODRIGUES	7 - Extrema Pobreza	2
210596 MA LAGOA GRANDE DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
210598 MA LAJEADO NOVO	7 - Extrema Pobreza	1

210610 MA LORETO	7 - Extrema Pobreza	2
210632 MA MARACACUME	7 - Extrema Pobreza	1
210635 MA MARAJA DO SENA	7 - Extrema Pobreza	1
210637 MA MARANHAOZINHO	7 - Extrema Pobreza	2
210640 MA MATA ROMA	7 - Extrema Pobreza	3
210650 MA MATINHA	7 - Extrema Pobreza	2
210660 MA MATOES	7 - Extrema Pobreza	3
210663 MA MATOES DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	4
210667 MA MILAGRES DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210670 MA MIRADOR	7 - Extrema Pobreza	2
210675 MA MIRANDA DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	2
210680 MA MIRINZAL	7 - Extrema Pobreza	2
210690 MA MONCAO	7 - Extrema Pobreza	4
210700 MA MONTES ALTOS	7 - Extrema Pobreza	1
210710 MA MORROS	7 - Extrema Pobreza	2
210720 MA NINA RODRIGUES	7 - Extrema Pobreza	1
210735 MA NOVA OLINDA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210745 MA OLINDA NOVA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210760 MA PALMEIRANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
210770 MA PARAIBANO	7 - Extrema Pobreza	2
210800 MA PASTOS BONS	7 - Extrema Pobreza	1
210810 MA PAULO RAMOS	7 - Extrema Pobreza	1
210825 MA PEDRO DO ROSARIO	7 - Extrema Pobreza	6
210845 MA PERITORO	7 - Extrema Pobreza	5
210850 MA PINDARE-MIRIM	7 - Extrema Pobreza	1
210860 MA PINHEIRO	7 - Extrema Pobreza	9
210870 MA PIO XII	7 - Extrema Pobreza	1
210880 MA PIRAPEMAS	7 - Extrema Pobreza	2
210890 MA POCAO DE PEDRAS	7 - Extrema Pobreza	2
210900 MA PORTO FRANCO	4 - Grupo I do PAB	1
210905 MA PORTO RICO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210910 MA PRESIDENTE DUTRA	4 - Grupo I do PAB	4
210923 MA PRESIDENTE MEDICI	7 - Extrema Pobreza	1
210927 MA PRESIDENTE SARNEY	7 - Extrema Pobreza	2
210930 MA PRESIDENTE VARGAS	7 - Extrema Pobreza	1
210940 MA PRIMEIRA CRUZ	7 - Extrema Pobreza	4
210950 MA RIACHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210955 MA RIBAMAR FIQUENE	3 - Capitais e RM	2
210970 MA SAMBAIBA	7 - Extrema Pobreza	1
210975 MA SANTA FILOMENA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210980 MA SANTA HELENA	7 - Extrema Pobreza	9
210990 MA SANTA INES	2 - Grupo II do PAB	11
211000 MA SANTA LUZIA	7 - Extrema Pobreza	4

211003 MA SANTA LUZIA DO PARUA	6 - Áreas vulneráveis	2
211010 MA SANTA QUITERIA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	3
211027 MA SANTO AMARO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	3
211050 MA SAO BENTO	7 - Extrema Pobreza	2
211070 MA SAO DOMINGOS DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
211080 MA SAO FELIX DE BALSAS	7 - Extrema Pobreza	2
211090 MA SAO FRANCISCO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
211100 MA SAO JOAO BATISTA	7 - Extrema Pobreza	3
211102 MA SAO JOAO DO CARU	7 - Extrema Pobreza	2
211105 MA SAO JOAO DO PARAISO	7 - Extrema Pobreza	2
211125 MA SAO JOSE DOS BASILIOS	7 - Extrema Pobreza	3
211130 MA SAO LUIS	3 - Capitais e RM	1
211140 MA SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
211150 MA SAO MATEUS DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
211153 MA SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	4 - Grupo I do PAB	1
211160 MA SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	7 - Extrema Pobreza	1
211163 MA SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	7 - Extrema Pobreza	1
211167 MA SAO ROBERTO	7 - Extrema Pobreza	1
211170 MA SAO VICENTE FERRER	7 - Extrema Pobreza	2
211178 MA SERRANO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
211180 MA SITIO NOVO	7 - Extrema Pobreza	6
211190 MA SUCUPIRA DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	1
211200 MA TASSO FRAGOSO	7 - Extrema Pobreza	1
211210 MA TIMBIRAS	7 - Extrema Pobreza	1
211220 MA TIMON	5 - G100	6
211227 MA TUFLANDIA	7 - Extrema Pobreza	2
211230 MA TUNTUM	7 - Extrema Pobreza	4
211250 MA TUTOIA	7 - Extrema Pobreza	4
211260 MA URBANO SANTOS	7 - Extrema Pobreza	6
211270 MA VARGEM GRANDE	7 - Extrema Pobreza	5
211280 MA VIANA	7 - Extrema Pobreza	2
211300 MA VITORINO FREIRE	7 - Extrema Pobreza	2
211400 MA ZE DOCA	7 - Extrema Pobreza	3
220025 PI ALAGOINHA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220027 PI ALEGRETE DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220040 PI ALTOS	7 - Extrema Pobreza	3
220050 PI AMARANTE	7 - Extrema Pobreza	2
220070 PI ANISIO DE ABREU	7 - Extrema Pobreza	2
220080 PI ANTONIO ALMEIDA	7 - Extrema Pobreza	2
220110 PI AVELINO LOPES	7 - Extrema Pobreza	3
220115 PI BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	7 - Extrema Pobreza	3
220120 PI BARRAS	7 - Extrema Pobreza	3
220130 PI BARREIRAS DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	2

220150 PI	BATALHA	7 - Extrema Pobreza 2
220170 PI	BERTOLINIA	7 - Extrema Pobreza 1
220173 PI	BETANIA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 2
220192 PI	BONFIM DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220196 PI	BRASILEIRA	7 - Extrema Pobreza 1
220200 PI	BURITI DOS LOPES	7 - Extrema Pobreza 4
220208 PI	CAJUEIRO DA PRAIA	7 - Extrema Pobreza 1
220209 PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220211 PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	7 - Extrema Pobreza 1
220217 PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220220 PI	CAMPO MAIOR	4 - Grupo I do PAB 8
220225 PI	CANAVIEIRA	7 - Extrema Pobreza 1
220240 PI	CAPITAO DE CAMPOS	7 - Extrema Pobreza 2
220245 PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	7 - Extrema Pobreza 1
220250 PI	CARACOL	7 - Extrema Pobreza 1
220253 PI	CARAUBAS DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220270 PI	COCAL	7 - Extrema Pobreza 4
220275 PI	COLONIA DO GURGUEIA	7 - Extrema Pobreza 1
220280 PI	CONCEICAO DO CANINDE	7 - Extrema Pobreza 1
220290 PI	CORRENTE	7 - Extrema Pobreza 6
220300 PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 2
220320 PI	CURIMATA	7 - Extrema Pobreza 1
220330 PI	DEMerval LOBAO	3 - Capitais e RM 1
220345 PI	DOM INOCENCIO	7 - Extrema Pobreza 2
220360 PI	ELISEU MARTINS	7 - Extrema Pobreza 1
220370 PI	ESPERANTINA	7 - Extrema Pobreza 8
220400 PI	FRANCINOPOLIS	7 - Extrema Pobreza 1
220440 PI	GILBUES	7 - Extrema Pobreza 3
220455 PI	GUARIBAS	7 - Extrema Pobreza 2
220460 PI	HUGO NAPOLEAO	7 - Extrema Pobreza 1
220465 PI	ILHA GRANDE	7 - Extrema Pobreza 1
220470 PI	INHUMA	7 - Extrema Pobreza 1
220500 PI	ITAINOPOLIS	7 - Extrema Pobreza 1
220515 PI	JACOBINA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220520 PI	JAICOS	7 - Extrema Pobreza 4
220525 PI	JARDIM DO MULATO	7 - Extrema Pobreza 1
220530 PI	JERUMENHA	7 - Extrema Pobreza 1
220535 PI	JOAO COSTA	7 - Extrema Pobreza 1
220545 PI	JOCA MARQUES	7 - Extrema Pobreza 1
220550 PI	JOSE DE FREITAS	7 - Extrema Pobreza 4
220552 PI	JULIO BORGES	7 - Extrema Pobreza 2
220556 PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220557 PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	7 - Extrema Pobreza 1

220570 PI	LUIS CORREIA	7 - Extrema Pobreza 4
220580 PI	LUZILANDIA	7 - Extrema Pobreza 1
220585 PI	MADEIRO	7 - Extrema Pobreza 1
220590 PI	MANOEL EMIDIO	7 - Extrema Pobreza 1
220600 PI	MARCOS PARENTE	6 - Áreas vulneráveis 1
220605 PI	MASSAPE DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220610 PI	MATIAS OLIMPIO	7 - Extrema Pobreza 4
220620 PI	MIGUEL ALVES	7 - Extrema Pobreza 4
220635 PI	MILTON BRANDAO	7 - Extrema Pobreza 1
220640 PI	MONSENHOR GIL	7 - Extrema Pobreza 3
220650 PI	MONSENHOR HIPOLITO	7 - Extrema Pobreza 2
220660 PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 2
220665 PI	MORRO CABECA NO TEMPO	7 - Extrema Pobreza 2
220675 PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	7 - Extrema Pobreza 1
220700 PI	OEIRAS	7 - Extrema Pobreza 2
220760 PI	PARNAGUA	7 - Extrema Pobreza 2
220775 PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220777 PI	PATOS DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220785 PI	PAVUSSU	7 - Extrema Pobreza 2
220790 PI	PEDRO II	7 - Extrema Pobreza 2
220800 PI	PICOS	6 - Áreas vulneráveis 5
220810 PI	PIMENTEIRAS	7 - Extrema Pobreza 2
220820 PI	PIO IX	7 - Extrema Pobreza 4
220850 PI	PORTO	7 - Extrema Pobreza 4
220860 PI	PRATA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220870 PI	REDENCAO DO GURGUEIA	7 - Extrema Pobreza 1
220880 PI	REGENERACAO	7 - Extrema Pobreza 4
220885 PI	RIACHO FRIO	7 - Extrema Pobreza 1
220890 PI	RIBEIRO GONCALVES	7 - Extrema Pobreza 2
220900 PI	RIO GRANDE DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220920 PI	SANTA FILOMENA	7 - Extrema Pobreza 2
220937 PI	SANTA ROSA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
220965 PI	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 2
220975 PI	SAO GONCALO DO GURGUEIA	7 - Extrema Pobreza 1
221000 PI	SAO JOAO DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 4
221005 PI	SAO JOSE DO DIVINO	7 - Extrema Pobreza 1
221010 PI	SAO JOSE DO PEIXE	7 - Extrema Pobreza 1
221030 PI	SAO JULIAO	7 - Extrema Pobreza 1
221037 PI	SAO LUIS DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza 1
221060 PI	SAO RAIMUNDO NONATO	6 - Áreas vulneráveis 6
221062 PI	SEBASTIAO BARROS	7 - Extrema Pobreza 1
221065 PI	SIGEFREDO PACHECO	7 - Extrema Pobreza 4
221080 PI	SIMPILICIO MENDES	7 - Extrema Pobreza 1

221095 PI TAMBORIL DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
221110 PI UNIAO	7 - Extrema Pobreza	1
221120 PI URUCUI	7 - Extrema Pobreza	2
221160 PI VILA NOVA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
230020 CE ACARAU	7 - Extrema Pobreza	10
230030 CE ACOPIARA	7 - Extrema Pobreza	10
230050 CE ALCANTARAS	7 - Extrema Pobreza	1
230060 CE ALTANEIRA	7 - Extrema Pobreza	2
230075 CE AMONTADA	7 - Extrema Pobreza	3
230125 CE ARARENDAA	7 - Extrema Pobreza	3
230150 CE ARNEIROZ	7 - Extrema Pobreza	1
230160 CE ASSARE	7 - Extrema Pobreza	2
230195 CE BARREIRA	7 - Extrema Pobreza	1
230205 CE BARROQUINHA	7 - Extrema Pobreza	2
230210 CE BATURITE	6 - Áreas vulneráveis	4
230230 CE BELA CRUZ	7 - Extrema Pobreza	6
230240 CE BOA VIAGEM	7 - Extrema Pobreza	1
230260 CE CAMOCIM	7 - Extrema Pobreza	8
230270 CE CAMPOS SALES	7 - Extrema Pobreza	1
230290 CE CAPISTRANO	7 - Extrema Pobreza	1
230310 CE CARIRE	7 - Extrema Pobreza	3
230330 CE CARIUS	7 - Extrema Pobreza	2
230340 CE CARNAUBAL	7 - Extrema Pobreza	2
230365 CE CATUNDA	7 - Extrema Pobreza	1
230380 CE CEDRO	7 - Extrema Pobreza	6
230390 CE CHAVAL	7 - Extrema Pobreza	1
230393 CE CHORO	7 - Extrema Pobreza	1
230395 CE CHOROZINHO	7 - Extrema Pobreza	3
230400 CE COREAU	7 - Extrema Pobreza	2
230410 CE CRATEUS	7 - Extrema Pobreza	6
230423 CE CROATA	7 - Extrema Pobreza	1
230425 CE CRUZ	7 - Extrema Pobreza	1
230426 CE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	7 - Extrema Pobreza	2
230427 CE ERERE	7 - Extrema Pobreza	1
230435 CE FORQUILHA	6 - Áreas vulneráveis	2
230440 CE FORTALEZA	3 - Capitais e RM	15
230445 CE FORTIM	7 - Extrema Pobreza	1
230450 CE FRECHEIRINHA	7 - Extrema Pobreza	2
230465 CE GRACA	7 - Extrema Pobreza	1
230470 CE GRANJA	7 - Extrema Pobreza	12
230500 CE GUARACIABA DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	8
230520 CE HIDROLANDIA	7 - Extrema Pobreza	2
230523 CE HORIZONTE	3 - Capitais e RM	2

230530 CE IBIAPINA	7 - Extrema Pobreza	6
230540 CE ICO	7 - Extrema Pobreza	6
230550 CE IGUATU	5 - G100	19
230560 CE INDEPENDENCIA	7 - Extrema Pobreza	6
230565 CE IPAPORANGA	7 - Extrema Pobreza	1
230580 CE IPU	7 - Extrema Pobreza	7
230590 CE IPUEIRAS	7 - Extrema Pobreza	6
230600 CE IRACEMA	7 - Extrema Pobreza	3
230610 CE IRAUCUBA	7 - Extrema Pobreza	4
230620 CE ITAICABA	6 - Áreas vulneráveis	1
230630 CE ITAPAGE	7 - Extrema Pobreza	13
230640 CE ITAPIPOCA	5 - G100	3
230650 CE ITAPIUNA	7 - Extrema Pobreza	3
230655 CE ITAREMA	7 - Extrema Pobreza	6
230660 CE ITATIRA	7 - Extrema Pobreza	4
230670 CE JAGUARETAMA	7 - Extrema Pobreza	3
230680 CE JAGUARIBARA	6 - Áreas vulneráveis	2
230690 CE JAGUARIBE	7 - Extrema Pobreza	4
230700 CE JAGUARUANA	6 - Áreas vulneráveis	1
230740 CE JUCAS	7 - Extrema Pobreza	1
230750 CE LAVRAS DA MANGABEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
230760 CE LIMOEIRO DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	11
230763 CE MADALENA	7 - Extrema Pobreza	2
230780 CE MARCO	7 - Extrema Pobreza	6
230790 CE MARTINOPOLE	7 - Extrema Pobreza	1
230820 CE MERUOCA	6 - Áreas vulneráveis	2
230837 CE MIRAIMA	7 - Extrema Pobreza	3
230850 CE MOMBACA	7 - Extrema Pobreza	3
230860 CE MONSENHOR TABOSA	7 - Extrema Pobreza	3
230870 CE MORADA NOVA	7 - Extrema Pobreza	20
230880 CE MORAUJO	7 - Extrema Pobreza	4
230890 CE MORRINHOS	7 - Extrema Pobreza	4
230900 CE MUCAMBO	7 - Extrema Pobreza	2
230910 CE MULUNGU	7 - Extrema Pobreza	1
230930 CE NOVA RUSSAS	7 - Extrema Pobreza	4
230940 CE NOVO ORIENTE	7 - Extrema Pobreza	2
230945 CE OCARA	7 - Extrema Pobreza	1
230950 CE OROS	7 - Extrema Pobreza	1
230960 CE PACAJUS	3 - Capitais e RM	5
230970 CE PACATUBA	3 - Capitais e RM	2
230980 CE PACOTI	6 - Áreas vulneráveis	1
231000 CE PALHANO	6 - Áreas vulneráveis	1
231010 CE PALMACIA	7 - Extrema Pobreza	2

231020 CE PARACURU	4 - Grupo I do PAB	1
231030 CE PARAMBU	7 - Extrema Pobreza	7
231050 CE PEDRA BRANCA	7 - Extrema Pobreza	2
231080 CE PEREIRO	7 - Extrema Pobreza	4
231085 CE PINDORETAMA	3 - Capitais e RM	1
231090 CE PIQUET CARNEIRO	7 - Extrema Pobreza	3
231095 CE PIRES FERREIRA	7 - Extrema Pobreza	2
231100 CE PORANGA	7 - Extrema Pobreza	4
231126 CE QUITERIANOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	3
231130 CE QUIXADA	5 - G100	2
231140 CE QUIXERAMOBIM	7 - Extrema Pobreza	3
231170 CE RERIUTABA	7 - Extrema Pobreza	5
231180 CE RUSSAS	6 - Áreas vulneráveis	2
231190 CE SABOEIRO	7 - Extrema Pobreza	1
231200 CE SANTANA DO ACARAU	7 - Extrema Pobreza	4
231220 CE SANTA QUITERIA	7 - Extrema Pobreza	5
231230 CE SAO BENEDITO	7 - Extrema Pobreza	10
231240 CE SAO GONCALO DO AMARANTE	3 - Capitais e RM	2
231270 CE SENADOR POMPEU	7 - Extrema Pobreza	5
231280 CE SENADOR SA	7 - Extrema Pobreza	1
231290 CE SOBRAL	6 - Áreas vulneráveis	9
231300 CE SOLONOPOLE	7 - Extrema Pobreza	2
231310 CE TABULEIRO DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	2
231320 CE TAMBORIL	7 - Extrema Pobreza	9
231330 CE TAUCA	7 - Extrema Pobreza	4
231340 CE TIANGUA	6 - Áreas vulneráveis	7
231355 CE TURURU	7 - Extrema Pobreza	1
231360 CE UBAJARA	6 - Áreas vulneráveis	4
231375 CE UMIRIM	7 - Extrema Pobreza	1
231390 CE URUOCA	7 - Extrema Pobreza	6
231400 CE VARZEA ALEGRE	7 - Extrema Pobreza	3
231410 CE VICOSA DO CEARA	7 - Extrema Pobreza	10
240010 RN ACARI	6 - Áreas vulneráveis	3
240020 RN ASSU	6 - Áreas vulneráveis	6
240030 RN AFONSO BEZERRA	7 - Extrema Pobreza	1
240040 RN AGUA NOVA	7 - Extrema Pobreza	1
240050 RN ALEXANDRIA	7 - Extrema Pobreza	1
240100 RN APODI	6 - Áreas vulneráveis	2
240165 RN BODO	7 - Extrema Pobreza	1
240180 RN BREJINHO	6 - Áreas vulneráveis	1
240200 RN CAICO	6 - Áreas vulneráveis	9
240220 RN CANGUARETAMA	7 - Extrema Pobreza	3
240230 RN CARAUBAS	7 - Extrema Pobreza	3

240280 RN CORONEL EZEQUIEL	7 - Extrema Pobreza 1
240310 RN CURRAIS NOVOS	6 - Áreas vulneráveis 7
240360 RN EXTREMOZ	3 - Capitais e RM 1
240370 RN FELIPE GUERRA	6 - Áreas vulneráveis 1
240440 RN GROSSOS	6 - Áreas vulneráveis 1
240450 RN GUAMARE	6 - Áreas vulneráveis 2
240460 RN IELMO MARINHO	7 - Extrema Pobreza 1
240470 RN IPANGUACU	6 - Áreas vulneráveis 2
240485 RN ITAJA	6 - Áreas vulneráveis 2
240500 RN JACANA	7 - Extrema Pobreza 1
240510 RN JANDAIRA	7 - Extrema Pobreza 1
240550 RN JARDIM DE ANGICOS	7 - Extrema Pobreza 1
240560 RN JARDIM DE PIRANHAS	6 - Áreas vulneráveis 3
240570 RN JARDIM DO SERIDO	6 - Áreas vulneráveis 2
240580 RN JOAO CAMARA	6 - Áreas vulneráveis 6
240620 RN LAGOA D'ANTA	7 - Extrema Pobreza 2
240650 RN LAGOA NOVA	7 - Extrema Pobreza 2
240660 RN LAGOA SALGADA	7 - Extrema Pobreza 1
240670 RN LAJES	6 - Áreas vulneráveis 1
240700 RN LUIS GOMES	7 - Extrema Pobreza 1
240710 RN MACAIBA	3 - Capitais e RM 1
240720 RN MACAU	6 - Áreas vulneráveis 1
240730 RN MARCELINO VIEIRA	7 - Extrema Pobreza 1
240780 RN MONTE ALEGRE	7 - Extrema Pobreza 2
240800 RN MOSSORO	6 - Áreas vulneráveis 14
240810 RN NATAL	3 - Capitais e RM 1
240830 RN NOVA CRUZ	7 - Extrema Pobreza 7
240880 RN PARAZINHO	7 - Extrema Pobreza 1
240890 RN PARELHAS	6 - Áreas vulneráveis 4
240933 RN SANTA MARIA	7 - Extrema Pobreza 1
240940 RN PAU DOS FERROS	6 - Áreas vulneráveis 4
240950 RN PEDRA GRANDE	7 - Extrema Pobreza 1
240960 RN PEDRA PRETA	7 - Extrema Pobreza 1
240970 RN PEDRO AVELINO	7 - Extrema Pobreza 1
241010 RN POCO BRANCO	7 - Extrema Pobreza 1
241050 RN RAFAEL FERNANDES	6 - Áreas vulneráveis 1
241080 RN RIACHO DE SANTANA	7 - Extrema Pobreza 2
241140 RN SANTANA DO MATOS	7 - Extrema Pobreza 2
241190 RN SAO FRANCISCO DO OESTE	6 - Áreas vulneráveis 2
241210 RN SAO JOAO DO SABUGI	6 - Áreas vulneráveis 1
241230 RN SAO JOSE DO CAMPESTRE	7 - Extrema Pobreza 3
241260 RN SAO PAULO DO POTENGI	6 - Áreas vulneráveis 2
241270 RN SAO PEDRO	6 - Áreas vulneráveis 1

241290 RN SAO TOME	7 - Extrema Pobreza 2
241300 RN SAO VICENTE	6 - Áreas vulneráveis 1
241340 RN SERRA NEGRA DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis 1
241350 RN SERRINHA	7 - Extrema Pobreza 1
241380 RN TABOLEIRO GRANDE	6 - Áreas vulneráveis 1
241430 RN TIMBAUBA DOS BATISTAS	6 - Áreas vulneráveis 1
241440 RN TOUROS	7 - Extrema Pobreza 2
241470 RN VARZEA	6 - Áreas vulneráveis 1
241475 RN VENHA-VER	7 - Extrema Pobreza 1
241480 RN VERA CRUZ	6 - Áreas vulneráveis 2
241500 RN VILA FLOR	6 - Áreas vulneráveis 1
250010 PB AGUA BRANCA	7 - Extrema Pobreza 3
250020 PB AGUIAR	7 - Extrema Pobreza 1
250050 PB ALAGOINHA	7 - Extrema Pobreza 2
250073 PB AMPARO	7 - Extrema Pobreza 1
250100 PB ARARUNA	7 - Extrema Pobreza 2
250110 PB AREIA	7 - Extrema Pobreza 1
250135 PB ASSUNCAO	6 - Áreas vulneráveis 2
250153 PB BARAUNA	7 - Extrema Pobreza 2
250190 PB BELEM	7 - Extrema Pobreza 4
250205 PB BERNARDINO BATISTA	7 - Extrema Pobreza 2
250210 PB BOA VENTURA	7 - Extrema Pobreza 2
250250 PB BOQUEIRAO	3 - Capitais e RM 1
250260 PB IGARACY	7 - Extrema Pobreza 1
250300 PB CAAPORA	3 - Capitais e RM 1
250320 PB CABEDELO	3 - Capitais e RM 1
250350 PB CACIMBA DE DENTRO	7 - Extrema Pobreza 2
250370 PB CAJAZEIRAS	6 - Áreas vulneráveis 9
250375 PB CAJAZEIRINHAS	7 - Extrema Pobreza 2
250380 PB CALDAS BRANDAO	6 - Áreas vulneráveis 1
250407 PB CARAUBAS	6 - Áreas vulneráveis 1
250410 PB CARRAPATEIRA	7 - Extrema Pobreza 1
250435 PB CATURITE	3 - Capitais e RM 2
250470 PB CONGO	7 - Extrema Pobreza 1
250510 PB CUITE	7 - Extrema Pobreza 2
250535 PB DAMIAO	7 - Extrema Pobreza 1
250540 PB DESTERRO	7 - Extrema Pobreza 1
250620 PB FREI MARTINHO	6 - Áreas vulneráveis 1
250625 PB GADO BRAVO	7 - Extrema Pobreza 1
250630 PB GUARABIRA	2 - Grupo II do PAB 2
250650 PB GURJAO	6 - Áreas vulneráveis 1
250710 PB ITAPOROROCA	7 - Extrema Pobreza 1
250770 PB JUAZEIRINHO	7 - Extrema Pobreza 1

250780 PB JUNCO DO SERIDO	6 - Áreas vulneráveis 1
250800 PB JURU	7 - Extrema Pobreza 1
250810 PB LAGOA	7 - Extrema Pobreza 2
250900 PB MANAIRA	7 - Extrema Pobreza 2
250940 PB MOGEIRO	7 - Extrema Pobreza 1
250970 PB MONTEIRO	6 - Áreas vulneráveis 2
250980 PB MULUNGU	7 - Extrema Pobreza 1
251020 PB NOVA OLINDA	7 - Extrema Pobreza 1
251040 PB OLHO D'AGUA	7 - Extrema Pobreza 2
251080 PB PATOS	5 - G100 2
251110 PB PEDRA LAVRADA	7 - Extrema Pobreza 1
251130 PB PIANCO	7 - Extrema Pobreza 2
251140 PB PICUI	7 - Extrema Pobreza 1
251150 PB PILAR	7 - Extrema Pobreza 1
251180 PB PIRPIRITUBA	7 - Extrema Pobreza 1
251203 PB POCO DANTAS	7 - Extrema Pobreza 1
251210 PB POMBAL	6 - Áreas vulneráveis 7
251230 PB PRINCESA ISABEL	6 - Áreas vulneráveis 4
251240 PB PUXINANA	3 - Capitais e RM 1
251270 PB REMIGIO	7 - Extrema Pobreza 1
251274 PB RIACHAO	7 - Extrema Pobreza 1
251310 PB SALGADO DE SAO FELIX	7 - Extrema Pobreza 1
251315 PB SANTA CECILIA	7 - Extrema Pobreza 3
251350 PB SANTANA DE MANGUEIRA	7 - Extrema Pobreza 1
251360 PB SANTANA DOS GARROTES	7 - Extrema Pobreza 1
251365 PB JOCA CLAUDINO	7 - Extrema Pobreza 1
251370 PB SANTA RITA	5 - G100 2
251390 PB SAO BENTO	6 - Áreas vulneráveis 2
251392 PB SAO BENTINHO	6 - Áreas vulneráveis 1
251450 PB SAO JOSE DE PIRANHAS	7 - Extrema Pobreza 2
251455 PB SAO JOSE DE PRINCESA	7 - Extrema Pobreza 2
251470 PB SAO JOSE DO SABUGI	6 - Áreas vulneráveis 1
251520 PB SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	7 - Extrema Pobreza 1
251540 PB SÃO VICENTE DO SERIDO	7 - Extrema Pobreza 1
251570 PB SERRA GRANDE	7 - Extrema Pobreza 1
251600 PB SOLANEA	7 - Extrema Pobreza 1
251615 PB SOSSEGO	7 - Extrema Pobreza 1
251620 PB SOUSA	6 - Áreas vulneráveis 2
251630 PB SUME	6 - Áreas vulneráveis 1
251650 PB TAPEROA	7 - Extrema Pobreza 2
251670 PB TEIXEIRA	7 - Extrema Pobreza 2
251680 PB TRIUNFO	7 - Extrema Pobreza 1
251700 PB UMBUZEIRO	7 - Extrema Pobreza 2

260005 PE ABREU E LIMA	5 - G100	3
260010 PE AFOGADOS DA INGAZEIRA	7 - Extrema Pobreza	5
260030 PE AGRESTINA	7 - Extrema Pobreza	3
260040 PE AGUA PRETA	7 - Extrema Pobreza	5
260050 PE AGUAS BELAS	7 - Extrema Pobreza	9
260060 PE ALAGOINHA	7 - Extrema Pobreza	3
260080 PE ALTINHO	7 - Extrema Pobreza	3
260120 PE ARCOVERDE	6 - Áreas vulneráveis	7
260130 PE BARRA DE GUABIRABA	7 - Extrema Pobreza	1
260160 PE BELEM DO SAO FRANCISCO	7 - Extrema Pobreza	3
260190 PE BEZERROS	6 - Áreas vulneráveis	2
260200 PE BODOCO	7 - Extrema Pobreza	2
260210 PE BOM CONSELHO	7 - Extrema Pobreza	6
260220 PE BOM JARDIM	7 - Extrema Pobreza	1
260230 PE BONITO	7 - Extrema Pobreza	2
260260 PE BREJO DA MADRE DE DEUS	7 - Extrema Pobreza	10
260270 PE BUENOS AIRES	6 - Áreas vulneráveis	2
260280 PE BUIQUE	7 - Extrema Pobreza	8
260290 PE CABO DE SANTO AGOSTINHO	3 - Capitais e RM	5
260300 PE CABROBO	7 - Extrema Pobreza	4
260310 PE CACHOEIRINHA	7 - Extrema Pobreza	2
260320 PE CAETES	7 - Extrema Pobreza	4
260330 PE CALCADO	7 - Extrema Pobreza	1
260340 PE CALUMBI	7 - Extrema Pobreza	1
260345 PE CAMARAGIBE	5 - G100	2
260350 PE CAMOCIM DE SAO FELIX	7 - Extrema Pobreza	2
260380 PE CAPOEIRAS	7 - Extrema Pobreza	3
260390 PE CARNAIBA	7 - Extrema Pobreza	1
260392 PE CARNAUBEIRA DA PENHA	7 - Extrema Pobreza	1
260400 PE CARPINA	2 - Grupo II do PAB	4
260410 PE CARUARU	5 - G100	15
260420 PE CATENDE	7 - Extrema Pobreza	3
260450 PE CHA GRANDE	6 - Áreas vulneráveis	1
260460 PE CONDADO	7 - Extrema Pobreza	2
260490 PE CUMARU	7 - Extrema Pobreza	1
260500 PE CUPIRA	6 - Áreas vulneráveis	2
260510 PE CUSTODIA	7 - Extrema Pobreza	3
260515 PE DORMENTES	6 - Áreas vulneráveis	1
260520 PE ESCADA	2 - Grupo II do PAB	3
260530 PE EXU	7 - Extrema Pobreza	2
260540 PE FEIRA NOVA	7 - Extrema Pobreza	2
260560 PE FLORES	7 - Extrema Pobreza	3
260570 PE FLORESTA	7 - Extrema Pobreza	9

260580 PE FREI MIGUELINHO	7 - Extrema Pobreza	5
260590 PE GAMELEIRA	4 - Grupo I do PAB	2
260600 PE GARANHUNS	5 - G100	1
260620 PE GOIANA	7 - Extrema Pobreza	5
260630 PE GRANITO	7 - Extrema Pobreza	1
260640 PE GRAVATA	7 - Extrema Pobreza	2
260660 PE IBIMIRIM	7 - Extrema Pobreza	2
260670 PE IBIRAJUBA	7 - Extrema Pobreza	4
260680 PE IGARASSU	5 - G100	11
260700 PE INAJA	7 - Extrema Pobreza	6
260710 PE INGAZEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
260720 PE IPOJUCA	3 - Capitais e RM	1
260730 PE IPUBI	7 - Extrema Pobreza	1
260740 PE ITACURUBA	7 - Extrema Pobreza	1
260750 PE ITAIBA	7 - Extrema Pobreza	6
260765 PE ITAMBE	7 - Extrema Pobreza	3
260770 PE ITAPETIM	7 - Extrema Pobreza	1
260775 PE ITAPISSUMA	7 - Extrema Pobreza	1
260780 PE ITAQUITINGA	6 - Áreas vulneráveis	1
260790 PE JABOATAO DOS GUARARAPES	5 - G100	15
260795 PE JAQUEIRA	7 - Extrema Pobreza	3
260840 PE JUREMA	7 - Extrema Pobreza	3
260845 PE LAGOA DO CARRO	7 - Extrema Pobreza	2
260860 PE LAGOA DO OURO	7 - Extrema Pobreza	4
260910 PE MACHADOS	7 - Extrema Pobreza	3
260915 PE MANARI	7 - Extrema Pobreza	4
260920 PE MARAIAL	7 - Extrema Pobreza	1
260940 PE MORENO	3 - Capitais e RM	1
260960 PE OLINDA	5 - G100	2
260980 PE OROCO	7 - Extrema Pobreza	1
260990 PE OURICURI	7 - Extrema Pobreza	12
261000 PE PALMARES	7 - Extrema Pobreza	8
261010 PE PALMEIRINA	7 - Extrema Pobreza	1
261020 PE PANELAS	7 - Extrema Pobreza	4
261040 PE PARNAIMIRIM	7 - Extrema Pobreza	4
261050 PE PASSIRA	7 - Extrema Pobreza	3
261060 PE PAUDALHO	7 - Extrema Pobreza	3
261070 PE PAULISTA	5 - G100	15
261080 PE PEDRA	7 - Extrema Pobreza	2
261090 PE PESQUEIRA	7 - Extrema Pobreza	5
261110 PE PETROLINA	5 - G100	3
261120 PE POCAO	7 - Extrema Pobreza	1
261140 PE PRIMAVERA	6 - Áreas vulneráveis	1

261150 PE QUIPAPA	7 - Extrema Pobreza	4
261153 PE QUIXABA	7 - Extrema Pobreza	1
261160 PE RECIFE	3 - Capitais e RM	13
261170 PE RIACHO DAS ALMAS	6 - Áreas vulneráveis	1
261210 PE SALGADINHO	7 - Extrema Pobreza	1
261220 PE SALGUEIRO	6 - Áreas vulneráveis	4
261230 PE SALOA	7 - Extrema Pobreza	2
261240 PE SANHARO	6 - Áreas vulneráveis	2
261250 PE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	5 - G100	10
261255 PE SANTA FILOMENA	7 - Extrema Pobreza	2
261260 PE SANTA MARIA DA BOA VISTA	7 - Extrema Pobreza	4
261270 PE SANTA MARIA DO CAMBUCA	7 - Extrema Pobreza	1
261280 PE SANTA TEREZINHA	7 - Extrema Pobreza	2
261290 PE SAO BENEDITO DO SUL	7 - Extrema Pobreza	3
261300 PE SAO BENTO DO UNA	7 - Extrema Pobreza	6
261310 PE SAO CAETANO	7 - Extrema Pobreza	3
261330 PE SAO JOAQUIM DO MONTE	7 - Extrema Pobreza	1
261350 PE SAO JOSE DO BELMONTE	7 - Extrema Pobreza	7
261360 PE SAO JOSE DO EGITO	7 - Extrema Pobreza	6
261380 PE SAO VICENTE FERRER	7 - Extrema Pobreza	2
261390 PE SERRA TALHADA	6 - Áreas vulneráveis	6
261410 PE SERTANIA	6 - Áreas vulneráveis	2
261420 PE SIRINHAEM	6 - Áreas vulneráveis	1
261430 PE MOREILANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
261450 PE SURUBIM	6 - Áreas vulneráveis	5
261460 PE TABIRA	7 - Extrema Pobreza	4
261470 PE TACAIMBO	7 - Extrema Pobreza	1
261480 PE TACARATU	7 - Extrema Pobreza	3
261485 PE TAMANDARE	7 - Extrema Pobreza	2
261500 PE TAQUARITINGA DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	1
261520 PE TERRA NOVA	7 - Extrema Pobreza	2
261550 PE TRACUNHAEM	4 - Grupo I do PAB	1
261580 PE TUPANATINGA	7 - Extrema Pobreza	2
261590 PE TUPARETAMA	6 - Áreas vulneráveis	1
261600 PE VENTUROSA	7 - Extrema Pobreza	3
261610 PE VERDEJANTE	7 - Extrema Pobreza	1
261620 PE VERTENTES	6 - Áreas vulneráveis	1
261630 PE VICENCIA	4 - Grupo I do PAB	2
261640 PE VITORIA DE SANTO ANTАО	5 - G100	1
270010 AL AGUA BRANCA	7 - Extrema Pobreza	3
270030 AL ARAPIRACA	3 - Capitais e RM	4
270050 AL BARRA DE SANTO ANTONIO	7 - Extrema Pobreza	2
270080 AL BELEM	7 - Extrema Pobreza	1

270090 AL BELO MONTE	7 - Extrema Pobreza	3
270120 AL CACIMBINHAS	7 - Extrema Pobreza	3
270135 AL CAMPESTRE	6 - Áreas vulneráveis	2
270160 AL CANAPI	7 - Extrema Pobreza	4
270190 AL CHA PRETA	7 - Extrema Pobreza	3
270200 AL COITE DO NOIA	7 - Extrema Pobreza	1
270210 AL COLONIA LEOPOLDINA	7 - Extrema Pobreza	3
270230 AL CORURIPE	7 - Extrema Pobreza	2
270235 AL CRAIBAS	7 - Extrema Pobreza	2
270250 AL DOIS RIACHOS	7 - Extrema Pobreza	2
270270 AL FELIZ DESERTO	7 - Extrema Pobreza	1
270320 AL IGREJA NOVA	7 - Extrema Pobreza	7
270330 AL INHAPI	7 - Extrema Pobreza	2
270340 AL JACARE DOS HOMENS	7 - Extrema Pobreza	1
270350 AL JACUIPE	7 - Extrema Pobreza	2
270380 AL JOAQUIM GOMES	7 - Extrema Pobreza	2
270390 AL JUNDIA	7 - Extrema Pobreza	2
270430 AL MACEIO	3 - Capitais e RM	2
270450 AL MARAGOGI	7 - Extrema Pobreza	2
270460 AL MARAVILHA	7 - Extrema Pobreza	3
270500 AL MATA GRANDE	7 - Extrema Pobreza	4
270510 AL MATRIZ DE CAMARAGIBE	7 - Extrema Pobreza	3
270530 AL MINADOR DO NEGRAO	7 - Extrema Pobreza	1
270570 AL OLHO D'AGUA DAS FLORES	7 - Extrema Pobreza	2
270580 AL OLHO D'AGUA DO CASADO	7 - Extrema Pobreza	3
270600 AL OLIVENCA	7 - Extrema Pobreza	2
270610 AL OURO BRANCO	7 - Extrema Pobreza	3
270620 AL PALESTINA	7 - Extrema Pobreza	1
270630 AL PALMEIRA DOS INDIOS	3 - Capitais e RM	2
270640 AL PAO DE ACUCAR	7 - Extrema Pobreza	7
270642 AL PARICONHA	7 - Extrema Pobreza	1
270670 AL PENEDO	7 - Extrema Pobreza	7
270680 AL PIACABUCU	7 - Extrema Pobreza	2
270710 AL PIRANHAS	7 - Extrema Pobreza	5
270740 AL PORTO DE PEDRAS	7 - Extrema Pobreza	1
270800 AL SANTANA DO IPANEMA	7 - Extrema Pobreza	5
270820 AL SAO BRAS	7 - Extrema Pobreza	2
270840 AL SAO JOSE DA TAPERA	7 - Extrema Pobreza	4
270860 AL SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2 - Grupo II do PAB	2
270915 AL TEOTONIO VILELA	7 - Extrema Pobreza	2
270930 AL UNIAO DOS PALMARES	6 - Áreas vulneráveis	5
280020 SE AQUIDABA	7 - Extrema Pobreza	1
280040 SE ARAUA	7 - Extrema Pobreza	2

280067 SE BOQUIM	7 - Extrema Pobreza	2
280070 SE BREJO GRANDE	7 - Extrema Pobreza	2
280110 SE CANHOBA	7 - Extrema Pobreza	1
280130 SE CAPELA	7 - Extrema Pobreza	4
280140 SE CARIRA	6 - Áreas vulneráveis	1
280160 SE CEDRO DE SAO JOAO	6 - Áreas vulneráveis	2
280210 SE ESTANCIA	2 - Grupo II do PAB	2
280230 SE FREI PAULO	6 - Áreas vulneráveis	2
280240 SE GARARU	7 - Extrema Pobreza	3
280270 SE ILHA DAS FLORES	7 - Extrema Pobreza	3
280280 SE INDIAROBA	7 - Extrema Pobreza	5
280300 SE ITABAIANINHA	7 - Extrema Pobreza	4
280320 SE ITAPORANGA D'AJUDA	7 - Extrema Pobreza	2
280340 SE JAPOATA	6 - Áreas vulneráveis	1
280350 SE LAGARTO	5 - G100	9
280420 SE MONTE ALEGRE DE SERGIPE	7 - Extrema Pobreza	1
280445 SE NOSSA SENHORA APARECIDA	7 - Extrema Pobreza	1
280460 SE NOSSA SENHORA DAS DORES	7 - Extrema Pobreza	5
280470 SE NOSSA SENHORA DE LOURDES	7 - Extrema Pobreza	1
280480 SE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	5 - G100	4
280490 SE PACATUBA	7 - Extrema Pobreza	2
280540 SE POCO REDONDO	7 - Extrema Pobreza	8
280610 SE ROSARIO DO CATETE	4 - Grupo I do PAB	3
280620 SE SALGADO	4 - Grupo I do PAB	1
280640 SE SANTANA DO SAO FRANCISCO	7 - Extrema Pobreza	1
280660 SE SANTO AMARO DAS BROTAIS	7 - Extrema Pobreza	3
280680 SE SAO DOMINGOS	6 - Áreas vulneráveis	4
280710 SE SIMAO DIAS	6 - Áreas vulneráveis	5
280740 SE TOBIAS BARRETO	6 - Áreas vulneráveis	3
280750 SE TOMAR DO GERU	7 - Extrema Pobreza	2
280760 SE UMBAUBA	7 - Extrema Pobreza	4
290010 BA ABAIRA	7 - Extrema Pobreza	1
290020 BA ABARE	7 - Extrema Pobreza	3
290035 BA ADUSTINA	7 - Extrema Pobreza	3
290040 BA AGUA FRIA	7 - Extrema Pobreza	1
290070 BA ALAGOINHAS	5 - G100	1
290090 BA ALMADINA	6 - Áreas vulneráveis	1
290100 BA AMARGOSA	6 - Áreas vulneráveis	1
290110 BA AMELIA RODRIGUES	4 - Grupo I do PAB	1
290115 BA AMERICA DOURADA	7 - Extrema Pobreza	1
290120 BA ANAGE	7 - Extrema Pobreza	2
290130 BA ANDARAI	7 - Extrema Pobreza	1
290135 BA ANDORINHA	7 - Extrema Pobreza	3

290140 BA ANGICAL	7 - Extrema Pobreza	4
290150 BA ANGUERA	6 - Áreas vulneráveis	4
290160 BA ANTAS	7 - Extrema Pobreza	2
290180 BA ANTONIO GONCALVES	7 - Extrema Pobreza	1
290190 BA APORA	7 - Extrema Pobreza	4
290195 BA APUAREMA	6 - Áreas vulneráveis	3
290220 BA ARAMARI	6 - Áreas vulneráveis	1
290225 BA ARATACA	6 - Áreas vulneráveis	1
290230 BA ARATUIPE	7 - Extrema Pobreza	1
290250 BA BAIANOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	2
290260 BA BAIXA GRANDE	7 - Extrema Pobreza	4
290265 BA BANZAE	7 - Extrema Pobreza	1
290270 BA BARRA	7 - Extrema Pobreza	5
290280 BA BARRA DA ESTIVA	7 - Extrema Pobreza	1
290310 BA BARRA DO ROCHA	6 - Áreas vulneráveis	1
290320 BA BARREIRAS	1 - Grupos III e IV do PAB	8
290323 BA BARRO ALTO	7 - Extrema Pobreza	1
290327 BA BARROCAS	7 - Extrema Pobreza	1
290330 BA BARRO PRETO	4 - Grupo I do PAB	1
290340 BA BELMONTE	6 - Áreas vulneráveis	3
290360 BA BIRITINGA	7 - Extrema Pobreza	2
290370 BA BOA NOVA	7 - Extrema Pobreza	4
290380 BA BOA VISTA DO TUPIM	7 - Extrema Pobreza	4
290390 BA BOM JESUS DA LAPA	7 - Extrema Pobreza	4
290400 BA BONINAL	7 - Extrema Pobreza	1
290405 BA BONITO	7 - Extrema Pobreza	1
290410 BA BOQUIRA	7 - Extrema Pobreza	3
290420 BA BOTUPORA	7 - Extrema Pobreza	1
290430 BA BREJOES	7 - Extrema Pobreza	1
290440 BA BREJOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
290450 BA BRODAS DE MACAUBAS	7 - Extrema Pobreza	1
290460 BA BRUMADO	6 - Áreas vulneráveis	7
290475 BA BURITIRAMA	7 - Extrema Pobreza	4
290485 BA CABACEIRAS DO PARAGUACU	7 - Extrema Pobreza	1
290490 BA CACHOEIRA	4 - Grupo I do PAB	1
290515 BA CAETANOS	7 - Extrema Pobreza	2
290540 BA CAIRU	4 - Grupo I do PAB	1
290550 BA CALDEIRAO GRANDE	7 - Extrema Pobreza	2
290570 BA CAMACARI	3 - Capitais e RM	1
290580 BA CAMAMU	7 - Extrema Pobreza	2
290590 BA CAMPO ALEGRE DE LOURDES	7 - Extrema Pobreza	6
290600 BA CAMPO FORMOSO	7 - Extrema Pobreza	4
290620 BA CANARANA	7 - Extrema Pobreza	4

290630 BA CANAVIEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	2
290640 BA CANDEAL	6 - Áreas vulneráveis	2
290650 BA CANDEIAS	3 - Capitais e RM	1
290670 BA CANDIDO SALES	7 - Extrema Pobreza	4
290680 BA CANSANCAO	7 - Extrema Pobreza	6
290682 BA CANUDOS	7 - Extrema Pobreza	3
290687 BA CAPIM GROSSO	6 - Áreas vulneráveis	1
290689 BA CARAIBAS	7 - Extrema Pobreza	1
290690 BA CARAVELAS	6 - Áreas vulneráveis	1
290700 BA CARDEAL DA SILVA	7 - Extrema Pobreza	2
290710 BA CARINHANHA	7 - Extrema Pobreza	4
290720 BA CASA NOVA	7 - Extrema Pobreza	6
290730 BA CASTRO ALVES	7 - Extrema Pobreza	1
290740 BA CATOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
290750 BA CATU	2 - Grupo II do PAB	1
290755 BA CATURAMA	7 - Extrema Pobreza	1
290760 BA CENTRAL	7 - Extrema Pobreza	6
290770 BA CHORROCHO	7 - Extrema Pobreza	1
290780 BA CICERO DANTAS	7 - Extrema Pobreza	4
290790 BA CIPO	7 - Extrema Pobreza	4
290810 BA COCOS	7 - Extrema Pobreza	4
290830 BA CONCEICAO DO ALMEIDA	7 - Extrema Pobreza	1
290840 BA CONCEICAO DO COITE	6 - Áreas vulneráveis	3
290850 BA CONCEICAO DO JACUIPE	4 - Grupo I do PAB	3
290860 BA CONDE	7 - Extrema Pobreza	2
290870 BA CONDEUBA	7 - Extrema Pobreza	1
290880 BA CONTENDAS DO SINCORA	7 - Extrema Pobreza	1
290910 BA CORIBE	7 - Extrema Pobreza	2
290920 BA CORONEL JOAO SA	7 - Extrema Pobreza	4
290930 BA CORRENTINA	7 - Extrema Pobreza	8
290940 BA COTEGIPE	7 - Extrema Pobreza	3
290950 BA CRAVOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
290960 BA CRISOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	2
290970 BA CRISTOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	2
290990 BA CURACA	7 - Extrema Pobreza	5
291000 BA DARIO MEIRA	7 - Extrema Pobreza	3
291005 BA DIAS D'AVILA	3 - Capitais e RM	3
291040 BA ENCRUZILHADA	7 - Extrema Pobreza	1
291050 BA ENTRE RIOS	7 - Extrema Pobreza	2
291060 BA ESPLANADA	7 - Extrema Pobreza	2
291070 BA EUCLIDES DA CUNHA	7 - Extrema Pobreza	16
291072 BA EUNAPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	6
291075 BA FATIMA	7 - Extrema Pobreza	1

291077 BA FEIRA DA MATA	7 - Extrema Pobreza	2
291080 BA FEIRA DE SANTANA	5 - G100	9
291085 BA FILADELFIA	7 - Extrema Pobreza	1
291090 BA FIRMINO ALVES	6 - Áreas vulneráveis	1
291100 BA FLORESTA AZUL	7 - Extrema Pobreza	1
291110 BA FORMOSA DO RIO PRETO	7 - Extrema Pobreza	4
291130 BA GENTIO DO OURO	7 - Extrema Pobreza	2
291150 BA GONGOGI	7 - Extrema Pobreza	3
291160 BA GOVERNADOR MANGABEIRA	7 - Extrema Pobreza	2
291165 BA GUAJERU	7 - Extrema Pobreza	2
291170 BA GUANAMBI	6 - Áreas vulneráveis	1
291180 BA GUARATINGA	7 - Extrema Pobreza	4
291190 BA IACU	7 - Extrema Pobreza	2
291220 BA IBICOARA	6 - Áreas vulneráveis	3
291230 BA IBICUI	6 - Áreas vulneráveis	1
291240 BA IBIPEBA	7 - Extrema Pobreza	2
291270 BA IBIRAPITANGA	7 - Extrema Pobreza	1
291290 BA IBIRATAIA	6 - Áreas vulneráveis	2
291300 BA IBITIARA	7 - Extrema Pobreza	1
291310 BA IBITITA	7 - Extrema Pobreza	2
291320 BA IBOTIRAMA	7 - Extrema Pobreza	2
291345 BA IGRAPIUNA	7 - Extrema Pobreza	1
291370 BA INHAMBUPE	7 - Extrema Pobreza	5
291380 BA IPECAETA	7 - Extrema Pobreza	1
291390 BA IPIAU	4 - Grupo I do PAB	1
291400 BA IPIRA	7 - Extrema Pobreza	5
291410 BA IPUPIARA	7 - Extrema Pobreza	2
291420 BA IRAJUBA	7 - Extrema Pobreza	1
291430 BA IRAMAIA	7 - Extrema Pobreza	2
291440 BA IRAQUARA	7 - Extrema Pobreza	4
291450 BA IRARA	7 - Extrema Pobreza	3
291465 BA ITABELA	6 - Áreas vulneráveis	1
291470 BA ITABERABA	6 - Áreas vulneráveis	6
291480 BA ITABUNA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
291490 BA ITACARE	6 - Áreas vulneráveis	3
291500 BA ITAETE	7 - Extrema Pobreza	4
291510 BA ITAGI	7 - Extrema Pobreza	1
291520 BA ITAGIBA	6 - Áreas vulneráveis	3
291535 BA ITAGUACU DA BAHIA	7 - Extrema Pobreza	2
291540 BA ITAJU DO COLONIA	6 - Áreas vulneráveis	2
291550 BA ITAJUIPE	6 - Áreas vulneráveis	2
291560 BA ITAMARAJU	6 - Áreas vulneráveis	3
291570 BA ITAMARI	6 - Áreas vulneráveis	1

291580 BA ITAMBE	6 - Áreas vulneráveis	1
291600 BA ITANHEM	6 - Áreas vulneráveis	1
291610 BA ITAPARICA	3 - Capitais e RM	2
291630 BA ITAPEBI	6 - Áreas vulneráveis	1
291640 BA ITAPETINGA	6 - Áreas vulneráveis	1
291650 BA ITAPICURU	7 - Extrema Pobreza	2
291660 BA ITAPITANGA	6 - Áreas vulneráveis	1
291670 BA ITAQUARA	7 - Extrema Pobreza	1
291680 BA ITARANTIM	6 - Áreas vulneráveis	2
291690 BA ITIRUCU	6 - Áreas vulneráveis	2
291700 BA ITIUBA	7 - Extrema Pobreza	7
291710 BA ITORORO	6 - Áreas vulneráveis	1
291720 BA ITUACU	7 - Extrema Pobreza	2
291730 BA ITUBERA	4 - Grupo I do PAB	4
291733 BA IUIU	7 - Extrema Pobreza	2
291750 BA JACOBINA	6 - Áreas vulneráveis	9
291770 BA JAGUARARI	7 - Extrema Pobreza	3
291780 BA JAGUARIPE	7 - Extrema Pobreza	3
291800 BA JEQUIE	6 - Áreas vulneráveis	4
291810 BA JEREMOABO	7 - Extrema Pobreza	3
291820 BA JIQUIRICA	7 - Extrema Pobreza	3
291830 BA JITAUNA	7 - Extrema Pobreza	1
291835 BA JOAO DOURADO	7 - Extrema Pobreza	2
291840 BA JUAZEIRO	3 - Capitais e RM	1
291845 BA JUCURUCU	7 - Extrema Pobreza	4
291850 BA JUSSARA	7 - Extrema Pobreza	2
291870 BA LAFAIETE COUTINHO	6 - Áreas vulneráveis	2
291880 BA LAJE	7 - Extrema Pobreza	3
291890 BA LAJEDAO	6 - Áreas vulneráveis	2
291905 BA LAJEDO DO TABOCAL	7 - Extrema Pobreza	2
291910 BA LAMARAO	7 - Extrema Pobreza	3
291915 BA LAPAO	7 - Extrema Pobreza	3
291930 BA LENCOIS	7 - Extrema Pobreza	1
291950 BA LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	7 - Extrema Pobreza	5
291960 BA MACAJUBA	7 - Extrema Pobreza	2
291980 BA MACAUBAS	7 - Extrema Pobreza	8
291990 BA MACURURE	7 - Extrema Pobreza	2
292010 BA MAIRI	7 - Extrema Pobreza	2
292020 BA MALHADA	7 - Extrema Pobreza	3
292040 BA MANOEL VITORINO	7 - Extrema Pobreza	2
292045 BA MANSIDAO	7 - Extrema Pobreza	3
292050 BA MARACAS	7 - Extrema Pobreza	5
292060 BA MARAGOGIPE	7 - Extrema Pobreza	7

292090 BA MASCOTE	7 - Extrema Pobreza	3
292110 BA MEDEIROS NETO	6 - Áreas vulneráveis	4
292120 BA MIGUEL CALMON	7 - Extrema Pobreza	4
292130 BA MILAGRES	7 - Extrema Pobreza	1
292140 BA MIRANGABA	7 - Extrema Pobreza	2
292150 BA MONTE SANTO	7 - Extrema Pobreza	8
292160 BA MORPARA	7 - Extrema Pobreza	3
292170 BA MORRO DO CHAPEU	7 - Extrema Pobreza	7
292180 BA MORTUGABA	6 - Áreas vulneráveis	1
292190 BA MUCUGE	7 - Extrema Pobreza	1
292200 BA MUCURI	6 - Áreas vulneráveis	1
292210 BA MUNDO NOVO	7 - Extrema Pobreza	4
292220 BA MUNIZ FERREIRA	7 - Extrema Pobreza	1
292225 BA MUQUEM DE SAO FRANCISCO	7 - Extrema Pobreza	1
292230 BA MURITIBA	4 - Grupo I do PAB	1
292250 BA NAZARE	4 - Grupo I do PAB	3
292260 BA NILO PECANHA	7 - Extrema Pobreza	2
292265 BA NORDESTINA	7 - Extrema Pobreza	1
292270 BA NOVA CANAA	7 - Extrema Pobreza	3
292273 BA NOVA FATIMA	6 - Áreas vulneráveis	1
292275 BA NOVA IBIA	6 - Áreas vulneráveis	1
292280 BA NOVA ITARANA	7 - Extrema Pobreza	3
292285 BA NOVA REDENCAO	7 - Extrema Pobreza	3
292290 BA NOVA SOURE	7 - Extrema Pobreza	5
292300 BA NOVA VICOSA	6 - Áreas vulneráveis	4
292305 BA NOVO TRIUNFO	7 - Extrema Pobreza	3
292310 BA OLINDINA	7 - Extrema Pobreza	5
292335 BA OUROLANDIA	7 - Extrema Pobreza	3
292340 BA PALMAS DE MONTE ALTO	7 - Extrema Pobreza	2
292350 BA PALMEIRAS	7 - Extrema Pobreza	4
292360 BA PARAMIRIM	6 - Áreas vulneráveis	1
292370 BA PARATINGA	7 - Extrema Pobreza	4
292390 BA PAU BRASIL	7 - Extrema Pobreza	3
292400 BA PAULO AFONSO	6 - Áreas vulneráveis	4
292405 BA PE DE SERRA	7 - Extrema Pobreza	2
292410 BA PEDRAO	7 - Extrema Pobreza	1
292420 BA PEDRO ALEXANDRE	7 - Extrema Pobreza	6
292440 BA PILAO ARCADO	7 - Extrema Pobreza	4
292450 BA PINDAI	7 - Extrema Pobreza	1
292460 BA PINDOBACU	7 - Extrema Pobreza	4
292465 BA PINTADAS	6 - Áreas vulneráveis	1
292467 BA PIRAI DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	1
292480 BA PIRITIBA	7 - Extrema Pobreza	5

292490 BA	PLANALTINO	7 - Extrema Pobreza	1
292510 BA	POCOES	7 - Extrema Pobreza	2
292540 BA	POTIRAGUA	6 - Áreas vulneráveis	1
292550 BA	PRADO	6 - Áreas vulneráveis	1
292575 BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	7 - Extrema Pobreza	2
292590 BA	QUIJINGUE	7 - Extrema Pobreza	5
292593 BA	QUIXABEIRA	7 - Extrema Pobreza	2
292595 BA	RAFAEL JAMBEIRO	7 - Extrema Pobreza	2
292600 BA	REMANSO	7 - Extrema Pobreza	9
292610 BA	RETIROLANDIA	6 - Áreas vulneráveis	1
292620 BA	RIACHAO DAS NEVES	7 - Extrema Pobreza	3
292630 BA	RIACHAO DO JACUIPE	6 - Áreas vulneráveis	1
292640 BA	RIACHO DE SANTANA	7 - Extrema Pobreza	2
292650 BA	RIBEIRA DO AMPARO	7 - Extrema Pobreza	2
292660 BA	RIBEIRA DO POMBAL	6 - Áreas vulneráveis	3
292665 BA	RIBEIRAO DO LARGO	6 - Áreas vulneráveis	2
292680 BA	RIO DO ANTONIO	7 - Extrema Pobreza	3
292710 BA	RODELAS	7 - Extrema Pobreza	1
292720 BA	RYU BARBOSA	7 - Extrema Pobreza	2
292730 BA	SALINAS DA MARGARIDA	7 - Extrema Pobreza	1
292740 BA	SALVADOR	3 - Capitais e RM	2
292750 BA	SANTA BARBARA	7 - Extrema Pobreza	1
292760 BA	SANTA BRIGIDA	7 - Extrema Pobreza	1
292770 BA	SANTA CRUZ CABRALIA	6 - Áreas vulneráveis	4
292780 BA	SANTA CRUZ DA VITORIA	4 - Grupo I do PAB	1
292790 BA	SANTA INES	7 - Extrema Pobreza	1
292800 BA	SANTALUZ	7 - Extrema Pobreza	1
292810 BA	SANTA MARIA DA VITORIA	7 - Extrema Pobreza	6
292820 BA	SANTANA	7 - Extrema Pobreza	2
292830 BA	SANTANOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	1
292840 BA	SANTA RITA DE CASSIA	7 - Extrema Pobreza	2
292850 BA	SANTA TERESINHA	7 - Extrema Pobreza	1
292860 BA	SANTO AMARO	2 - Grupo II do PAB	1
292870 BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	5 - G100	2
292880 BA	SANTO ESTEVAO	7 - Extrema Pobreza	4
292890 BA	SAO DESIDERIO	7 - Extrema Pobreza	3
292895 BA	SAO DOMINGOS	6 - Áreas vulneráveis	3
292900 BA	SAO FELIX	7 - Extrema Pobreza	1
292905 BA	SAO FELIX DO CORIBE	6 - Áreas vulneráveis	2
292910 BA	SAO FELIPE	7 - Extrema Pobreza	4
292920 BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	3 - Capitais e RM	1
292925 BA	SAO GABRIEL	7 - Extrema Pobreza	2
292935 BA	SAO JOSE DA VITORIA	7 - Extrema Pobreza	1

292937 BA	SAO JOSE DO JACUIPE	7 - Extrema Pobreza	2
292940 BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	7 - Extrema Pobreza	1
292950 BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	3 - Capitais e RM	3
292970 BA	SATIRO DIAS	7 - Extrema Pobreza	4
292980 BA	SAUDE	7 - Extrema Pobreza	1
292990 BA	SEABRA	7 - Extrema Pobreza	4
293000 BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	1
293010 BA	SENHOR DO BONFIM	6 - Áreas vulneráveis	2
293015 BA	SERRA DO RAMALHO	7 - Extrema Pobreza	6
293020 BA	SENTO SE	7 - Extrema Pobreza	7
293030 BA	SERRA DOURADA	7 - Extrema Pobreza	3
293050 BA	SERRINHA	6 - Áreas vulneráveis	10
293060 BA	SERROLANDIA	7 - Extrema Pobreza	3
293075 BA	SITIO DO MATO	7 - Extrema Pobreza	3
293076 BA	SITIO DO QUINTO	7 - Extrema Pobreza	4
293090 BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	7 - Extrema Pobreza	1
293100 BA	TANHACU	7 - Extrema Pobreza	1
293120 BA	TAPEROA	7 - Extrema Pobreza	4
293130 BA	TAPIRAMUTA	7 - Extrema Pobreza	1
293135 BA	TEIXEIRA DE FREITAS	5 - G100	18
293140 BA	TEODORO SAMPAIO	7 - Extrema Pobreza	1
293150 BA	TEOFILANDIA	7 - Extrema Pobreza	2
293160 BA	TEOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
293170 BA	TERRA NOVA	6 - Áreas vulneráveis	1
293180 BA	TREMEDAL	7 - Extrema Pobreza	5
293190 BA	TUCANO	7 - Extrema Pobreza	6
293200 BA	UAAA	7 - Extrema Pobreza	7
293210 BA	UBAIRA	7 - Extrema Pobreza	2
293240 BA	UIBAI	7 - Extrema Pobreza	2
293245 BA	UMBURANAS	7 - Extrema Pobreza	3
293250 BA	UNA	6 - Áreas vulneráveis	1
293260 BA	URANDI	6 - Áreas vulneráveis	1
293270 BA	URUCUCA	4 - Grupo I do PAB	1
293300 BA	VALENTE	6 - Áreas vulneráveis	2
293305 BA	VARZEA DA ROCA	7 - Extrema Pobreza	4
293310 BA	VARZEA DO POCO	7 - Extrema Pobreza	1
293315 BA	VARZEA NOVA	7 - Extrema Pobreza	3
293320 BA	VERA CRUZ	7 - Extrema Pobreza	2
293325 BA	VEREDA	6 - Áreas vulneráveis	1
293330 BA	VITORIA DA CONQUISTA	5 - G100	8
293340 BA	WAGNER	7 - Extrema Pobreza	1
293345 BA	WANDERLEY	7 - Extrema Pobreza	4
293350 BA	WENCESLAU GUIMARAES	7 - Extrema Pobreza	4

310030 MG ABRE CAMPO	4 - Grupo I do PAB	1
310040 MG ACAIACA	4 - Grupo I do PAB	1
310050 MG ACUCENA	3 - Capitais e RM	1
310080 MG AGUANIL	4 - Grupo I do PAB	1
310120 MG AIURUOCA	4 - Grupo I do PAB	1
310140 MG ALBERTINA	2 - Grupo II do PAB	1
310150 MG ALEM PARAIBA	2 - Grupo II do PAB	2
310170 MG ALMENARA	6 - Áreas vulneráveis	1
310190 MG ALPINOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
310200 MG ALTEROSA	4 - Grupo I do PAB	1
310205 MG ALTO CAPARAO	4 - Grupo I do PAB	1
310220 MG ALVARENGA	6 - Áreas vulneráveis	1
310240 MG ALVORADA DE MINAS	7 - Extrema Pobreza	1
310250 MG AMPARO DO SERRA	4 - Grupo I do PAB	1
310260 MG ANDRADAS	2 - Grupo II do PAB	2
310270 MG CACHOEIRA DE PAJEU	7 - Extrema Pobreza	3
310285 MG ANGELANDIA	6 - Áreas vulneráveis	1
310290 MG ANTONIO CARLOS	4 - Grupo I do PAB	2
310300 MG ANTONIO DIAS	3 - Capitais e RM	1
310340 MG ARACUAI	6 - Áreas vulneráveis	4
310430 MG AREADO	2 - Grupo II do PAB	1
310450 MG ARINOS	4 - Grupo I do PAB	2
310480 MG AUGUSTO DE LIMA	4 - Grupo I do PAB	1
310490 MG BAEPENDI	4 - Grupo I do PAB	1
310500 MG BALDIM	3 - Capitais e RM	2
310520 MG BANDEIRA	6 - Áreas vulneráveis	1
310540 MG BARAO DE COCAIS	3 - Capitais e RM	1
310560 MG BARBACENA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
310570 MG BARRA LONGA	4 - Grupo I do PAB	3
310590 MG BARROSO	2 - Grupo II do PAB	1
310620 MG BELO HORIZONTE	3 - Capitais e RM	10
310640 MG BELO VALE	3 - Capitais e RM	2
310650 MG BERILO	6 - Áreas vulneráveis	2
310660 MG BERTOPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	1
310665 MG BERIZAL	6 - Áreas vulneráveis	1
310670 MG BETIM	3 - Capitais e RM	3
310740 MG BOM DESPACHO	2 - Grupo II do PAB	2
310780 MG BOM JESUS DO GALHO	4 - Grupo I do PAB	1
310790 MG BOM REPOUSO	4 - Grupo I do PAB	2
310800 MG BOM SUCESSO	4 - Grupo I do PAB	2
310820 MG BONFINOPOLIS DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
310850 MG BOTUMIRIM	7 - Extrema Pobreza	1
310880 MG BRAUNAS	3 - Capitais e RM	1

310910 MG BUENO BRANDAO	4 - Grupo I do PAB	1
310930 MG BURITIS	3 - Capitais e RM	3
310950 MG CABO VERDE	2 - Grupo II do PAB	1
311050 MG CAMANDUCAIA	2 - Grupo II do PAB	1
311060 MG CAMBUI	2 - Grupo II do PAB	1
311150 MG CAMPOS ALTOS	4 - Grupo I do PAB	2
311160 MG CAMPOS GERAIS	4 - Grupo I do PAB	2
311220 MG CAPELA NOVA	4 - Grupo I do PAB	1
311230 MG CAPELINHA	6 - Áreas vulneráveis	1
311240 MG CAPETINGA	4 - Grupo I do PAB	2
311270 MG CAPITAO ENEAS	6 - Áreas vulneráveis	2
311290 MG CAPUTIRA	7 - Extrema Pobreza	1
311300 MG CARAI	7 - Extrema Pobreza	3
311320 MG CARANDAI	2 - Grupo II do PAB	3
311340 MG CARATINGA	5 - G100	1
311350 MG CARBONITA	6 - Áreas vulneráveis	1
311370 MG CARLOS CHAGAS	6 - Áreas vulneráveis	1
311380 MG CARMESIA	4 - Grupo I do PAB	1
311420 MG CARMO DO CAJURU	2 - Grupo II do PAB	2
311530 MG CATAGUASES	2 - Grupo II do PAB	2
311545 MG CATUJI	7 - Extrema Pobreza	2
311547 MG CATUTI	7 - Extrema Pobreza	1
311610 MG CHAPADA DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	4
311615 MG CHAPADA GAUCHA	7 - Extrema Pobreza	2
311700 MG COMERCINHO	7 - Extrema Pobreza	1
311720 MG CONCEICAO DAS PEDRAS	4 - Grupo I do PAB	1
311730 MG CONCEICAO DAS ALAGOAS	2 - Grupo II do PAB	2
311783 MG CONEGO MARINHO	7 - Extrema Pobreza	1
311790 MG CONGONHAL	2 - Grupo II do PAB	1
311830 MG CONSELHEIRO LAFAIETE	5 - G100	1
311860 MG CONTAGEM	3 - Capitais e RM	12
311910 MG CORINTO	4 - Grupo I do PAB	1
311920 MG COROACI	4 - Grupo I do PAB	1
311940 MG CORONEL FABRICIANO	5 - G100	12
311950 MG CORONEL MURTA	6 - Áreas vulneráveis	2
311970 MG CORONEL XAVIER CHAVES	4 - Grupo I do PAB	1
311980 MG CORREGO DANTA	2 - Grupo II do PAB	1
312010 MG COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	6 - Áreas vulneráveis	1
312015 MG CRISOLITA	6 - Áreas vulneráveis	1
312020 MG CRISTAIS	4 - Grupo I do PAB	2
312040 MG CRISTIANO OTONI	4 - Grupo I do PAB	1
312060 MG CRUCILANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
312070 MG CRUZEIRO DA FORTALEZA	4 - Grupo I do PAB	1

312087 MG CURRAL DE DENTRO	7 - Extrema Pobreza	2
312090 MG CURVELO	2 - Grupo II do PAB	2
312100 MG DATAS	6 - Áreas vulneráveis	1
312120 MG DELFINOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
312160 MG DIAMANTINA	6 - Áreas vulneráveis	4
312180 MG DIONISIO	3 - Capitais e RM	1
312200 MG DIVINO	4 - Grupo I do PAB	1
312230 MG DIVINOPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	18
312310 MG DORES DE GUANHAES	4 - Grupo I do PAB	1
312330 MG DORES DO TURVO	4 - Grupo I do PAB	1
312390 MG ENTRE RIOS DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
312400 MG ERVALIA	4 - Grupo I do PAB	1
312410 MG ESMERALDAS	3 - Capitais e RM	5
312450 MG ESTIVA	2 - Grupo II do PAB	2
312480 MG ESTRELA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
312540 MG FELICIO DOS SANTOS	7 - Extrema Pobreza	1
312550 MG SAO GONCALO DO RIO PRETO	6 - Áreas vulneráveis	1
312595 MG FERVEDOURO	7 - Extrema Pobreza	1
312620 MG FORMOSO	4 - Grupo I do PAB	2
312650 MG FRANCISCO BADARO	6 - Áreas vulneráveis	2
312705 MG FRONTEIRA DOS VALES	6 - Áreas vulneráveis	2
312707 MG FRUTA DE LEITE	7 - Extrema Pobreza	1
312720 MG FUNILANDIA	3 - Capitais e RM	1
312770 MG GOVERNADOR VALADARES	1 - Grupos III e IV do PAB	7
312920 MG HELIODORA	4 - Grupo I do PAB	1
312950 MG IBIA	4 - Grupo I do PAB	1
313005 MG ICARAI DE MINAS	7 - Extrema Pobreza	2
313010 MG IGARAPE	3 - Capitais e RM	4
313060 MG INCONFIDENTES	4 - Grupo I do PAB	1
313090 MG INHAPIM	4 - Grupo I do PAB	2
313130 MG IPATINGA	3 - Capitais e RM	6
313150 MG IPUIUNA	4 - Grupo I do PAB	1
313180 MG ITABIRINHA	4 - Grupo I do PAB	1
313200 MG ITACAMBIRA	7 - Extrema Pobreza	1
313230 MG ITAIPÉ	6 - Áreas vulneráveis	2
313250 MG ITAMARANDIBA	6 - Áreas vulneráveis	2
313260 MG ITAMARATI DE MINAS	2 - Grupo II do PAB	1
313270 MG ITAMBACURI	4 - Grupo I do PAB	2
313340 MG ITAPAGIPE	4 - Grupo I do PAB	2
313350 MG ITAPECERICA	2 - Grupo II do PAB	2
313410 MG ITUETA	4 - Grupo I do PAB	1
313420 MG ITUIUTABA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
313460 MG JABOTICATUBAS	3 - Capitais e RM	3

313490 MG JACUTINGA	2 - Grupo II do PAB	1
313505 MG JAIBA	6 - Áreas vulneráveis	6
313520 MG JANUARIA	7 - Extrema Pobreza	3
313560 MG JEQUITAI	4 - Grupo I do PAB	1
313570 MG JEQUITIBA	4 - Grupo I do PAB	2
313600 MG JOAIMA	7 - Extrema Pobreza	2
313630 MG JOAO PINHEIRO	4 - Grupo I do PAB	4
313652 MG JOSE GONCALVES DE MINAS	6 - Áreas vulneráveis	1
313665 MG JUATUBA	3 - Capitais e RM	2
313670 MG JUIZ DE FORA	1 - Grupos III e IV do PAB	10
313690 MG JURUAIA	2 - Grupo II do PAB	1
313695 MG JUVENILIA	7 - Extrema Pobreza	2
313720 MG LAGOA DA PRATA	2 - Grupo II do PAB	1
313740 MG LAGOA DOURADA	4 - Grupo I do PAB	1
313753 MG LAGOA GRANDE	4 - Grupo I do PAB	1
313760 MG LAGOA SANTA	3 - Capitais e RM	2
313770 MG LAJINHA	4 - Grupo I do PAB	2
313780 MG LAMBARI	4 - Grupo I do PAB	2
313800 MG LARANJAL	4 - Grupo I do PAB	1
313810 MG LASSANCE	4 - Grupo I do PAB	1
313840 MG LEOPOLDINA	2 - Grupo II do PAB	3
313850 MG LIBERDADE	4 - Grupo I do PAB	1
313910 MG MADRE DE DEUS DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
313930 MG MANGA	7 - Extrema Pobreza	1
313940 MG MANHUACU	2 - Grupo II do PAB	2
313980 MG MAR DE ESPANHA	4 - Grupo I do PAB	2
314015 MG MARIO CAMPOS	3 - Capitais e RM	1
314020 MG MARIPA DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
314030 MG MARLIERIA	3 - Capitais e RM	1
314040 MG MARMELOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
314055 MG MATA VERDE	6 - Áreas vulneráveis	1
314110 MG MATOZINHOS	3 - Capitais e RM	2
314120 MG MATUTINA	4 - Grupo I do PAB	1
314130 MG MEDEIROS	4 - Grupo I do PAB	1
314140 MG MEDINA	6 - Áreas vulneráveis	1
314180 MG MINAS NOVAS	6 - Áreas vulneráveis	5
314225 MG MIRAVANIA	7 - Extrema Pobreza	1
314230 MG MOEDA	3 - Capitais e RM	2
314240 MG MOEMA	4 - Grupo I do PAB	2
314250 MG MONJOLOS	4 - Grupo I do PAB	1
314300 MG MONTE BELO	2 - Grupo II do PAB	3
314310 MG MONTE CARMELO	2 - Grupo II do PAB	2
314315 MG MONTE FORMOSO	7 - Extrema Pobreza	2

314330 MG MONTES CLAROS	1 - Grupos III e IV do PAB	5
314340 MG MONTE SIAO	2 - Grupo II do PAB	2
314400 MG MUTUM	4 - Grupo I do PAB	3
314420 MG NACIP RAYDAN	6 - Áreas vulneráveis	2
314465 MG NINHEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
314505 MG NOVA PORTEIRINHA	6 - Áreas vulneráveis	1
314510 MG NOVA RESENDE	2 - Grupo II do PAB	1
314535 MG NOVO ORIENTE DE MINAS	7 - Extrema Pobreza	4
314620 MG OURO VERDE DE MINAS	7 - Extrema Pobreza	2
314655 MG PAI PEDRO	7 - Extrema Pobreza	1
314710 MG PARA DE MINAS	3 - Capitais e RM	4
314730 MG PARAISOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	1
314790 MG PASSOS	5 - G100	5
314800 MG PATOS DE MINAS	1 - Grupos III e IV do PAB	4
314850 MG PAVAO	6 - Áreas vulneráveis	1
314860 MG PECANHA	4 - Grupo I do PAB	3
314870 MG PEDRA AZUL	6 - Áreas vulneráveis	1
314890 MG PEDRA DO INDAIA	4 - Grupo I do PAB	1
314900 MG PEDRA DOURADA	4 - Grupo I do PAB	1
314915 MG PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	6 - Áreas vulneráveis	1
315057 MG PINTOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	2
315110 MG PIRAPETINGA	2 - Grupo II do PAB	1
315140 MG PITANGUI	2 - Grupo II do PAB	1
315160 MG PLANURA	2 - Grupo II do PAB	1
315180 MG POCOS DE CALDAS	1 - Grupos III e IV do PAB	9
315210 MG PONTE NOVA	2 - Grupo II do PAB	3
315220 MG PORTEIRINHA	6 - Áreas vulneráveis	5
315240 MG POTE	6 - Áreas vulneráveis	2
315270 MG PRADOS	4 - Grupo I do PAB	3
315300 MG PRATINHA	4 - Grupo I do PAB	1
315330 MG PRESIDENTE KUBITSCHEK	6 - Áreas vulneráveis	1
315340 MG PRESIDENTE OLEGARIO	4 - Grupo I do PAB	1
315360 MG PRUDENTE DE MORAIS	3 - Capitais e RM	2
315370 MG QUARTEL GERAL	4 - Grupo I do PAB	1
315390 MG RAPOSOS	3 - Capitais e RM	1
315400 MG RAUL SOARES	4 - Grupo I do PAB	1
315420 MG RESENDE COSTA	4 - Grupo I do PAB	1
315440 MG RESSAQUINHA	4 - Grupo I do PAB	2
315445 MG RIACHINHO	4 - Grupo I do PAB	1
315460 MG RIBEIRAO DAS NEVES	5 - G100	17
315510 MG RIO DO PRADO	6 - Áreas vulneráveis	1
315520 MG RIO ESPERA	4 - Grupo I do PAB	1
315530 MG RIO MANSO	3 - Capitais e RM	1

315540 MG RIO NOVO	4 - Grupo I do PAB	3
315570 MG RIO PIRACICABA	2 - Grupo II do PAB	1
315610 MG RITAPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
315660 MG RUBIM	6 - Áreas vulneráveis	1
315670 MG SABARA	5 - G100	7
315720 MG SANTA BARBARA	3 - Capitais e RM	3
315727 MG SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	4 - Grupo I do PAB	1
315733 MG SANTA CRUZ DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
315737 MG SANTA CRUZ DE SALINAS	7 - Extrema Pobreza	1
315750 MG SANTA EFIGENIA DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
315760 MG SANTA FE DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
315765 MG SANTA HELENA DE MINAS	7 - Extrema Pobreza	1
315780 MG SANTA LUZIA	5 - G100	14
315820 MG SANTA MARIA DO SUACUI	4 - Grupo I do PAB	2
315830 MG SANTANA DA VARGEM	4 - Grupo I do PAB	1
315895 MG SANTANA DO PARAISO	3 - Capitais e RM	4
315900 MG SANTANA DO RIACHO	4 - Grupo I do PAB	1
315950 MG SANTA RITA DO ITUETO	4 - Grupo I do PAB	1
315960 MG SANTA RITA DO SAPUCAI	2 - Grupo II do PAB	2
315970 MG SANTA ROSA DA SERRA	4 - Grupo I do PAB	1
315990 MG SANTO ANTONIO DO AMPARO	4 - Grupo I do PAB	1
316030 MG SANTO ANTONIO DO JACINTO	7 - Extrema Pobreza	1
316060 MG SANTO HIPOLITO	4 - Grupo I do PAB	1
316070 MG SANTOS DUMONT	2 - Grupo II do PAB	6
316105 MG SAO FELIX DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
316110 MG SAO FRANCISCO	7 - Extrema Pobreza	2
316210 MG SAO GOTARDO	4 - Grupo I do PAB	3
316245 MG SAO JOAO DAS MISSOES	7 - Extrema Pobreza	2
316250 MG SAO JOAO DEL REI	2 - Grupo II do PAB	10
316260 MG SAO JOAO DO ORIENTE	3 - Capitais e RM	2
316270 MG SAO JOAO DO PARAISO	6 - Áreas vulneráveis	1
316280 MG SAO JOAO EVANGELISTA	4 - Grupo I do PAB	1
316294 MG SAO JOSE DA BARRA	2 - Grupo II do PAB	1
316310 MG SAO JOSE DA VARGINHA	3 - Capitais e RM	2
316350 MG SAO JOSE DO JACURI	6 - Áreas vulneráveis	1
316380 MG SAO MIGUEL DO ANTA	4 - Grupo I do PAB	2
316400 MG SAO PEDRO DOS FERROS	4 - Grupo I do PAB	1
316410 MG SAO PEDRO DO SUACUI	4 - Grupo I do PAB	1
316443 MG SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	4 - Grupo I do PAB	1
316450 MG SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
316460 MG SAO SEBASTIAO DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	1
316500 MG SAO TIAGO	4 - Grupo I do PAB	1
316520 MG SAO THOME DAS LETRAS	4 - Grupo I do PAB	1

316540 MG SAPUCAI-MIRIM	4 - Grupo I do PAB	1
316556 MG SEM-PEIXE	4 - Grupo I do PAB	1
316590 MG SENADOR MODESTINO GONCALVES	6 - Áreas vulneráveis	1
316670 MG SERRA DOS AIMORES	6 - Áreas vulneráveis	1
316690 MG SERRANIA	4 - Grupo I do PAB	1
316695 MG SERRANOPOLIS DE MINAS	6 - Áreas vulneráveis	1
316720 MG SETE LAGOAS	3 - Capitais e RM	10
316770 MG SOBRALIA	3 - Capitais e RM	1
316790 MG TABULEIRO	4 - Grupo I do PAB	1
316830 MG TAQUARACU DE MINAS	3 - Capitais e RM	1
316860 MG TEOFILO OTONI	6 - Áreas vulneráveis	3
316870 MG TIMOTEO	3 - Capitais e RM	2
316880 MG TIRADENTES	2 - Grupo II do PAB	1
316890 MG TIROS	4 - Grupo I do PAB	2
316920 MG TOMBOS	4 - Grupo I do PAB	1
316935 MG TRES MARIAS	4 - Grupo I do PAB	4
316940 MG TRES PONTAS	2 - Grupo II do PAB	2
316990 MG UBA	5 - G100	1
317010 MG UBERABA	1 - Grupos III e IV do PAB	6
317020 MG UBERLANDIA	1 - Grupos III e IV do PAB	6
317030 MG UMBURATIBA	6 - Áreas vulneráveis	1
317040 MG UNAI	3 - Capitais e RM	5
317052 MG URUCUIA	4 - Grupo I do PAB	1
317070 MG VARGINHA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
317075 MG VARJAO DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
317120 MG VESPASIANO	5 - G100	2
317140 MG VIEIRAS	4 - Grupo I do PAB	1
317160 MG VIRGEM DA LAPA	7 - Extrema Pobreza	3
317220 MG WENCESLAU BRAZ	4 - Grupo I do PAB	1
320010 ES AFONSO CLAUDIO	4 - Grupo I do PAB	6
320020 ES ALEGRE	4 - Grupo I do PAB	8
320035 ES ALTO RIO NOVO	4 - Grupo I do PAB	1
320060 ES ARACRUZ	1 - Grupos III e IV do PAB	6
320090 ES BARRA DE SAO FRANCISCO	4 - Grupo I do PAB	4
320100 ES BOA ESPERANCA	4 - Grupo I do PAB	3
320110 ES BOM JESUS DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	1
320115 ES BREJETUBA	4 - Grupo I do PAB	3
320120 ES CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 - Grupos III e IV do PAB	23
320130 ES CARIACICA	5 - G100	7
320140 ES CASTELO	2 - Grupo II do PAB	3
320150 ES COLATINA	1 - Grupos III e IV do PAB	8
320160 ES CONCEICAO DA BARRA	6 - Áreas vulneráveis	4
320190 ES DOMINGOS MARTINS	2 - Grupo II do PAB	1

320210 ES	ECOPORANGA	4 - Grupo I do PAB	4
320230 ES	GUACUI	4 - Grupo I do PAB	2
320240 ES	GUARAPARI	3 - Capitais e RM	2
320245 ES	IBATIBA	4 - Grupo I do PAB	2
320250 ES	IBIRACU	2 - Grupo II do PAB	3
320255 ES	IBITIRAMA	4 - Grupo I do PAB	2
320265 ES	IRUPI	4 - Grupo I do PAB	1
320270 ES	ITAGUACU	4 - Grupo I do PAB	1
320300 ES	IUNA	4 - Grupo I do PAB	4
320305 ES	JAGUARE	6 - Áreas vulneráveis	1
320310 ES	JERONIMO MONTEIRO	4 - Grupo I do PAB	1
320316 ES	LARANJA DA TERRA	4 - Grupo I do PAB	2
320320 ES	LINHARES	1 - Grupos III e IV do PAB	7
320330 ES	MANTENOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
320332 ES	MARATAIZES	4 - Grupo I do PAB	2
320340 ES	MIMOSO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	4
320350 ES	MONTANHA	6 - Áreas vulneráveis	1
320390 ES	NOVA VENECIA	2 - Grupo II do PAB	4
320405 ES	PEDRO CANARIO	6 - Áreas vulneráveis	1
320410 ES	PINHEIROS	6 - Áreas vulneráveis	5
320425 ES	PONTO BELO	6 - Áreas vulneráveis	1
320435 ES	RIO BANANAL	4 - Grupo I do PAB	2
320450 ES	SANTA LEOPOLDINA	4 - Grupo I do PAB	2
320455 ES	SANTA MARIA DE JETIBA	2 - Grupo II do PAB	6
320470 ES	SAO GABRIEL DA PALHA	2 - Grupo II do PAB	5
320480 ES	SAO JOSE DO CALCADO	4 - Grupo I do PAB	1
320490 ES	SAO MATEUS	6 - Áreas vulneráveis	15
320500 ES	SERRA	3 - Capitais e RM	29
320510 ES	VIANA	3 - Capitais e RM	7
320515 ES	VILA PAVAO	4 - Grupo I do PAB	1
320517 ES	VILA VALERIO	4 - Grupo I do PAB	2
320520 ES	VILA VELHA	3 - Capitais e RM	9
320530 ES	VITORIA	3 - Capitais e RM	5
330010 RJ	ANGRA DOS REIS	1 - Grupos III e IV do PAB	10
330015 RJ	APERIBE	4 - Grupo I do PAB	1
330020 RJ	ARARUAMA	1 - Grupos III e IV do PAB	4
330030 RJ	BARRA DO PIRAI	2 - Grupo II do PAB	6
330040 RJ	BARRA MANSA	1 - Grupos III e IV do PAB	4
330045 RJ	BELFORD ROXO	5 - G100	1
330090 RJ	CAMBUCI	2 - Grupo II do PAB	3
330093 RJ	CARAPEBUS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
330095 RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	2 - Grupo II do PAB	2
330100 RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1 - Grupos III e IV do PAB	8

330140 RJ	CONCEICAO DE MACABU	4 - Grupo I do PAB	3
330170 RJ	DUQUE DE CAXIAS	3 - Capitais e RM	13
330180 RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	2 - Grupo II do PAB	2
330187 RJ	IGUABA GRANDE	2 - Grupo II do PAB	1
330190 RJ	ITABORAI	3 - Capitais e RM	6
330210 RJ	ITAOCARA	2 - Grupo II do PAB	3
330225 RJ	ITATIAIA	1 - Grupos III e IV do PAB	4
330227 RJ	JAPERI	3 - Capitais e RM	6
330260 RJ	MANGARATIBA	2 - Grupo II do PAB	2
330270 RJ	MARICA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
330280 RJ	MENDES	2 - Grupo II do PAB	1
330285 RJ	MESQUITA	5 - G100	5
330300 RJ	MIRACEMA	4 - Grupo I do PAB	2
330320 RJ	NILOPOLIS	5 - G100	1
330330 RJ	NITEROI	3 - Capitais e RM	9
330340 RJ	NOVA FRIBURGO	1 - Grupos III e IV do PAB	13
330370 RJ	PARAIBA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	6
330390 RJ	PETROPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
330400 RJ	PIRAI	2 - Grupo II do PAB	3
330412 RJ	QUATIS	2 - Grupo II do PAB	1
330414 RJ	QUEIMADOS	5 - G100	7
330415 RJ	QUISSAMA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
330440 RJ	RIO CLARO	2 - Grupo II do PAB	2
330452 RJ	RIO DAS OSTRAS	1 - Grupos III e IV do PAB	7
330455 RJ	RIO DE JANEIRO	3 - Capitais e RM	45
330470 RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	2 - Grupo II do PAB	2
330480 RJ	SAO FIDELIS	4 - Grupo I do PAB	1
330500 RJ	SAO JOAO DA BARRA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
330510 RJ	SAO JOAO DE MERITI	5 - G100	4
330515 RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	2 - Grupo II do PAB	1
330520 RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	2 - Grupo II do PAB	3
330530 RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	4 - Grupo I do PAB	1
330540 RJ	SAPUCAIA	2 - Grupo II do PAB	1
330555 RJ	SEROPEDICA	3 - Capitais e RM	3
330560 RJ	SILVA JARDIM	4 - Grupo I do PAB	1
330580 RJ	TERESOPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	5
330590 RJ	TRAJANO DE MORAES	4 - Grupo I do PAB	4
330600 RJ	TRES RIOS	2 - Grupo II do PAB	9
330615 RJ	VARRE-SAI	4 - Grupo I do PAB	1
330630 RJ	VOLTA REDONDA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
350010 SP	ADAMANTINA	2 - Grupo II do PAB	8
350020 SP	ADOLFO	2 - Grupo II do PAB	1
350030 SP	AGUAI	2 - Grupo II do PAB	6

350050 SP AGUAS DE LINDOIA	2 - Grupo II do PAB	1
350055 SP AGUAS DE SANTA BARBARA	4 - Grupo I do PAB	2
350070 SP AGUDOS	2 - Grupo II do PAB	6
350170 SP AMERICO BRASILIENSE	1 - Grupos III e IV do PAB	2
350180 SP AMERICO DE CAMPOS	2 - Grupo II do PAB	1
350210 SP ANDRADINA	2 - Grupo II do PAB	3
350270 SP APIAI	6 - Áreas vulneráveis	2
350280 SP ARACATUBA	1 - Grupos III e IV do PAB	23
350290 SP ARACOIABA DA SERRA	2 - Grupo II do PAB	5
350320 SP ARARAQUARA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
350340 SP AREALVA	4 - Grupo I do PAB	1
350360 SP AREIOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	1
350370 SP ARIRANHA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
350380 SP ARTUR NOGUEIRA	3 - Capitais e RM	7
350390 SP ARUJA	3 - Capitais e RM	4
350400 SP ASSIS	2 - Grupo II do PAB	3
350410 SP ATIBAIA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
350430 SP AVAI	4 - Grupo I do PAB	3
350450 SP AVARE	2 - Grupo II do PAB	5
350460 SP BADY BASSITT	1 - Grupos III e IV do PAB	2
350520 SP BARIRI	2 - Grupo II do PAB	2
350535 SP BARRA DO CHAPEU	6 - Áreas vulneráveis	2
350540 SP BARRA DO TURVO	6 - Áreas vulneráveis	4
350560 SP BARRINHA	2 - Grupo II do PAB	1
350590 SP BATATAIS	2 - Grupo II do PAB	3
350600 SP BAURU	1 - Grupos III e IV do PAB	11
350635 SP BERTIOGA	3 - Capitais e RM	1
350660 SP BIRITIBA-MIRIM	3 - Capitais e RM	4
350670 SP BOA ESPERANCA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	2
350680 SP BOCAINA	2 - Grupo II do PAB	1
350760 SP BRAGANCA PAULISTA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
350770 SP BRAUNA	2 - Grupo II do PAB	1
350780 SP BRODOWSKI	2 - Grupo II do PAB	2
350790 SP BROTAS	2 - Grupo II do PAB	2
350820 SP BURITIZAL	2 - Grupo II do PAB	1
350840 SP CABREUVA	1 - Grupos III e IV do PAB	7
350870 SP CACONDE	2 - Grupo II do PAB	4
350930 SP CAJONI	2 - Grupo II do PAB	2
350950 SP CAMPINAS	3 - Capitais e RM	42
350960 SP CAMPO LIMPO PAULISTA	1 - Grupos III e IV do PAB	10
350990 SP CANANEIA	6 - Áreas vulneráveis	4
351010 SP CANDIDO RODRIGUES	2 - Grupo II do PAB	1
351015 SP CANITAR	4 - Grupo I do PAB	1

351030 SP CAPELA DO ALTO	2 - Grupo II do PAB	1
351050 SP CARAGUATATUBA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
351060 SP CARAPICUIBA	5 - G100	30
351070 SP CARDOSO	4 - Grupo I do PAB	1
351100 SP CASTILHO	2 - Grupo II do PAB	5
351130 SP CEDRAL	1 - Grupos III e IV do PAB	1
351160 SP CESARIO LANGE	2 - Grupo II do PAB	1
351170 SP CHARQUEADA	2 - Grupo II do PAB	5
351220 SP CONCHAL	2 - Grupo II do PAB	1
351240 SP CORDEIROPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	2
351280 SP COSMOPOLIS	3 - Capitais e RM	7
351290 SP COSMORAMA	4 - Grupo I do PAB	1
351300 SP COTIA	3 - Capitais e RM	3
351310 SP CRAVinhos	1 - Grupos III e IV do PAB	3
351350 SP CUBATAO	3 - Capitais e RM	5
351360 SP CUNHA	4 - Grupo I do PAB	1
351380 SP DIADEMA	3 - Capitais e RM	2
351390 SP DIVINOLANDIA	2 - Grupo II do PAB	1
351400 SP DOBRADA	4 - Grupo I do PAB	4
351430 SP DOURADO	2 - Grupo II do PAB	2
351440 SP DRACENA	2 - Grupo II do PAB	1
351460 SP DUMONT	1 - Grupos III e IV do PAB	1
351480 SP ELDORADO	6 - Áreas vulneráveis	2
351490 SP ELIAS FAUSTO	1 - Grupos III e IV do PAB	2
351500 SP EMBU DAS ARTES	3 - Capitais e RM	20
351510 SP EMBU-GUACU	3 - Capitais e RM	15
351550 SP FERNANDOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	6
351570 SP FERRAZ DE VASCONCELOS	5 - G100	1
351580 SP FLORA RICA	4 - Grupo I do PAB	1
351600 SP FLORIDA PAULISTA	2 - Grupo II do PAB	1
351620 SP FRANCA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
351630 SP FRANCISCO MORATO	5 - G100	10
351640 SP FRANCO DA ROCHA	5 - G100	9
351660 SP GALIA	4 - Grupo I do PAB	1
351680 SP GASTAO VIDIGAL	2 - Grupo II do PAB	1
351690 SP GENERAL SALGADO	2 - Grupo II do PAB	2
351710 SP GLICERIO	4 - Grupo I do PAB	1
351720 SP GUAICARA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
351740 SP GUAIRÁ	1 - Grupos III e IV do PAB	2
351840 SP GUARATINGUETA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
351860 SP GUARIBA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
351870 SP GUARUJA	3 - Capitais e RM	29
351880 SP GUARULHOS	3 - Capitais e RM	28

351890 SP GUZOLANDIA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
351900 SP HERCULANDIA	2 - Grupo II do PAB	1
351907 SP HORTOLANDIA	3 - Capitais e RM	18
351930 SP IBATE	2 - Grupo II do PAB	3
351950 SP IBIRAREMA	2 - Grupo II do PAB	2
351960 SP IBITINGA	2 - Grupo II do PAB	1
351970 SP IBIUNA	2 - Grupo II do PAB	7
352000 SP IGARACU DO TIETE	4 - Grupo I do PAB	4
352030 SP IGUAPE	6 - Áreas vulneráveis	4
352044 SP ILHA SOLTEIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
352050 SP INDAIATUBA	3 - Capitais e RM	2
352080 SP INUBIA PAULISTA	2 - Grupo II do PAB	1
352100 SP IPERO	2 - Grupo II do PAB	1
352120 SP IPORANGA	6 - Áreas vulneráveis	2
352140 SP IRACEMAPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352150 SP IRAPUA	2 - Grupo II do PAB	1
352180 SP ITAI	4 - Grupo I do PAB	2
352210 SP ITANHAEM	3 - Capitais e RM	5
352215 SP ITAOCA	6 - Áreas vulneráveis	1
352220 SP ITAPECERICA DA SERRA	3 - Capitais e RM	19
352230 SP ITAPETININGA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352240 SP ITAPEVA	2 - Grupo II do PAB	1
352250 SP ITAPEVI	3 - Capitais e RM	23
352260 SP ITAPIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	8
352265 SP ITAPIRAPUA PAULISTA	6 - Áreas vulneráveis	1
352300 SP ITAPURA	4 - Grupo I do PAB	1
352310 SP ITAQUAQUECETUBA	5 - G100	11
352330 SP ITARIRI	6 - Áreas vulneráveis	2
352340 SP ITATIBA	3 - Capitais e RM	5
352400 SP ITUPEVA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
352410 SP ITUVERAVA	1 - Grupos III e IV do PAB	10
352440 SP JACAREI	1 - Grupos III e IV do PAB	41
352460 SP JACUPIRANGA	6 - Áreas vulneráveis	1
352500 SP JANDIRIA	3 - Capitais e RM	34
352540 SP JERIQUARA	2 - Grupo II do PAB	1
352550 SP JOANOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
352560 SP JOAO RAMALHO	4 - Grupo I do PAB	1
352570 SP JOSE BONIFACIO	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352590 SP JUNDIAI	1 - Grupos III e IV do PAB	3
352610 SP JUQUIA	6 - Áreas vulneráveis	4
352620 SP JUQUITIBA	3 - Capitais e RM	4
352650 SP LAVINIA	4 - Grupo I do PAB	2
352670 SP LEME	1 - Grupos III e IV do PAB	2

352680 SP LENCOIS PAULISTA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
352690 SP LIMEIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	38
352700 SP LINDOIA	2 - Grupo II do PAB	1
352800 SP MACATUBA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352810 SP MACAUBAL	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352860 SP MANDURI	2 - Grupo II do PAB	1
352870 SP MARABA PAULISTA	4 - Grupo I do PAB	1
352900 SP MARILIA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
352930 SP MATAO	1 - Grupos III e IV do PAB	17
352940 SP MAUÁ	3 - Capitais e RM	33
352950 SP MENDONCA	2 - Grupo II do PAB	1
352970 SP MIGUELOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
352980 SP MINEIROS DO TIETE	4 - Grupo I do PAB	1
352990 SP MIRACATU	6 - Áreas vulneráveis	6
353000 SP MIRA ESTRELA	4 - Grupo I do PAB	1
353010 SP MIRANDOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	5
353040 SP MIRASSOLANDIA	2 - Grupo II do PAB	1
353070 SP MOGI GUACU	1 - Grupos III e IV do PAB	3
353110 SP MONGAGUA	3 - Capitais e RM	5
353120 SP MONTE ALEGRE DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
353150 SP MONTE AZUL PAULISTA	2 - Grupo II do PAB	3
353180 SP MONTE MOR	3 - Capitais e RM	6
353190 SP MORRO AGUDO	2 - Grupo II do PAB	3
353220 SP NARANDIBA	2 - Grupo II do PAB	1
353280 SP NOVA ALIANCA	2 - Grupo II do PAB	1
353282 SP NOVA CAMPINA	4 - Grupo I do PAB	1
353290 SP NOVA EUROPA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
353300 SP NOVA GRANADA	2 - Grupo II do PAB	2
353340 SP NOVA ODESSA	3 - Capitais e RM	9
353370 SP OCAUCU	4 - Grupo I do PAB	1
353390 SP OLIMPIA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
353440 SP OSASCO	3 - Capitais e RM	37
353450 SP OSCAR BRESSANE	4 - Grupo I do PAB	1
353460 SP OSVALDO CRUZ	2 - Grupo II do PAB	1
353470 SP OURINHOS	1 - Grupos III e IV do PAB	14
353510 SP PALMARES PAULISTA	4 - Grupo I do PAB	2
353550 SP PARAGUACU PAULISTA	2 - Grupo II do PAB	4
353620 SP PARIQUERA-ACU	6 - Áreas vulneráveis	4
353630 SP PATROCINIO PAULISTA	2 - Grupo II do PAB	2
353670 SP PEDERNEIRAS	2 - Grupo II do PAB	4
353680 SP PEDRA BELA	2 - Grupo II do PAB	1
353700 SP PEDREGULHO	2 - Grupo II do PAB	2
353710 SP PEDREIRA	3 - Capitais e RM	3

353730 SP PENAPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
353760 SP PERUIBE	3 - Capitais e RM	5
353780 SP PIEDADE	2 - Grupo II do PAB	2
353790 SP PILAR DO SUL	2 - Grupo II do PAB	4
353810 SP PINDORAMA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
353820 SP PINHALZINHO	2 - Grupo II do PAB	3
353860 SP PIRACAIA	2 - Grupo II do PAB	1
353870 SP PIRACICABA	1 - Grupos III e IV do PAB	22
353890 SP PIRAJUI	2 - Grupo II do PAB	5
353950 SP PITANGUEIRAS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
353960 SP PLANALTO	4 - Grupo I do PAB	1
354010 SP PONGAI	2 - Grupo II do PAB	1
354020 SP PONTAL	2 - Grupo II do PAB	4
354070 SP PORTO FERREIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	4
354075 SP POTIM	4 - Grupo I do PAB	3
354080 SP POTIRENDABA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
354100 SP PRAIA GRANDE	3 - Capitais e RM	18
354105 SP PRATANIA	2 - Grupo II do PAB	1
354110 SP PRESIDENTE ALVES	4 - Grupo I do PAB	1
354130 SP PRESIDENTE EPITACIO	2 - Grupo II do PAB	3
354140 SP PRESIDENTE PRUDENTE	1 - Grupos III e IV do PAB	1
354150 SP PRESIDENTE VENCESLAU	2 - Grupo II do PAB	5
354160 SP PROMISSAO	2 - Grupo II do PAB	6
354210 SP RAFARD	2 - Grupo II do PAB	1
354260 SP REGISTRO	6 - Áreas vulneráveis	7
354270 SP RESTINGA	2 - Grupo II do PAB	4
354280 SP RIBEIRA	6 - Áreas vulneráveis	1
354330 SP RIBEIRAO PIRES	3 - Capitais e RM	7
354340 SP RIBEIRAO PRETO	1 - Grupos III e IV do PAB	2
354370 SP RINCAO	2 - Grupo II do PAB	2
354390 SP RIO CLARO	1 - Grupos III e IV do PAB	4
354460 SP SABINO	2 - Grupo II do PAB	1
354490 SP SALES OLIVEIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
354500 SP SALESOPOLIS	3 - Capitais e RM	4
354520 SP SALTO	1 - Grupos III e IV do PAB	3
354530 SP SALTO DE PIRAPORA	2 - Grupo II do PAB	3
354540 SP SALTO GRANDE	2 - Grupo II do PAB	2
354560 SP SANTA ADELIA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
354580 SP SANTA BARBARA D'OESTE	3 - Capitais e RM	6
354620 SP SANTA CRUZ DA CONCEICAO	2 - Grupo II do PAB	1
354630 SP SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1 - Grupos III e IV do PAB	4
354670 SP SANTA GERTRUDES	1 - Grupos III e IV do PAB	1
354680 SP SANTA ISABEL	3 - Capitais e RM	1

354690 SP SANTA LUCIA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
354780 SP SANTO ANDRE	3 - Capitais e RM	18
354800 SP SANTO ANTONIO DE POSSE	3 - Capitais e RM	4
354805 SP SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	4 - Grupo I do PAB	1
354820 SP SANTO ANTONIO DO PINHAL	4 - Grupo I do PAB	1
354850 SP SANTOS	3 - Capitais e RM	8
354860 SP SAO BENTO DO SAPUCAI	4 - Grupo I do PAB	2
354870 SP SAO BERNARDO DO CAMPO	3 - Capitais e RM	17
354890 SP SAO CARLOS	1 - Grupos III e IV do PAB	20
354900 SP SAO FRANCISCO	2 - Grupo II do PAB	1
354910 SP SAO JOAO DA BOA VISTA	1 - Grupos III e IV do PAB	6
354940 SP SAO JOAQUIM DA BARRA	1 - Grupos III e IV do PAB	8
354990 SP SAO JOSE DOS CAMPOS	1 - Grupos III e IV do PAB	20
354995 SP SAO LOURENCO DA SERRA	3 - Capitais e RM	2
355020 SP SAO MIGUEL ARCANJO	2 - Grupo II do PAB	7
355030 SP SAO PAULO	3 - Capitais e RM	78
355040 SP SAO PEDRO	2 - Grupo II do PAB	4
355060 SP SAO ROQUE	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355070 SP SAO SEBASTIAO	1 - Grupos III e IV do PAB	4
355100 SP SAO VICENTE	3 - Capitais e RM	8
355130 SP SEBASTIANOPOLIS DO SUL	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355150 SP SERRANA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355160 SP SERRA NEGRA	2 - Grupo II do PAB	4
355170 SP SERTAOZINHO	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355180 SP SETE BARRAS	6 - Áreas vulneráveis	1
355210 SP SOCORRO	2 - Grupo II do PAB	5
355220 SP SOROCABA	1 - Grupos III e IV do PAB	20
355230 SP SUD MENNUCCI	2 - Grupo II do PAB	1
355240 SP SUMARE	3 - Capitais e RM	10
355250 SP SUZANO	3 - Capitais e RM	10
355300 SP TAGUAI	2 - Grupo II do PAB	1
355310 SP TAIACU	2 - Grupo II do PAB	2
355320 SP TAIUVA	2 - Grupo II do PAB	1
355330 SP TAMBAU	2 - Grupo II do PAB	6
355340 SP TANABI	2 - Grupo II do PAB	2
355350 SP TAPIRAI	6 - Áreas vulneráveis	2
355360 SP TAPIRATIBA	2 - Grupo II do PAB	3
355370 SP TAQUARITINGA	2 - Grupo II do PAB	5
355385 SP TAQUARIVAI	4 - Grupo I do PAB	1
355410 SP TAUBATE	1 - Grupos III e IV do PAB	8
355420 SP TEJUPA	4 - Grupo I do PAB	1
355470 SP TORRINHA	2 - Grupo II do PAB	4
355475 SP TRABIJU	1 - Grupos III e IV do PAB	1

355500 SP TUPA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
355520 SP TURIUBA	2 - Grupo II do PAB	1
355530 SP TURMALINA	4 - Grupo I do PAB	1
355540 SP UBATUBA	2 - Grupo II do PAB	5
355640 SP VARGEM GRANDE DO SUL	2 - Grupo II do PAB	6
355650 SP VARZEA PAULISTA	1 - Grupos III e IV do PAB	10
355660 SP VERA CRUZ	2 - Grupo II do PAB	1
355680 SP VIRADOURO	1 - Grupos III e IV do PAB	5
355700 SP VOTORANTIM	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355710 SP VOTUPORANGA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
410010 PR ABATIA	4 - Grupo I do PAB	1
410020 PR ADRIANOPOlis	3 - Capitais e RM	1
410080 PR ALVORADA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
410100 PR AMPERE	2 - Grupo II do PAB	3
410105 PR ANAHY	2 - Grupo II do PAB	1
410110 PR ANDIRA	2 - Grupo II do PAB	2
410120 PR ANTONINA	4 - Grupo I do PAB	3
410140 PR APUCARANA	1 - Grupos III e IV do PAB	10
410150 PR ARAPONGAS	5 - G100	1
410160 PR ARAPOTI	4 - Grupo I do PAB	1
410180 PR ARAUCARIA	3 - Capitais e RM	3
410190 PR ASSAI	2 - Grupo II do PAB	4
410200 PR ASSIS CHATEAUBRIAND	2 - Grupo II do PAB	2
410210 PR ASTORGA	3 - Capitais e RM	1
410220 PR ATALAIA	2 - Grupo II do PAB	1
410230 PR BALSA NOVA	3 - Capitais e RM	4
410275 PR BELA VISTA DA CAROBA	4 - Grupo I do PAB	1
410302 PR BOA ESPERANCA DO IGUACU	4 - Grupo I do PAB	1
410304 PR BOA VENTURA DE SAO ROQUE	4 - Grupo I do PAB	1
410310 PR BOCAIUVA DO SUL	3 - Capitais e RM	1
410330 PR BORRAZOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
410335 PR BRAGANEY	4 - Grupo I do PAB	1
410345 PR CAFELANDIA	2 - Grupo II do PAB	1
410350 PR CALIFORNIA	4 - Grupo I do PAB	2
410370 PR CAMBE	5 - G100	1
410405 PR CAMPO BONITO	4 - Grupo I do PAB	1
410420 PR CAMPO LARGO	5 - G100	1
410425 PR CAMPO MAGRO	3 - Capitais e RM	5
410430 PR CAMPO MOURAO	2 - Grupo II do PAB	5
410440 PR CANDIDO DE ABREU	4 - Grupo I do PAB	3
410442 PR CANDOI	4 - Grupo I do PAB	2
410445 PR CANTAGALO	4 - Grupo I do PAB	1
410450 PR CAPANEMA	7 - Extrema Pobreza	2

410460 PR CAPITAO LEONIDAS MARQUES	2 - Grupo II do PAB	2
410465 PR CARAMBEI	1 - Grupos III e IV do PAB	3
410490 PR CASTRO	2 - Grupo II do PAB	3
410530 PR CEU AZUL	4 - Grupo I do PAB	1
410540 PR CHOPINZINHO	4 - Grupo I do PAB	1
410550 PR CIANORTE	2 - Grupo II do PAB	2
410570 PR CLEVELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
410580 PR COLOMBO	5 - G100	4
410590 PR COLORADO	2 - Grupo II do PAB	1
410620 PR CONTENDA	3 - Capitais e RM	1
410640 PR CORNELIO PROCOPIO	2 - Grupo II do PAB	3
410645 PR CORONEL DOMINGOS SOARES	4 - Grupo I do PAB	2
410657 PR CRUZEIRO DO IGUACU	2 - Grupo II do PAB	1
410670 PR CRUZEIRO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
410680 PR CRUZ MACHADO	4 - Grupo I do PAB	2
410690 PR CURITIBA	3 - Capitais e RM	5
410710 PR DIAMANTE DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	2
410720 PR DOIS VIZINHOS	2 - Grupo II do PAB	3
410740 PR ENEAS MARQUES	2 - Grupo II do PAB	1
410752 PR ESPERANCA NOVA	4 - Grupo I do PAB	1
410765 PR FAZENDA RIO GRANDE	5 - G100	1
410820 PR FORMOSA DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	1
410830 PR FOZ DO IGUACU	7 - Extrema Pobreza	9
410840 PR FRANCISCO BELTRAO	2 - Grupo II do PAB	2
410850 PR GENERAL CARNEIRO	4 - Grupo I do PAB	1
410870 PR GRANDES RIOS	4 - Grupo I do PAB	1
410880 PR GUAIRA	7 - Extrema Pobreza	3
410900 PR GUAPIRAMA	4 - Grupo I do PAB	1
410910 PR GUaporema	4 - Grupo I do PAB	1
410940 PR GUARAPUAVA	5 - G100	13
410950 PR GUARQUECABA	6 - Áreas vulneráveis	2
410970 PR IBAITI	4 - Grupo I do PAB	1
410975 PR IBEMA	4 - Grupo I do PAB	1
410980 PR IBIPORA	3 - Capitais e RM	5
411000 PR IGUARACU	3 - Capitais e RM	1
411010 PR IMBITUVA	4 - Grupo I do PAB	2
411020 PR INACIO MARTINS	4 - Grupo I do PAB	1
411030 PR INAJA	4 - Grupo I do PAB	1
411050 PR IPIRANGA	4 - Grupo I do PAB	1
411070 PR IRATI	2 - Grupo II do PAB	3
411080 PR IRETAMA	4 - Grupo I do PAB	1
411100 PR ITAMBARACA	4 - Grupo I do PAB	1
411110 PR ITAMBE	3 - Capitais e RM	1

411125 PR ITAPERUCU	3 - Capitais e RM	2
411130 PR ITAUNA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
411140 PR IVAI	4 - Grupo I do PAB	2
411150 PR IVAIPORA	4 - Grupo I do PAB	2
411170 PR JABOTI	4 - Grupo I do PAB	1
411180 PR JACAREZINHO	2 - Grupo II do PAB	2
411190 PR JAGUAPITA	2 - Grupo II do PAB	1
411200 PR JAGUARIAIVA	2 - Grupo II do PAB	2
411230 PR JAPIRA	4 - Grupo I do PAB	1
411270 PR JATAIZINHO	3 - Capitais e RM	2
411275 PR JESUITAS	2 - Grupo II do PAB	1
411280 PR JOAQUIM TAVORA	2 - Grupo II do PAB	1
411295 PR JURANDA	2 - Grupo II do PAB	1
411300 PR JUSSARA	2 - Grupo II do PAB	1
411325 PR LARANJAL	6 - Áreas vulneráveis	1
411330 PR LARANJEIRAS DO SUL	2 - Grupo II do PAB	3
411342 PR LIDIANOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
411350 PR LOANDA	2 - Grupo II do PAB	3
411370 PR LONDRINA	3 - Capitais e RM	10
411390 PR MALLET	4 - Grupo I do PAB	2
411420 PR MANDAGUARI	3 - Capitais e RM	2
411430 PR MANDIRITUBA	3 - Capitais e RM	1
411450 PR MANOEL RIBAS	4 - Grupo I do PAB	2
411460 PR MARECHAL CANDIDO RONDON	7 - Extrema Pobreza	5
411490 PR MARILANDIA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
411520 PR MARINGA	3 - Capitais e RM	2
411530 PR MARIOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
411535 PR MARIPA	2 - Grupo II do PAB	1
411575 PR MAUA DA SERRA	2 - Grupo II do PAB	1
411585 PR MERCEDES	7 - Extrema Pobreza	1
411610 PR MOREIRA SALES	4 - Grupo I do PAB	2
411620 PR MORRETES	4 - Grupo I do PAB	3
411690 PR NOVA ESPERANCA	2 - Grupo II do PAB	3
411695 PR NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	4 - Grupo I do PAB	1
411705 PR NOVA LARANJEIRAS	7 - Extrema Pobreza	1
411722 PR NOVA SANTA ROSA	2 - Grupo II do PAB	3
411725 PR NOVA PRATA DO IGUACU	4 - Grupo I do PAB	1
411727 PR NOVA TEBAS	4 - Grupo I do PAB	1
411730 PR ORTIGUEIRA	4 - Grupo I do PAB	5
411750 PR PAICANDU	3 - Capitais e RM	7
411760 PR PALMAS	4 - Grupo I do PAB	3
411770 PR PALMEIRA	4 - Grupo I do PAB	2
411810 PR PARANACITY	2 - Grupo II do PAB	1

411820 PR PARANAGUA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
411840 PR PARANAVAI	2 - Grupo II do PAB	6
411845 PR PATO BRAGADO	7 - Extrema Pobreza	1
411850 PR PATO BRANCO	2 - Grupo II do PAB	5
411880 PR PEABIRU	2 - Grupo II do PAB	1
411900 PR PEROLA D'OESTE	7 - Extrema Pobreza	1
411915 PR PINHAIS	3 - Capitais e RM	3
411930 PR PINHAO	4 - Grupo I do PAB	4
411940 PR PIRAI DO SUL	4 - Grupo I do PAB	6
411950 PR PIRAUARA	5 - G100	3
411960 PR PITANGA	4 - Grupo I do PAB	4
411980 PR PLANALTO	7 - Extrema Pobreza	1
411990 PR PONTA GROSSA	1 - Grupos III e IV do PAB	56
411995 PR PONTAL DO PARANA	2 - Grupo II do PAB	3
412035 PR PRANCHITA	7 - Extrema Pobreza	1
412060 PR PRUDENTOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	2
412065 PR QUARTO CENTENARIO	4 - Grupo I do PAB	1
412080 PR QUATRO BARRAS	3 - Capitais e RM	1
412085 PR QUATRO PONTES	1 - Grupos III e IV do PAB	1
412090 PR QUEDAS DO IGUACU	4 - Grupo I do PAB	5
412100 PR QUERENCIA DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	1
412120 PR QUITANDINHA	3 - Capitais e RM	2
412140 PR REALEZA	2 - Grupo II do PAB	1
412150 PR REBOUCAS	4 - Grupo I do PAB	2
412160 PR RENASCENCA	4 - Grupo I do PAB	2
412170 PR RESERVA	4 - Grupo I do PAB	1
412210 PR RIO BOM	4 - Grupo I do PAB	1
412215 PR RIO BONITO DO IGUACU	4 - Grupo I do PAB	2
412220 PR RIO BRANCO DO SUL	3 - Capitais e RM	4
412230 PR RIO NEGRO	2 - Grupo II do PAB	3
412250 PR RONCADOR	4 - Grupo I do PAB	2
412260 PR RONDON	2 - Grupo II do PAB	1
412280 PR SALGADO FILHO	4 - Grupo I do PAB	1
412290 PR SALTO DO ITARARE	4 - Grupo I do PAB	1
412320 PR SANTA CECILIA DO PAVAO	4 - Grupo I do PAB	1
412350 PR SANTA HELENA	7 - Extrema Pobreza	3
412382 PR SANTA LUCIA	4 - Grupo I do PAB	1
412390 PR SANTA MARIANA	2 - Grupo II do PAB	1
412402 PR SANTA TEREZA DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	1
412410 PR SANTO ANTONIO DA PLATINA	2 - Grupo II do PAB	2
412450 PR SANTO INACIO	2 - Grupo II do PAB	1
412460 PR SAO CARLOS DO IVAI	2 - Grupo II do PAB	1
412510 PR SAO JOAO DO TRIUNFO	4 - Grupo I do PAB	1

412530 PR SAO JORGE DO IVAI	2 - Grupo II do PAB	1
412545 PR SAO JOSE DAS PALMEIRAS	4 - Grupo I do PAB	1
412555 PR SAO MANOEL DO PARANA	2 - Grupo II do PAB	1
412560 PR SAO MATEUS DO SUL	2 - Grupo II do PAB	10
412570 PR SAO MIGUEL DO IGUACU	7 - Extrema Pobreza	5
412590 PR SAO PEDRO DO PARANA	4 - Grupo I do PAB	1
412610 PR SAO TOME	1 - Grupos III e IV do PAB	1
412625 PR SARANDI	5 - G100	1
412630 PR SENGES	4 - Grupo I do PAB	1
412650 PR SERTANOPOLIS	3 - Capitais e RM	1
412667 PR TAMARANA	3 - Capitais e RM	1
412710 PR TELEMACO BORBA	2 - Grupo II do PAB	7
412730 PR TERRA RICA	2 - Grupo II do PAB	1
412740 PR TERRA ROXA	2 - Grupo II do PAB	4
412750 PR TIBAGI	4 - Grupo I do PAB	2
412760 PR TIJUCAS DO SUL	3 - Capitais e RM	1
412770 PR TOLEDO	1 - Grupos III e IV do PAB	4
412788 PR TUNAS DO PARANA	3 - Capitais e RM	2
412796 PR TURVO	4 - Grupo I do PAB	1
412800 PR UBIRATA	2 - Grupo II do PAB	1
412820 PR UNIAO DA VITORIA	2 - Grupo II do PAB	1
412850 PR WENCESLAU BRAZ	4 - Grupo I do PAB	4
412855 PR VERA CRUZ DO OESTE	4 - Grupo I do PAB	1
412865 PR VIRMOND	4 - Grupo I do PAB	1
420010 SC ABELARDO LUZ	4 - Grupo I do PAB	2
420020 SC AGROLANDIA	2 - Grupo II do PAB	2
420040 SC AGUA DOCE	4 - Grupo I do PAB	1
420075 SC ALTO BELA VISTA	2 - Grupo II do PAB	1
420080 SC ANCHIETA	2 - Grupo II do PAB	1
420090 SC ANGELINA	3 - Capitais e RM	1
420110 SC ANITAPOLIS	3 - Capitais e RM	1
420125 SC APIUNA	3 - Capitais e RM	1
420130 SC ARAQUARI	3 - Capitais e RM	4
420150 SC ARMAZEM	3 - Capitais e RM	1
420160 SC ARROIO TRINTA	2 - Grupo II do PAB	1
420190 SC AURORA	2 - Grupo II do PAB	1
420195 SC BALNEARIO ARROIO DO SILVA	3 - Capitais e RM	1
420205 SC BALNEARIO BARRA DO SUL	3 - Capitais e RM	2
420208 SC BANDEIRANTE	7 - Extrema Pobreza	1
420209 SC BARRA BONITA	4 - Grupo I do PAB	1
420210 SC BARRA VELHA	3 - Capitais e RM	3
420213 SC BELA VISTA DO TOLDO	4 - Grupo I do PAB	2
420215 SC BELMONTE	7 - Extrema Pobreza	1

420220 SC BENEDITO NOVO	3 - Capitais e RM	2
420230 SC BIGUACU	3 - Capitais e RM	1
420250 SC BOM JARDIM DA SERRA	3 - Capitais e RM	1
420253 SC BOM JESUS	4 - Grupo I do PAB	1
420260 SC BOM RETIRO	3 - Capitais e RM	1
420270 SC BOTUVERA	3 - Capitais e RM	1
420280 SC BRACO DO NORTE	3 - Capitais e RM	1
420285 SC BRACO DO TROMBUDO	2 - Grupo II do PAB	1
420290 SC BRUSQUE	3 - Capitais e RM	2
420300 SC CACADOR	2 - Grupo II do PAB	5
420310 SC CAIBI	2 - Grupo II do PAB	1
420315 SC CALMON	4 - Grupo I do PAB	1
420330 SC CAMPO ALEGRE	3 - Capitais e RM	2
420340 SC CAMPO BELO DO SUL	3 - Capitais e RM	2
420350 SC CAMPO ERE	4 - Grupo I do PAB	2
420370 SC CANELINHA	3 - Capitais e RM	1
420390 SC CAPINZAL	1 - Grupos III e IV do PAB	3
420430 SC CONCORDIA	1 - Grupos III e IV do PAB	4
420435 SC CORDILHEIRA ALTA	2 - Grupo II do PAB	1
420440 SC CORONEL FREITAS	3 - Capitais e RM	1
420450 SC CORUPA	3 - Capitais e RM	2
420455 SC CORREIA PINTO	3 - Capitais e RM	2
420470 SC CUNHA PORA	2 - Grupo II do PAB	1
420475 SC CUNHATAI	3 - Capitais e RM	1
420480 SC CURITIBANOS	3 - Capitais e RM	2
420517 SC ENTRE RIOS	4 - Grupo I do PAB	1
420519 SC ERMO	3 - Capitais e RM	1
420520 SC ERVAL VELHO	2 - Grupo II do PAB	1
420540 SC FLORIANOPOLIS	3 - Capitais e RM	2
420545 SC FORQUILHINHA	3 - Capitais e RM	1
420590 SC GASPAR	3 - Capitais e RM	2
420610 SC GRAO PARA	3 - Capitais e RM	1
420630 SC GUABIRUBA	3 - Capitais e RM	4
420665 SC GUATAMBU	3 - Capitais e RM	1
420700 SC ICARA	3 - Capitais e RM	9
420740 SC IMBUIA	2 - Grupo II do PAB	2
420765 SC IPORA DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	1
420768 SC IPUACU	4 - Grupo I do PAB	1
420770 SC IPUMIRIM	2 - Grupo II do PAB	1
420810 SC ITAIOPOLIS	3 - Capitais e RM	1
420820 SC ITAJAI	3 - Capitais e RM	1
420850 SC ITUPORANGA	2 - Grupo II do PAB	2
420870 SC JACINTO MACHADO	3 - Capitais e RM	1

420880 SC JAGUARUNA	3 - Capitais e RM	2
420890 SC JARAGUA DO SUL	3 - Capitais e RM	1
420910 SC JOINVILLE	3 - Capitais e RM	11
420917 SC JUPIA	2 - Grupo II do PAB	1
420945 SC LAJEADO GRANDE	2 - Grupo II do PAB	1
420960 SC LAURO MULLER	3 - Capitais e RM	1
420970 SC LEBON REGIS	4 - Grupo I do PAB	1
420980 SC LEOBERTO LEAL	3 - Capitais e RM	1
420985 SC LINDOIA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
420990 SC LONTRAS	2 - Grupo II do PAB	1
421010 SC MAFRA	3 - Capitais e RM	13
421020 SC MAJOR GERCINO	3 - Capitais e RM	1
421040 SC MARACAJA	3 - Capitais e RM	1
421050 SC MARAVILHA	2 - Grupo II do PAB	2
421060 SC MASSARANDUBA	3 - Capitais e RM	1
421070 SC MATOS COSTA	4 - Grupo I do PAB	1
421080 SC MELEIRO	3 - Capitais e RM	1
421105 SC MONTE CARLO	2 - Grupo II do PAB	2
421120 SC MORRO DA FUMACA	3 - Capitais e RM	1
421130 SC NAVEGANTES	3 - Capitais e RM	10
421145 SC NOVA ITABERABA	3 - Capitais e RM	1
421150 SC NOVA TRENTO	3 - Capitais e RM	3
421160 SC NOVA VENEZA	3 - Capitais e RM	2
421165 SC NOVO HORIZONTE	4 - Grupo I do PAB	1
421175 SC OTACILIO COSTA	3 - Capitais e RM	1
421180 SC OURO	1 - Grupos III e IV do PAB	1
421190 SC PALHOCA	3 - Capitais e RM	1
421205 SC PALMEIRA	3 - Capitais e RM	1
421220 SC PAPANDUVA	3 - Capitais e RM	2
421223 SC PARAISO	7 - Extrema Pobreza	1
421230 SC PAULO LOPES	3 - Capitais e RM	1
421240 SC PEDRAS GRANDES	3 - Capitais e RM	1
421265 SC PESCARIA BRAVA	2 - Grupo II do PAB	1
421280 SC BALNEARIO PICARRAS	3 - Capitais e RM	1
421290 SC PINHALZINHO	3 - Capitais e RM	1
421300 SC PINHEIRO PRETO	2 - Grupo II do PAB	1
421310 SC PIRATUBA	2 - Grupo II do PAB	1
421330 SC PONTE ALTA	3 - Capitais e RM	2
421335 SC PONTE ALTA DO NORTE	3 - Capitais e RM	1
421340 SC PONTE SERRADA	4 - Grupo I do PAB	1
421350 SC PORTO BELO	3 - Capitais e RM	2
421360 SC PORTO UNIAO	2 - Grupo II do PAB	2
421370 SC POUSO REDONDO	2 - Grupo II do PAB	3

421380 SC PRAIA GRANDE	3 - Capitais e RM	1
421420 SC QUILOMBO	3 - Capitais e RM	1
421430 SC RANCHO QUEIMADO	3 - Capitais e RM	1
421450 SC RIO DO CAMPO	4 - Grupo I do PAB	2
421490 SC RIO FORTUNA	3 - Capitais e RM	1
421500 SC RIO NEGRINHO	3 - Capitais e RM	1
421505 SC RIO RUFINO	3 - Capitais e RM	1
421507 SC RIQUEZA	2 - Grupo II do PAB	1
421510 SC RODEIO	3 - Capitais e RM	3
421520 SC ROMELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
421550 SC SANTA CECILIA	3 - Capitais e RM	3
421565 SC SANTA ROSA DO SUL	3 - Capitais e RM	2
421568 SC SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	4 - Grupo I do PAB	1
421610 SC SAO DOMINGOS	2 - Grupo II do PAB	3
421625 SC SAO JOAO DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	1
421630 SC SAO JOAO BATISTA	3 - Capitais e RM	3
421640 SC SAO JOAO DO SUL	3 - Capitais e RM	1
421650 SC SAO JOAQUIM	3 - Capitais e RM	1
421670 SC SAO JOSE DO CEDRO	7 - Extrema Pobreza	1
421680 SC SAO JOSE DO CERRITO	3 - Capitais e RM	2
421690 SC SAO LOURENCO DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	2
421760 SC SIDEROPOLIS	3 - Capitais e RM	2
421770 SC SOMBARIO	3 - Capitais e RM	1
421775 SC SUL BRASIL	4 - Grupo I do PAB	1
421810 SC TIMBE DO SUL	3 - Capitais e RM	1
421820 SC TIMBO	3 - Capitais e RM	3
421825 SC TIMBO GRANDE	4 - Grupo I do PAB	1
421835 SC TREVISO	3 - Capitais e RM	1
421875 SC TUNAPOLIS	7 - Extrema Pobreza	1
421880 SC TURVO	3 - Capitais e RM	2
421885 SC UNIAO DO OESTE	3 - Capitais e RM	1
421890 SC URUBICI	3 - Capitais e RM	1
421915 SC VARGEM	4 - Grupo I do PAB	1
421917 SC VARGEM BONITA	2 - Grupo II do PAB	1
421930 SC VIDEIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
421940 SC WITMARSUM	2 - Grupo II do PAB	1
421950 SC XANXERE	3 - Capitais e RM	1
421970 SC XAXIM	3 - Capitais e RM	1
422000 SC BALNEARIO RINCAO	2 - Grupo II do PAB	2
430005 RS AGUA SANTA	4 - Grupo I do PAB	1
430020 RS AJURICABA	2 - Grupo II do PAB	3
430040 RS ALEGRETE	2 - Grupo II do PAB	2
430047 RS ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1

430055 RS ALTO ALEGRE	4 - Grupo I do PAB	1
430057 RS ALTO FELIZ	2 - Grupo II do PAB	1
430060 RS ALVORADA	5 - G100	7
430064 RS AMETISTA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
430066 RS ANDRE DA ROCHA	4 - Grupo I do PAB	1
430080 RS ANTONIO PRADO	1 - Grupos III e IV do PAB	2
430087 RS ARARICA	3 - Capitais e RM	1
430105 RS ARROIO DO SAL	3 - Capitais e RM	3
430107 RS ARROIO DO PADRE	3 - Capitais e RM	1
430110 RS ARROIO DOS RATOS	3 - Capitais e RM	1
430120 RS ARROIO DO TIGRE	2 - Grupo II do PAB	2
430155 RS AUREA	2 - Grupo II do PAB	1
430160 RS BAGE	7 - Extrema Pobreza	4
430170 RS BARAO DE COTEGIPE	2 - Grupo II do PAB	1
430175 RS BARAO DO TRIUNFO	4 - Grupo I do PAB	1
430180 RS BARRACAO	4 - Grupo I do PAB	1
430187 RS BARRA DO QUARAI	7 - Extrema Pobreza	1
430192 RS BARRA DO RIO AZUL	4 - Grupo I do PAB	1
430210 RS BENTO GONCALVES	3 - Capitais e RM	1
430215 RS BOA VISTA DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	1
430220 RS BOA VISTA DO BURICA	2 - Grupo II do PAB	1
430223 RS BOA VISTA DO INCRA	4 - Grupo I do PAB	1
430240 RS BOM RETIRO DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
430245 RS BOQUEIRAO DO LEAO	2 - Grupo II do PAB	1
430260 RS BRAGA	4 - Grupo I do PAB	1
430270 RS BUTIA	2 - Grupo II do PAB	3
430280 RS CACAPAVA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	3
430290 RS CACEQUI	4 - Grupo I do PAB	2
430300 RS CACHOEIRA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	5
430310 RS CACHOEIRINHA	3 - Capitais e RM	6
430330 RS CAIBATE	4 - Grupo I do PAB	1
430350 RS CAMAQUA	2 - Grupo II do PAB	2
430355 RS CAMARGO	2 - Grupo II do PAB	1
430380 RS CAMPINAS DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
430400 RS CAMPO NOVO	4 - Grupo I do PAB	1
430410 RS CAMPOS BORGES	4 - Grupo I do PAB	1
430420 RS CANDELARIA	2 - Grupo II do PAB	2
430430 RS CANDIDO GODOI	2 - Grupo II do PAB	1
430435 RS CANDIOTA	4 - Grupo I do PAB	2
430450 RS CANGUCU	2 - Grupo II do PAB	2
430460 RS CANOAS	3 - Capitais e RM	8
430461 RS CANUDOS DO VALE	4 - Grupo I do PAB	1
430462 RS CAPAO BONITO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1

430463 RS CAPAO DA CANOA	3 - Capitais e RM	1
430468 RS CAPELA DE SANTANA	3 - Capitais e RM	2
430470 RS CARAZINHO	2 - Grupo II do PAB	3
430471 RS CARAA	3 - Capitais e RM	3
430480 RS CARLOS BARBOSA	3 - Capitais e RM	2
430485 RS CARLOS GOMES	2 - Grupo II do PAB	1
430490 RS CASCA	2 - Grupo II do PAB	1
430500 RS CATUIPE	4 - Grupo I do PAB	1
430510 RS CAXIAS DO SUL	3 - Capitais e RM	7
430512 RS CERRITO	4 - Grupo I do PAB	2
430515 RS CERRO GRANDE	4 - Grupo I do PAB	1
430520 RS CERRO LARGO	2 - Grupo II do PAB	3
430530 RS CHAPADA	4 - Grupo I do PAB	1
430535 RS CHARQUEADAS	3 - Capitais e RM	2
430545 RS CIDREIRA	3 - Capitais e RM	1
430550 RS CIRIACO	4 - Grupo I do PAB	1
430558 RS COLINAS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
430560 RS COLORADO	4 - Grupo I do PAB	1
430580 RS CONSTANTINA	2 - Grupo II do PAB	1
430585 RS COQUEIROS DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
430595 RS COTIPORA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
430600 RS CRISSIUMAL	7 - Extrema Pobreza	2
430605 RS CRISTAL	4 - Grupo I do PAB	1
430610 RS CRUZ ALTA	2 - Grupo II do PAB	3
430613 RS CRUZALTENSE	4 - Grupo I do PAB	1
430630 RS DAVID CANABARRO	2 - Grupo II do PAB	1
430640 RS DOIS IRMAOS	3 - Capitais e RM	3
430642 RS DOIS IRMAOS DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	1
430650 RS DOM FELICIANO	6 - Áreas vulneráveis	2
430660 RS DOM PEDRITO	7 - Extrema Pobreza	3
430675 RS DOUTOR RICARDO	2 - Grupo II do PAB	1
430676 RS ELDORADO DO SUL	3 - Capitais e RM	5
430680 RS ENCANTADO	1 - Grupos III e IV do PAB	2
430690 RS ENCRUZILHADA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	4
430693 RS ENTRE-IJUIS	4 - Grupo I do PAB	1
430695 RS ENTRE RIOS DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
430697 RS EREBANGO	4 - Grupo I do PAB	1
430700 RS ERECHIM	1 - Grupos III e IV do PAB	1
430705 RS ERNESTINA	4 - Grupo I do PAB	1
430710 RS HERVAL	7 - Extrema Pobreza	1
430720 RS ERVAL GRANDE	4 - Grupo I do PAB	1
430730 RS ERVAL SECO	4 - Grupo I do PAB	1
430745 RS ESPERANCA DO SUL	7 - Extrema Pobreza	1

430750 RS ESPUMOSO	4 - Grupo I do PAB	4
430760 RS ESTANCIA VELHA	3 - Capitais e RM	5
430780 RS ESTRELA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
430783 RS EUGENIO DE CASTRO	4 - Grupo I do PAB	1
430786 RS FAGUNDES VARELA	2 - Grupo II do PAB	1
430790 RS FARROUPILHA	3 - Capitais e RM	2
430800 RS FAXINAL DO SOTURNO	2 - Grupo II do PAB	2
430807 RS FAZENDA VILANOVA	2 - Grupo II do PAB	1
430820 RS FLORES DA CUNHA	3 - Capitais e RM	2
430830 RS FONTOURA XAVIER	4 - Grupo I do PAB	1
430840 RS FORMIGUEIRO	4 - Grupo I do PAB	2
430850 RS FREDERICO WESTPHALEN	2 - Grupo II do PAB	4
430880 RS GENERAL CAMARA	4 - Grupo I do PAB	1
430890 RS GETULIO VARGAS	2 - Grupo II do PAB	1
430920 RS GRAVATAI	3 - Capitais e RM	18
430930 RS GUAIBA	3 - Capitais e RM	6
430950 RS GUARANI DAS MISSOES	2 - Grupo II do PAB	2
430955 RS HARMONIA	2 - Grupo II do PAB	1
430957 RS HERVEIRAS	2 - Grupo II do PAB	1
430965 RS HULHA NEGRA	4 - Grupo I do PAB	1
430990 RS IBIRAIARAS	2 - Grupo II do PAB	1
431000 RS IBIRUBA	2 - Grupo II do PAB	4
431010 RS IGREJINHA	2 - Grupo II do PAB	3
431030 RS ILOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
431036 RS IMIGRANTE	1 - Grupos III e IV do PAB	1
431040 RS INDEPENDENCIA	4 - Grupo I do PAB	1
431041 RS INHACORA	4 - Grupo I do PAB	1
431043 RS IPE	2 - Grupo II do PAB	2
431050 RS IRAI	4 - Grupo I do PAB	1
431053 RS ITAARA	4 - Grupo I do PAB	2
431055 RS ITACURUBI	4 - Grupo I do PAB	1
431060 RS ITAQUI	7 - Extrema Pobreza	1
431075 RS IVORA	4 - Grupo I do PAB	1
431080 RS IVOTI	3 - Capitais e RM	3
431085 RS JABOTICABA	4 - Grupo I do PAB	1
431087 RS JACUZINHO	4 - Grupo I do PAB	1
431100 RS JAGUARAO	7 - Extrema Pobreza	1
431115 RS JOIA	4 - Grupo I do PAB	1
431120 RS JULIO DE CASTILHOS	4 - Grupo I do PAB	1
431123 RS LAGOA BONITA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
431130 RS LAGOA VERMELHA	4 - Grupo I do PAB	3
431140 RS LAJEADO	1 - Grupos III e IV do PAB	9
431142 RS LAJEADO DO BUGRE	7 - Extrema Pobreza	1

431150 RS LAVRAS DO SUL	4 - Grupo I do PAB	2
431162 RS LINDOLFO COLLOR	2 - Grupo II do PAB	2
431171 RS MACAMBARA	4 - Grupo I do PAB	1
431173 RS MAMPITUBA	3 - Capitais e RM	1
431177 RS MAQUINE	3 - Capitais e RM	1
431179 RS MARATA	2 - Grupo II do PAB	1
431180 RS MARAU	1 - Grupos III e IV do PAB	2
431190 RS MARCELINO RAMOS	2 - Grupo II do PAB	1
431198 RS MARIANA PIMENTEL	4 - Grupo I do PAB	1
431210 RS MATA	4 - Grupo I do PAB	1
431213 RS MATO CASTELHANO	4 - Grupo I do PAB	1
431215 RS MATO LEITAO	2 - Grupo II do PAB	1
431217 RS MATO QUEIMADO	4 - Grupo I do PAB	1
431220 RS MAXIMILIANO DE ALMEIDA	4 - Grupo I do PAB	1
431225 RS MINAS DO LEAO	4 - Grupo I do PAB	2
431237 RS MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	4 - Grupo I do PAB	1
431238 RS MONTE BELO DO SUL	3 - Capitais e RM	1
431242 RS MORMACO	4 - Grupo I do PAB	1
431244 RS MORRINHOS DO SUL	3 - Capitais e RM	1
431245 RS MORRO REDONDO	4 - Grupo I do PAB	1
431262 RS MULITERNO	4 - Grupo I do PAB	1
431265 RS NAO-ME-TOQUE	2 - Grupo II do PAB	2
431270 RS NONOAI	4 - Grupo I do PAB	2
431280 RS NOVA ARACA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
431303 RS NOVA ESPERANCA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
431306 RS NOVA HARTZ	3 - Capitais e RM	3
431310 RS NOVA PALMA	2 - Grupo II do PAB	3
431333 RS NOVA RAMADA	4 - Grupo I do PAB	1
431337 RS NOVA SANTA RITA	3 - Capitais e RM	4
431340 RS NOVO HAMBURGO	3 - Capitais e RM	22
431349 RS NOVO BARREIRO	4 - Grupo I do PAB	1
431360 RS PAIM FILHO	4 - Grupo I do PAB	1
431365 RS PALMARES DO SUL	3 - Capitais e RM	3
431370 RS PALMEIRA DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	4
431395 RS PANTANO GRANDE	4 - Grupo I do PAB	2
431400 RS PARAI	1 - Grupos III e IV do PAB	1
431402 RS PARAISO DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
431403 RS PARECI NOVO	2 - Grupo II do PAB	1
431405 RS PAROBÉ	3 - Capitais e RM	4
431406 RS PASSA SETE	4 - Grupo I do PAB	1
431407 RS PASSO DO SOBRADO	2 - Grupo II do PAB	1
431410 RS PASSO FUNDO	1 - Grupos III e IV do PAB	4
431413 RS PAULO BENTO	4 - Grupo I do PAB	1

431440 RS PELOTAS	3 - Capitais e RM	12
431447 RS PINHAL GRANDE	4 - Grupo I do PAB	1
431450 RS PINHEIRO MACHADO	4 - Grupo I do PAB	3
431455 RS PIRAPO	7 - Extrema Pobreza	1
431460 RS PIRATINI	4 - Grupo I do PAB	4
431470 RS PLANALTO	4 - Grupo I do PAB	1
431475 RS POCO DAS ANTAS	2 - Grupo II do PAB	1
431477 RS PONTAO	4 - Grupo I do PAB	1
431480 RS PORTAO	3 - Capitais e RM	3
431490 RS PORTO ALEGRE	3 - Capitais e RM	14
431500 RS PORTO LUCENA	7 - Extrema Pobreza	1
431505 RS PORTO MAUA	7 - Extrema Pobreza	1
431507 RS PORTO VERA CRUZ	7 - Extrema Pobreza	1
431513 RS POUSO NOVO	4 - Grupo I do PAB	1
431515 RS PROGRESSO	4 - Grupo I do PAB	1
431517 RS PROTASIO ALVES	4 - Grupo I do PAB	1
431520 RS PUTINGA	4 - Grupo I do PAB	1
431530 RS QUARAI	7 - Extrema Pobreza	3
431532 RS QUEVEDOS	4 - Grupo I do PAB	1
431535 RS QUINZE DE NOVEMBRO	2 - Grupo II do PAB	1
431540 RS REDENTORA	7 - Extrema Pobreza	1
431545 RS RELVADO	2 - Grupo II do PAB	1
431550 RS RESTINGA SECA	4 - Grupo I do PAB	2
431560 RS RIO GRANDE	3 - Capitais e RM	4
431570 RS RIO PARDO	4 - Grupo I do PAB	1
431580 RS ROCA SALES	1 - Grupos III e IV do PAB	1
431590 RS RODEIO BONITO	4 - Grupo I do PAB	1
431620 RS RONDINHA	2 - Grupo II do PAB	1
431640 RS ROSARIO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	2
431645 RS SALTO DO JACUI	4 - Grupo I do PAB	3
431650 RS SALVADOR DO SUL	1 - Grupos III e IV do PAB	1
431670 RS SANTA BARBARA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
431673 RS SANTA CECILIA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
431680 RS SANTA CRUZ DO SUL	1 - Grupos III e IV do PAB	5
431690 RS SANTA MARIA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
431700 RS SANTANA DA BOA VISTA	4 - Grupo I do PAB	1
431710 RS SANT'ANA DO LIVRAMENTO	7 - Extrema Pobreza	1
431720 RS SANTA ROSA	2 - Grupo II do PAB	2
431725 RS SANTA TEREZA	3 - Capitais e RM	1
431730 RS SANTA VITORIA DO PALMAR	7 - Extrema Pobreza	8
431740 RS SANTIAGO	4 - Grupo I do PAB	1
431750 RS SANTO ANGELO	2 - Grupo II do PAB	15
431760 RS SANTO ANTONIO DA PATRULHA	3 - Capitais e RM	7

431780 RS SANTO AUGUSTO	4 - Grupo I do PAB	3
431810 RS SAO FRANCISCO DE ASSIS	4 - Grupo I do PAB	3
431820 RS SAO FRANCISCO DE PAULA	4 - Grupo I do PAB	2
431830 RS SAO GABRIEL	2 - Grupo II do PAB	13
431840 RS SAO JERONIMO	3 - Capitais e RM	2
431844 RS SAO JORGE	2 - Grupo II do PAB	1
431848 RS SAO JOSE DO HORTENCIO	2 - Grupo II do PAB	1
431850 RS SAO JOSE DO NORTE	3 - Capitais e RM	2
431861 RS SAO JOSE DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
431862 RS SAO JOSE DOS AUSENTES	4 - Grupo I do PAB	1
431870 RS SAO LEOPOLDO	3 - Capitais e RM	13
431880 RS SAO LOURENCO DO SUL	2 - Grupo II do PAB	5
431890 RS SAO LUIZ GONZAGA	4 - Grupo I do PAB	2
431900 RS SAO MARCOS	3 - Capitais e RM	3
431910 RS SAO MARTINHO	2 - Grupo II do PAB	1
431915 RS SAO MIGUEL DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	1
431930 RS SAO PAULO DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	2
431936 RS SAO PEDRO DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	1
431940 RS SAO PEDRO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
431950 RS SAO SEBASTIAO DO CAI	2 - Grupo II do PAB	3
431960 RS SAO SEPE	4 - Grupo I do PAB	2
431971 RS SAO VALENTIM DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
431975 RS SAO VENDELINO	2 - Grupo II do PAB	1
431980 RS SAO VICENTE DO SUL	4 - Grupo I do PAB	2
431990 RS SAPIRANGA	3 - Capitais e RM	5
432000 RS SAPUCAIA DO SUL	3 - Capitais e RM	5
432020 RS SEBERI	4 - Grupo I do PAB	1
432026 RS SEGREDO	4 - Grupo I do PAB	1
432040 RS SERAFINA CORREA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
432045 RS SERIO	2 - Grupo II do PAB	1
432050 RS SERTAO	4 - Grupo I do PAB	1
432055 RS SERTAO SANTANA	4 - Grupo I do PAB	1
432060 RS SEVERIANO DE ALMEIDA	2 - Grupo II do PAB	1
432065 RS SILVEIRA MARTINS	4 - Grupo I do PAB	1
432067 RS SINIMBU	2 - Grupo II do PAB	1
432070 RS SOBRADINHO	2 - Grupo II do PAB	2
432080 RS SOLEDADE	2 - Grupo II do PAB	5
432085 RS TABAI	2 - Grupo II do PAB	1
432090 RS TAPEJARA	2 - Grupo II do PAB	3
432110 RS TAPES	4 - Grupo I do PAB	1
432120 RS TAQUARA	3 - Capitais e RM	13
432130 RS TAQUARI	2 - Grupo II do PAB	1
432135 RS TAVARES	4 - Grupo I do PAB	1

432140 RS TENENTE PORTELA	4 - Grupo I do PAB	1
432145 RS TEUTONIA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
432146 RS TIO HUGO	2 - Grupo II do PAB	1
432147 RS TIRADENTES DO SUL	7 - Extrema Pobreza	1
432150 RS TORRES	3 - Capitais e RM	1
432160 RS TRAMANDAI	3 - Capitais e RM	1
432170 RS TRES COROAS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
432180 RS TRES DE MAIO	2 - Grupo II do PAB	1
432185 RS TRES PALMEIRAS	2 - Grupo II do PAB	1
432190 RS TRES PASSOS	2 - Grupo II do PAB	1
432195 RS TRINDADE DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
432200 RS TRIUNFO	3 - Capitais e RM	2
432215 RS TUNAS	4 - Grupo I do PAB	1
432220 RS TUPANCIRETA	4 - Grupo I do PAB	2
432225 RS TUPANDI	1 - Grupos III e IV do PAB	1
432232 RS TURUCU	4 - Grupo I do PAB	1
432234 RS UBIRETAMA	4 - Grupo I do PAB	1
432240 RS URUGUAIANA	5 - G100	1
432250 RS VACARIA	2 - Grupo II do PAB	6
432252 RS VALE VERDE	4 - Grupo I do PAB	1
432253 RS VALE DO SOL	2 - Grupo II do PAB	1
432254 RS VALE REAL	1 - Grupos III e IV do PAB	1
432280 RS VERANOPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
432290 RS VIADUTOS	4 - Grupo I do PAB	1
432300 RS VIAMAO	5 - G100	12
432345 RS VILA NOVA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
432350 RS VISTA ALEGRE	2 - Grupo II do PAB	1
500025 MS ALCINOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
500060 MS AMAMBAI	4 - Grupo I do PAB	1
500085 MS ANGELICA	4 - Grupo I do PAB	1
500090 MS ANTONIO JOAO	7 - Extrema Pobreza	2
500110 MS AQUIDAUANA	4 - Grupo I do PAB	2
500124 MS ARAL MOREIRA	7 - Extrema Pobreza	1
500150 MS BANDEIRANTES	4 - Grupo I do PAB	2
500190 MS BATAGUASSU	4 - Grupo I do PAB	1
500210 MS BELA VISTA	7 - Extrema Pobreza	3
500220 MS BONITO	4 - Grupo I do PAB	2
500230 MS BRASILANDIA	4 - Grupo I do PAB	2
500280 MS CARACOL	7 - Extrema Pobreza	1
500295 MS CHAPADA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	3
500310 MS CORGUINHO	4 - Grupo I do PAB	1
500315 MS CORONEL SAPUCAIA	7 - Extrema Pobreza	2
500320 MS CORUMBA	7 - Extrema Pobreza	10

500325 MS COSTA RICA	4 - Grupo I do PAB	5
500330 MS COXIM	4 - Grupo I do PAB	6
500345 MS DEODAPOLIS	4 - Grupo I do PAB	4
500348 MS DOIS IRMAOS DO BURITI	4 - Grupo I do PAB	1
500370 MS DOURADOS	1 - Grupos III e IV do PAB	9
500375 MS ELDORADO	4 - Grupo I do PAB	1
500390 MS FIGUEIRAO	4 - Grupo I do PAB	1
500400 MS GLORIA DE DOURADOS	4 - Grupo I do PAB	2
500410 MS GUIA LOPES DA LAGUNA	4 - Grupo I do PAB	1
500430 MS IGUATEMI	4 - Grupo I do PAB	3
500460 MS ITAQUIRAI	4 - Grupo I do PAB	1
500470 MS IVINHEMA	4 - Grupo I do PAB	2
500480 MS JAPORA	7 - Extrema Pobreza	2
500490 MS JARAGUARI	4 - Grupo I do PAB	1
500500 MS JARDIM	4 - Grupo I do PAB	2
500510 MS JATEI	4 - Grupo I do PAB	1
500520 MS LADARIO	4 - Grupo I do PAB	2
500568 MS MUNDO NOVO	7 - Extrema Pobreza	1
500620 MS NOVA ANDRADINA	4 - Grupo I do PAB	1
500635 MS PARANHOS	7 - Extrema Pobreza	3
500640 MS PEDRO GOMES	4 - Grupo I do PAB	2
500690 MS PORTO MURTINHO	7 - Extrema Pobreza	1
500710 MS RIBAS DO RIO PARDO	4 - Grupo I do PAB	1
500740 MS RIO VERDE DE MATO GROSSO	4 - Grupo I do PAB	4
500755 MS SANTA RITA DO PARDO	4 - Grupo I do PAB	2
500769 MS SAO GABRIEL DO OESTE	4 - Grupo I do PAB	2
500770 MS SETE QUEDAS	7 - Extrema Pobreza	3
500780 MS SELVIRIA	4 - Grupo I do PAB	1
500793 MS SONORA	4 - Grupo I do PAB	1
500795 MS TACURU	7 - Extrema Pobreza	3
510020 MT AGUA BOA	4 - Grupo I do PAB	2
510025 MT ALTA FLORESTA	4 - Grupo I do PAB	1
510030 MT ALTO ARAGUAIA	4 - Grupo I do PAB	1
510035 MT ALTO BOA VISTA	7 - Extrema Pobreza	1
510060 MT ALTO TAQUARI	2 - Grupo II do PAB	2
510080 MT APIACAS	4 - Grupo I do PAB	1
510180 MT BARRA DO GARCAS	2 - Grupo II do PAB	1
510185 MT BOM JESUS DO ARAGUAIA	4 - Grupo I do PAB	2
510190 MT BRASNORTE	4 - Grupo I do PAB	1
510250 MT CACERES	5 - G100	3
510270 MT CANARANA	4 - Grupo I do PAB	3
510300 MT CHAPADA DOS GUIMARAES	4 - Grupo I do PAB	2
510305 MT CLAUDIA	4 - Grupo I do PAB	1

510320 MT COLIDER	4 - Grupo I do PAB	2
510325 MT COLNIZA	7 - Extrema Pobreza	5
510335 MT CONFRESA	4 - Grupo I do PAB	1
510337 MT COTRIGUACU	7 - Extrema Pobreza	2
510343 MT CURVELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
510350 MT DIAMANTINO	4 - Grupo I do PAB	1
510420 MT GUIRATINGA	4 - Grupo I do PAB	1
510510 MT JUARA	4 - Grupo I do PAB	2
510515 MT JUINA	4 - Grupo I do PAB	1
510530 MT LUCIARA	4 - Grupo I do PAB	1
510550 MT VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	7 - Extrema Pobreza	2
510558 MT MARCELANDIA	4 - Grupo I do PAB	2
510562 MT MIRASSOL D'OESTE	2 - Grupo II do PAB	2
510600 MT NORTELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
510617 MT NOVA NAZARE	7 - Extrema Pobreza	1
510619 MT NOVA SANTA HELENA	4 - Grupo I do PAB	1
510620 MT NOVA BRASILANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
510621 MT NOVA CANAA DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	2
510622 MT NOVA MUTUM	4 - Grupo I do PAB	2
510623 MT NOVA OLIMPIA	4 - Grupo I do PAB	3
510625 MT NOVA XAVANTINA	4 - Grupo I do PAB	1
510629 MT PARANAITA	4 - Grupo I do PAB	1
510630 MT PARANATINGA	4 - Grupo I do PAB	1
510631 MT NOVO SANTO ANTONIO	4 - Grupo I do PAB	1
510642 MT PEIXOTO DE AZEVEDO	4 - Grupo I do PAB	4
510675 MT PONTES E LACERDA	4 - Grupo I do PAB	3
510677 MT PORTO ALEGRE DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	1
510682 MT PORTO ESPERIDIAO	7 - Extrema Pobreza	2
510685 MT PORTO ESTRELA	7 - Extrema Pobreza	1
510715 MT RESERVA DO CABACAL	4 - Grupo I do PAB	1
510719 MT RIBEIRAOZINHO	4 - Grupo I do PAB	1
510729 MT SAO JOSE DO POVO	4 - Grupo I do PAB	1
510735 MT SAO JOSE DO XINGU	4 - Grupo I do PAB	1
510760 MT RONDONOPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
510795 MT TANGARA DA SERRA	2 - Grupo II do PAB	15
510810 MT TESOURO	4 - Grupo I do PAB	1
510840 MT VARZEA GRANDE	5 - G100	1
510860 MT VILA RICA	4 - Grupo I do PAB	2
510890 MT NOVA MARINGA	4 - Grupo I do PAB	1
510895 MT NOVA MONTE VERDE	4 - Grupo I do PAB	1
520005 GO ABADIA DE GOIAS	3 - Capitais e RM	1
520013 GO ACREUNA	4 - Grupo I do PAB	1
520025 GO AGUAS LINDAS DE GOIAS	5 - G100	8

520030 GO ALEXANIA	3 - Capitais e RM	6
520060 GO ALTO PARAISO DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
520080 GO ALVORADA DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	1
520082 GO AMARALINA	4 - Grupo I do PAB	1
520130 GO ANICUNS	4 - Grupo I do PAB	1
520140 GO APARECIDA DE GOIANIA	5 - G100	10
520320 GO BARRO ALTO	4 - Grupo I do PAB	2
520340 GO BOM JARDIM DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	2
520357 GO BONOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
520360 GO BRAZABRANTES	3 - Capitais e RM	1
520380 GO BRITANIA	4 - Grupo I do PAB	1
520390 GO BURITI ALEGRE	4 - Grupo I do PAB	1
520393 GO BURITI DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
520410 GO CACHOEIRA ALTA	4 - Grupo I do PAB	1
520440 GO CAIAPONIA	4 - Grupo I do PAB	1
520455 GO CALDAZINHA	3 - Capitais e RM	1
520470 GO CAMPINORTE	4 - Grupo I do PAB	2
520480 GO CAMPO ALEGRE DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
520490 GO CAMPOS BELOS	4 - Grupo I do PAB	3
520500 GO CARMO DO RIO VERDE	4 - Grupo I do PAB	2
520510 GO CATALAO	1 - Grupos III e IV do PAB	3
520530 GO CAVALCANTE	7 - Extrema Pobreza	2
520545 GO CEZARINA	4 - Grupo I do PAB	2
520547 GO CHAPADAO DO CEU	2 - Grupo II do PAB	1
520549 GO CIDADE OCIDENTAL	3 - Capitais e RM	6
520551 GO COCALZINHO DE GOIAS	3 - Capitais e RM	2
520570 GO CORREGO DO OURO	4 - Grupo I do PAB	1
520590 GO CORUMBAIBA	4 - Grupo I do PAB	1
520620 GO CRISTALINA	3 - Capitais e RM	3
520640 GO CRIXAS	4 - Grupo I do PAB	3
520650 GO CROMINIA	4 - Grupo I do PAB	1
520670 GO DAMIANOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
520725 GO DOVERLANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
520735 GO EDEALINA	4 - Grupo I do PAB	1
520790 GO FLORES DE GOIAS	7 - Extrema Pobreza	2
520810 GO FORMOSO	4 - Grupo I do PAB	1
520830 GO DIVINOPOLIS DE GOIAS	7 - Extrema Pobreza	1
520860 GO GOIANESIA	2 - Grupo II do PAB	3
520870 GO GOIANIA	3 - Capitais e RM	2
520880 GO GOIANIRA	3 - Capitais e RM	4
520929 GO GUARAITA	4 - Grupo I do PAB	1
520940 GO GUARANI DE GOIAS	7 - Extrema Pobreza	1
520960 GO HEITORAI	4 - Grupo I do PAB	1

521030 GO ISRAELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
521040 GO ITABERAI	4 - Grupo I do PAB	3
521140 GO ITAUCU	4 - Grupo I do PAB	2
521190 GO JATAI	2 - Grupo II do PAB	3
521205 GO JESUPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
521230 GO LEOPOLDO DE BULHOES	4 - Grupo I do PAB	1
521250 GO LUZIANIA	3 - Capitais e RM	9
521270 GO MAMBAI	4 - Grupo I do PAB	1
521308 GO MINACU	4 - Grupo I do PAB	3
521310 GO MINEIROS	2 - Grupo II do PAB	1
521340 GO MOIPORA	4 - Grupo I do PAB	1
521380 GO MORRINHOS	4 - Grupo I do PAB	3
521385 GO MORRO AGUDO DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
521405 GO MUNDO NOVO	4 - Grupo I do PAB	1
521410 GO MUTUNOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
521450 GO NEROPOLIS	3 - Capitais e RM	1
521460 GO NIQUELANDIA	4 - Grupo I do PAB	4
521483 GO NOVA CRIXAS	4 - Grupo I do PAB	1
521486 GO NOVA GLORIA	4 - Grupo I do PAB	2
521523 GO NOVO GAMA	5 - G100	3
521525 GO NOVO PLANALTO	4 - Grupo I do PAB	1
521710 GO PIRACANJUBA	4 - Grupo I do PAB	1
521730 GO PIRENOPOLIS	3 - Capitais e RM	1
521740 GO PIRES DO RIO	2 - Grupo II do PAB	3
521760 GO PLANALTINA	5 - G100	4
521800 GO PORANGATU	4 - Grupo I do PAB	3
521810 GO PORTELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
521839 GO PROFESSOR JAMIL	4 - Grupo I do PAB	1
521860 GO RIALMA	2 - Grupo II do PAB	1
521890 GO RUBIATABA	4 - Grupo I do PAB	3
521940 GO SANTA RITA DO ARAGUAIA	4 - Grupo I do PAB	1
521960 GO SANTA TEREZA DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
521975 GO SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	3 - Capitais e RM	1
521980 GO SAO DOMINGOS	7 - Extrema Pobreza	2
521990 GO SAO FRANCISCO DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
522000 GO SAO JOAO D'ALIANCA	4 - Grupo I do PAB	2
522015 GO SAO LUIZ DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	1
522020 GO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	4 - Grupo I do PAB	2
522050 GO SERRANOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
522060 GO SILVANIA	4 - Grupo I do PAB	2
522070 GO SITIO D'ABADIA	7 - Extrema Pobreza	1
522108 GO TERESINA DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	2
522150 GO TURVANIA	4 - Grupo I do PAB	1

522160 GO URUACU	4 - Grupo I do PAB	7
522170 GO URUANA	4 - Grupo I do PAB	1
522185 GO VALPARAISO DE GOIAS	5 - G100	16
522200 GO VIANOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
522220 GO VILA BOA	3 - Capitais e RM	2
522230 GO VILA PROPICIO	4 - Grupo I do PAB	1
530010 DF BRASILIA	3 - Capitais e RM	21

### ANEXO III

#### DSEI's - MUNICÍPIOS E VAGAS

UF	DSEI	PERFIL MUNICÍPIO	DE UF ATUAÇÃO	DSEI DO MUNICÍPIO	DE ATUAÇÃO DO DSEI	QTDE.	DE VAGAS DO DSEI
AC	DSEI ALTO RIO JURUÁ	8 - Saúde Indígena	AC	CRUZEIRO DO SUL		3	
AC	DSEI ALTO RIO JURUÁ	8 - Saúde Indígena	AC	FEIJÓ		1	
AC	DSEI ALTO RIO JURUÁ	8 - Saúde Indígena	AC	JORDÃO		1	
AC	DSEI ALTO RIO JURUÁ	8 - Saúde Indígena	AC	MARECHAL THAUMATURGO		2	
AC	DSEI ALTO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AC	ASSIS BRASIL		1	
AC	DSEI ALTO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AC	SANTA ROSA DO PURUS		2	
AC	DSEI ALTO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AC	SENA MADUREIRA		1	
AC	DSEI ALTO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AM	BOCA DO ACRE		2	
AC	DSEI ALTO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AM	PAUINI		2	
AL	DSEI ALAGOAS E SERGIPE	8 - Saúde Indígena	AL	PARICONHA		2	
AL	DSEI ALAGOAS E SERGIPE	8 - Saúde Indígena	AL	PORTO REAL COLÉGIO	DO	1	
AL	DSEI ALAGOAS E SERGIPE	8 - Saúde Indígena	AL	SÃO SEBASTIÃO		1	
AL	DSEI ALAGOAS E SERGIPE	8 - Saúde Indígena	SE	PORTO DA FOLHA		1	
AM	DSEI ALTO RIO NEGRO	8 - Saúde Indígena	AM	BARCELOS		1	
AM	DSEI ALTO RIO NEGRO	8 - Saúde Indígena	AM	SANTA IZABEL DO RIO NEGRO		1	
AM	DSEI ALTO RIO NEGRO	8 - Saúde Indígena	AM	SÃO GABRIEL CACHOEIRA	DA	16	

AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8	-	Saúde	AM	AMATURÁ	3
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8	-	Saúde	AM	BENJAMIN CONSTANT	4
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8	-	Saúde	AM	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	4
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8	-	Saúde	AM	SÃO PAULO DE	8
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8	-	Saúde	AM	OLIVENÇA	
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8	-	Saúde	AM	TABATINGA	6
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8	-	Saúde	AM	TONANTINS	2
AM	DSEI MANAUS	8	-	Saúde	AM	ANAMÃ	1
AM	DSEI MANAUS	8	-	Saúde	AM	AUTAZES	3
AM	DSEI MANAUS	8	-	Saúde	AM	BORBA	3
AM	DSEI MANAUS	8	-	Saúde	AM	MANAQUIRI	1
AM	DSEI MANAUS	8	-	Saúde	AM	MANICORÉ	2
AM	DSEI MÉDIO RIO PURUS	8	-	Saúde	AM	LÁBREA	4
AM	DSEI MÉDIO RIO PURUS	8	-	Saúde	AM	TAPAUÁ	3
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8	-	Saúde	AM	ALVARÃES	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8	-	Saúde	AM	EIRUNEPÉ	2
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8	-	Saúde	AM	ENVIRA	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8	-	Saúde	AM	FONTE BOA	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8	-	Saúde	AM	IPIXUNA	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8	-	Saúde	AM	ITAMARATI	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8	-	Saúde	AM	JAPURÁ	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8	-	Saúde	AM	JURUÁ	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8	-	Saúde	AM	JUTAÍ	2
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8	-	Saúde	AM	MARAÃ	1

AM DSEI PARINTINS	8 - Saúde Indígena AM	BARREIRINHA	5
AM DSEI PARINTINS	8 - Saúde Indígena AM	MAUÉS	4
AM DSEI PARINTINS	8 - Saúde Indígena AM	NHAMUNDÁ	2
AM DSEI PARINTINS	8 - Saúde Indígena AM	PARINTINS	1
AM DSEI VALE DO JAVARI	8 - Saúde Indígena AM	ATALAIA DO NORTE	6
AP DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	8 - Saúde Indígena AP	OIAPOQUE	5
AP DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	8 - Saúde Indígena AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	2
AP DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	8 - Saúde Indígena PA	ALMERIM	1
AP DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	8 - Saúde Indígena PA	ÓBIDOS	1
BA DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena BA	EUCLIDES DA CUNHA	1
BA DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena BA	IBOTIRAMA	3
BA DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena BA	ILHEUS	3
BA DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena BA	ITAMARAJU	1
BA DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena BA	JUAZEIRO DA BAHIA	1
BA DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena BA	PAU BRASIL	2
BA DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena BA	PAULO AFONSO	3
BA DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena BA	PORTO SEGURO	3
BA DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena BA	RIBEIRA DO POMBAL	2
CE DSEI CEARÁ	8 - Saúde Indígena CE	MONSENHOR TABOSA	2
CE DSEI CEARÁ	8 - Saúde Indígena CE	PORANGA	1
CE DSEI CEARÁ	8 - Saúde Indígena CE	SÃO BENEDITO	1
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	AMARANTE DO MARANHÃO	3
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	ARAME	1
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	BARRA DO CORDA	2
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	BOM JARDIM	2
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	BOM JESUS DAS SELVAS	1
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	FERNANDO FALCÃO	2
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	GRAJAÚ	2
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	1
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	3
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	MONTES ALTOS	1
MA DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena MA	ZÉ DOCA	2
MG DSEI MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	8 - Saúde Indígena ES	ARACRUZ	1
MG DSEI MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	8 - Saúde Indígena MG	BERTÓPOLIS	1
MG DSEI MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	8 - Saúde Indígena MG	LADAINHA	1
MG DSEI MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	8 - Saúde Indígena MG	MARTINHO CAMPOS	1
MG DSEI MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	8 - Saúde Indígena MG	SANTA HELENA DE MINAS	1

MG DSEI MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	8 - Saúde Indígena MG SÃO JOÃO DAS MISSÕES	1
MS DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena MS AMAMBAI	3
MS DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena MS ANTÔNIO JOÃO	1
MS DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena MS AQUIDAUANA	2
MS DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena MS CORUMBÁ	1
MS DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena MS NIOAQUE	1
MS DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena MS PARANHOS	2
MS DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena MS TACURU	1
MT DSEI ARAGUAIA	8 - Saúde Indígena GO ARUANÃ	1
MT DSEI ARAGUAIA	8 - Saúde Indígena MT CONFRESA	1
MT DSEI ARAGUAIA	8 - Saúde Indígena MT SANTA TEREZINHA	1
MT DSEI ARAGUAIA	8 - Saúde Indígena MT SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	2
MT DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena MT BARRA DOS BUGRES	1
MT DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena MT BRASNORTE	1
MT DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena MT CAMPO NOVO DOS PARECIS	1
MT DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena MT COMODORO	2
MT DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena MT CONQUISTA D'OESTE	1
MT DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena MT NOBRES	1
MT DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena MT PARANATINGA	1
MT DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena MT PORTO ESPERIDIÃO	1
MT DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena MT RONDONÓPOLIS	1
MT DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena MT TANGARÁ DA SERRA	1
MT DSEI KAIAPÓ DO MATO GROSSO	8 - Saúde Indígena MT COLIDER	2
MT DSEI KAIAPÓ DO MATO GROSSO	8 - Saúde Indígena MT JUARA	1
MT DSEI KAIAPÓ DO MATO GROSSO	8 - Saúde Indígena MT PEIXOTO DE AZEVEDO	1
MT DSEI XAVANTE	8 - Saúde Indígena MT ÁGUA BOA	2
MT DSEI XAVANTE	8 - Saúde Indígena MT BARRA DO GARÇA	2
MT DSEI XAVANTE	8 - Saúde Indígena MT CAMPINOPOLIS	4
MT DSEI XAVANTE	8 - Saúde Indígena MT GENERAL CARNEIRO	1
MT DSEI XAVANTE	8 - Saúde Indígena MT PARANATINGA	1
MT DSEI XINGU	8 - Saúde Indígena MT FELIZ NATAL	2
MT DSEI XINGU	8 - Saúde Indígena MT GAUCHA DO NORTE	2
MT DSEI XINGU	8 - Saúde Indígena MT MARCELANDIA	1
MT DSEI XINGU	8 - Saúde Indígena MT QUERÊNCIA	1
PA DSEI ALTAMIRA	8 - Saúde Indígena PA ALTAMIRA	5
PA DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena PA CAPITÃO POÇO	1
PA DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena PA MARABÁ	2
PA DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena PA ORIXIMINÁ	2
PA DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena PA PARAGOMINAS	1
PA DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena PA PARAUAPEBAS	2
PA DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena PA TUCURUI	1
PA DSEI KAIAPÓ DO PARÁ	8 - Saúde Indígena PA OURILÂNDIA DO NORTE	1
PA DSEI KAIAPÓ DO PARÁ	8 - Saúde Indígena PA REDENÇÃO	2

PA	DSEI KAIAPÓ DO PARÁ	8 - Saúde Indígena PA	SÃO FELIX DO XINGÚ	1
PA	DSEI RIO TAPAJÓS	8 - Saúde Indígena PA	ITAITUBA	2
PA	DSEI RIO TAPAJÓS	8 - Saúde Indígena PA	JACAREACANGA	9
PB	DSEI POTIGUARA	8 - Saúde Indígena PB	BAÍA DA TRAIÇÔO	1
PB	DSEI POTIGUARA	8 - Saúde Indígena PB	MARCAÇÃO	1
PB	DSEI POTIGUARA	8 - Saúde Indígena PB	RIO TINTO	1
PB	DSEI POTIGUARA	8 - Saúde Indígena RN	PARNAMIRIM	1
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena PE	BUIQUE	1
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	3
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena PE	FLORESTA	1
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena PE	IBIMIRIM	1
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena PE	JATOBÁ	2
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena PE	PESQUEIRA	4
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena PE	TACARATÚ	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena PR	GUAÍRA	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena PR	MANOEL RIBAS	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena PR	ORTIGUEIRA	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena PR	TAMARANA	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena SP	PERUÍBE	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena SP	REGISTRO	1
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena AM	HUMAITÁ	1
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena RO	ALTA FLORESTA DO OESTE	1
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena RO	GUAJARÁ - MIRIM	5
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena RO	JARU	1
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena RO	JI PARANÁ	1
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena RO	PORTO VELHO	1
RO	DSEI VILHENA	8 - Saúde Indígena MT	JUÍNA	1
RO	DSEI VILHENA	8 - Saúde Indígena RO	VILHENA	1
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena RR	ALTO ALEGRE	1
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena RR	AMAJARI	1
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena RR	BONFIM	1
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena RR	CANTÁ	1
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena RR	NORMANDIA	3
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena RR	UIRAMUTÃ	6
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena AM	BARCELOS	2
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena AM	SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	1
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	2
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena RR	ALTO ALEGRE	6
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena RR	AMAJARI	4
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena RR	MUCAJAI	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena RS	BENJAMIN CONSTANTE DO SUL	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena RS	CHARRUA	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena RS	CONSTANTINA	1

SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena RS	JOSÉ BOITEUX	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena RS	OSÓRIO	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena RS	PASSO FUNDO	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena RS	REDENTORA	2
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena SC	CHAPECÓ	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena SC	IPUAÇÚ	2
TO	DSEI TOCANTINS	8 - Saúde Indígena TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	2
TO	DSEI TOCANTINS	8 - Saúde Indígena TO	ITACAJÁ	4
TO	DSEI TOCANTINS	8 - Saúde Indígena TO	TOCANTÍNIA	3
TO	DSEI TOCANTINS	8 - Saúde Indígena TO	TOCANTINÓPOLIS	1